



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP
COMUNICADO - COMAS-SP Nº 336/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877 DE 21.12.1999; COM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 27 E INCISOS XI E XIV DO ARTIGO 28 DO SEU REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICA A ATA DA REUNIÃO DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), DAS 8H30 ÀS 10H00, VIRTUALMENTE POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL E USO DO APLICATIVO TEAMS.

GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO
PRESIDENTE - COMAS/SP

ATA Nº 26 DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Pauta da plenária do dia 21/11/2023

Plenária iniciada em segunda chamada às 9h01 pelo vice-presidente do Conselho, Sr. Marcelo Panico que solicitou que a Secretaria Executiva realize a verificação de quórum e registro das justificativas, conforme previsto no Comunicado COMAS-SP nº 301/2023, que convocou a presente plenária.

1. **Secretaria Executiva:** Verificação de quórum e registro das justificativas.

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

ADRIANA FERREIRA
ANA CAROLINA DA SILVA MANDETTA
MARCELO PANICO
SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS
SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO

CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

CAMILA BARROS DOS SANTO
CRISTIANE LEONORA DA CONCEIÇÃO
GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO
ISABELA CALIL QUINTINO
IVANEI SANTOS DA SILVA
LUCIANA DE SOUZA BRAGA
SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES

SECRETARIA EXECUTIVA

JOSEFA ALVES AMORIM – SECRETÁRIA EXECUTIVA
TAMIRES MENEZES SOBRAL – EQUIPE ADMINISTRATIVA
GESSIANE SAYURI NOGUEIRA KUDO – EQUIPE TÉCNICA
MARCELA LUCHETTA BRESSANI – EQUIPE TÉCNICA

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

BEATRIZ AMORIM DE FREITAS
BRUNA ELOISA IAROSSI XAVIER CRUZ
CLEUMA MARIA DOS SANTOS MORAES
DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
FABIO HENRIQUE SALLES
FATIMA DE NOBREGA LEDNIK
KAREN SALES CORREA STEIN
MARTA DAMACENO
REGINA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO GOMES
ROSANA CHAVES AZEVEDO
SUELI GONÇALVES XAVIER KARANAUSKAS

1.1. Composição da mesa de deliberação

COMPOSIÇÃO DA MESA - SOCIEDADE CIVIL	
ORDEM	NOME
1	ANA CAROLINA DA SILVA MANDETTA
2	SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO
3	MARCELO PANICO
4	ADRIANA FERREIRA
5	SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS

COMPOSIÇÃO DA MESA - PODER PÚBLICO	
ORDEM	NOME
1	GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO - SMADS - TITULAR
2	SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES - SMADS - TITULAR
3	CRISTIANE LEONORA DA CONCEIÇÃO - SMADS - TITULAR
4	ISABELA CALIL QUINTINO - SMADS - SUPLENTE
5	IVANEI SANTOS DA SILVA - SMS - SUPLENTE
6	CAMILA BARROS DOS SANTOS - SMDHC - TITULAR
7	LUCIANA DE SOUZA BRAGA - SGM - TITULAR

1.2. Leitura e aprovação da PAUTA – pauta lida e aprovada, sem manifestação contrária.

2. Pauta

2.1. Relato da **Comissão de Relações Interinstitucionais – CRIe Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP** reuniões extraordinárias dos dias 17, 26 e 30/10/2023 (ANEXOS I, II E III)

Conselheira Sylmara informa que os relatos apresentados configuram o debate da alteração da Resolução COMAS/SP nº 1080/2016. Estes debates e encaminhamentos foram relatados verbalmente em plenária extraordinária do dia 31/10/2023 e observa que o relato está na íntegra conforme discutido nas reuniões.

Marcelo registra que os relatos foram encaminhados no dia 17/11, acreditando que houve tempo hábil para leitura prévia e pontua que não há contribuições para acrescentar.

Relato aprovado sem manifestação contrária.

2.2. Relato da **Comissão de Relações Interinstitucionais – CRI**, reunião ordinária do dia 17/10/2023 (ANEXO IV)

Relato aprovado sem manifestação contrária.

2.3. Relato da **Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos – CPP** reunião ordinária do dia 26/10/2023 (ANEXO V)

Relato aprovado sem manifestação contrária.

Nada mais havendo a tratar, a plenária foi encerrada às 9h20 pelo presidente do Conselho, Sr. Gustavo Felício Ferreira Pinto e eu lavro a presente Ata e, uma vez lida e achada no conforme, é assinada por mim e pelo presidente do COMAS/SP.

ADRIANA FERREIRA
1ª SECRETÁRIA - COMAS/SP

GUSTAVO FELICIO FERREIRA PINTO
PRESIDENTE DO COMAS/SP

ANEXOS:

ANEXO I RELATO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS – CRI E COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS – CPP REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17/10/2023

REUNIÃO DA CRI e CPP - 17/10/2023

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI e Comissão de Políticas Públicas, Legislação e Defesa e Garantia de Direitos - CPP

Descrição: Reunião conjunta e ampliada da CRI e CPP

Realização: online

Local: aplicativo Teams

Dia: 17/10/2023 (terça-feira) / Horário: 09h às 12h

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Adriana Ferreira (CRI e CPP), Cleuma Maria dos Santos Moraes (CRI e CPP), Flávia Maria de Moura Reis (CPP), Karen Sales Correa Stein (CRI e CPP), Marcelo Panico (CRI e CPP), Patrícia Alves Costa (CPP), Sergio Luiz Mendes dos Santos (CRI e CPP), Solange Cristina Castro Sampaio (CRI e CPP), Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas (CRI e CPP), Tania Araújo dos Anjos (CRI e CPP).

Poder Público: Bruna Eloisa Iarossi Xavier Cruz (CRI e CPP), Gustavo Felício Ferreira Pinto (CRI e CPP), Isabela Calil Quintino (CRI e CPP), Kauã Sabino Condenso (CRI), Marta Damasceno (CRI e CPP), Sylmara Andreoni Vettorello Ramires (CRI e CPP).

Ausências Justificadas:

Sociedade Civil: Camila Souza do Nascimento (CRI e CPP), Cátia de Oliveira Borges (CPP), Darlene Terzi Dos Anjos Afonso Cazarini (CRI).

Poder Público: Rosana Chaves Azevedo (CRI e CPP), Severina Eudoxia da Silva (CRI e CPP), Suelen Karen Da Silva Santos (CPP).

Ausências Não Justificadas:

Sociedade Civil: Ana Carolina Da Silva Mandetta (CRI e CPP), Elaine Pereira Leão (CRI e CPP), Thalita De Matos Miranda (CRI e CPP).

Poder Público: Carolina Custódio Pereira dos Santos (CRI e CPP), Fábio Henrique Salles (CRI e CPP), Fátima de Nóbrega Lednik (CRI e CPP), José Carlos Damasceno (CRI).

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani, Gessiane Sayuri Nogueira Kudo, Márcia Gonçalves de Souza e Josefa Alves Amorim.

Convidados: Camila Barros dos Santos, Eliana Netto, Elaine, Katia Aparecida Filie, Patrícia Aparecida Barbosa Augusto Rodrigues, Sandra - CEDESP Pentead, Sueli, Suzete de Fatima Veiga, Tamara dos Santos Cereja.

A reunião teve início em segunda chamada às 09h30min, com os presentes conforme lista.

PAUTA:

1) Minuta de Resolução e dos anexos substitutivos da Resolução COMAS-SP nº1080/2016

Observações e justificativas da Comissão: A CRI elaborou uma minuta de resolução após o estudo da Resolução nº1080/2016, terminou a leitura dos artigos na reunião de 25.07 e fez os ajustes nos anexos na reunião de 19.09, a minuta foi encaminhada aos conselheiros para contribuições e na CRI do dia 03.10 foram feitos ajustes na minuta a partir do ofício da OAB encaminhado à presidência com a sistematização das contribuições da Comissão de Direitos do Terceiro Setor depois da participação do COMAS e apresentação da minuta na reunião da CDTs de 09.08. No CDA de 06.10 foi tirado novo calendário com reuniões conjuntas da CRI e CPP em 17 (manhã) e 26/10 (tarde) para discutir a minuta e os anexos e sistematizar com as contribuições recebidas dos(as) conselheiros(as) e plenária extraordinária no 31/10 (dia todo).

Relato:

A coordenadora da CRI, Bruna, inicia a reunião informando que a pauta hoje é a revisão da Resolução nº1080.

A CRI realizou estudo para revisão da Resolução nº1080 e o resultado desse estudo foi a construção da minuta da resolução substitutiva e dos anexos, e hoje a gente está aqui com a CPP.

Acho que a Isabela, que é a relatora, consegue dar uma introdução e aí depois a gente pode ir falando coletivamente.

Os demais conselheiros leram o documento que a Isabela enviou, vocês conseguiram abrir, ler?

A técnica Marcela de referência na CRI e CPP pela secretaria executiva relata instabilidade no Teams e que precisou reiniciar o aplicativo pelo computador; e, que, por isso, apresenta dificuldade em conseguir projetar a minuta, porque está acompanhando e assessorando a reunião pelo celular.

A coordenadora da CRI, Bruna, então, se dispõe a abrir a minuta final, que a Isabela mandou no e-mail.

A conselheira relatora da minuta da CRI, Isabela, inicia a sua apresentação informando que o documento, ele é um pouco extenso, tem 33 páginas, então, um pouco do que eu proponho para a nossa dinâmica nesse momento é que a gente apresente especialmente as coisas relacionadas com as mudanças; inclusive, peço o apoio de todos os conselheiros que fizeram a leitura ou os que participaram dessa construção que nós fizemos ao longo de muitas reuniões aqui nessa Comissão.

Eu antes quero dizer que eu acho que essa minuta ela tem uma essência muito parecida com a anterior, mas com algumas mudanças e algumas adaptações muito significativas em uma série de questões.

Então eu acho que o primeiro que eu queria falar é sobre a digitalização. Um pouco do que a gente discutiu aqui na Comissão é que o processo de inscrição no COMAS passe a ser feito pelo 156. A ideia é que o processo de inscrição ele aconteça pelo 156. Nós temos o Decreto da Prefeitura de São Paulo nº13.460 que pede que alguns processos eles sejam feitos, justamente por uma questão de transparência e agilidade. Então a gente se adéqua nessa legislação. Dessa forma, um pouco da ideia, seria que as organizações que nós vamos fazer a inscrição elas tenham um formulário que elas fazem esse preenchimento, que é parecido com o formulário, na verdade, é o formulário que a gente tinha no anexo. E aí, que ela coloque também alguns documentos. Automaticamente os processos se criam no SEI e eles são colocados meio assim na ordem. A gente acaba não perdendo essa ordem de inscrição das organizações.

E aí, enfim, acho que a gente acaba poupando a equipe técnica desse processo de ver os e-mails, ver se as organizações mandaram os documentos e os documentos estão corretos. Apesar de que isso ela consegue, ela pode continuar acontecendo essa verificação. Ela é a equipe técnica, que tem acesso a esses documentos, ela consegue ver se o documento está de acordo ou não. Ela consegue pedir atualizações, enfim, mudanças da organização e adaptações no documento em si.

Não sei muito mais o que dizer sobre esse ponto. Algum conselheiro quer complementar com alguma informação?

O Conselheiro Gustavo diz que pode complementar algumas informações.

Bom, tudo que a Isabela falou é isso mesmo. Então, a gente traz aí um resgate desse processo que já começou alguns anos atrás, de reforma da Resolução 1080, com intuito da gente deixar o processo, em primeiro lugar mais transparente, em segundo lugar mais eficiente e em terceiro lugar facilitar e desburocratizar a vida das organizações, das entidades. Dentro desses pontos, desses 3 pontos, que foram, digamos assim, os pontos centrais da razão da mudança da 1080, a transparência. Quando o processo ele vai para o portal do cidadão do 156, ele não só cumpre a uma determinação de um Decreto Municipal, mas a gente passa a ter o controle de todos os conselheiros, da própria sociedade civil, dos municípios, dos processos. Inclusive, das ordens cronológicas, porque quando um processo ele entra pelo portal, existe uma plataforma chamada SIGRC, e essa plataforma somente quem tem acesso aqui, quem terá acesso é a equipe técnica. Essa plataforma do SIGRC na qual a entidade pública, o órgão público recebe a comunicação, os pedidos, formalizações por parte do município.

Então, a entidade enviou o processo lá no portal, lembrando que o formulário que constará no portal será aprovado pela Comissão, e já temos a ideia, uma minuta, já tivemos algumas reuniões com SMIT, e aí, a partir desse pedido, o processo ele é instruído automaticamente, e a equipe técnica vai receber já esse processo instruído. E ela vai fazer a verificação da documentação, se a ata, estatuto, estão na validade, o plano de ação,

relatório, enfim, e aí vai dar o prosseguimento. Então, fica um processo mais transparente e também fica mais eficiente, porque hoje, como a equipe técnica faz, ela recebe um volume muito grande por e-mail, imagina gente, ela tem que abrir todos os e-mails, e-mail por e-mail, aí baixar os documentos do computador. E depois que baixa o documento no computador, precisa abrir um ponto no SEI para instruir o processo. Verificam? Só essa etapa do 156 economizará tempo, do que a gente chama de uma etapa mais mecânica, mais braçal. A equipe técnica ganhará qualidade para fazer análise, para fazer parecer, então isso é um ganho de eficiência. E por fim, para as entidades, que passarão a ter mais um controle, um controle mais efetivo do seu processo.

Então, um processo, toda vez que ele tiver alguma comunicação, a gente no próprio portal da prefeitura consegue. Hoje é assim, mas ele ficará mais visível, porque ela pode receber um e-mail, pode receber SMS da movimentação do processo.

Acho que eram esses pontos a ideia da Comissão, da CRI. Que a gente se baseie nesses 3 pilares para a mudança da 1080, transparência, eficiência e facilitar a partir das entidades que encontram muita dificuldade.

Ah, e por fim, ainda sobre esse ponto, a Comissão já vem debatendo aqui após a aprovação, a nossa ideia é fazer algumas plenárias nos territórios para que a gente possa fazer encontros de orientação de tirar as dúvidas das entidades sobre o novo processo. A gente fez um processo semelhante a esse no mês passado, lá no M'Boi Mirim, a convite da própria Supervisão, e foi bem interessante.

Então, com relação a esse ponto inicial, eram essas as minhas observações.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, pede para complementar, se o senhor me permite, esse processo de revisão da 1080, ele é um processo que houve a participação até da OAB, se não estiver enganada, e trouxe sugestões e fortaleceu, e trouxe questões que deram a legalidade também a esse documento.

O Conselheiro Gustavo confirma que sim, é isso mesmo, Sylmara.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, então, assim, a apresentação hoje, ela é um processo. Ela veio para esse momento apresentando as conquistas que este documento trouxe, enquanto legalidade, enquanto transparência, enquanto um processo que ele vai garantir que a organização social possa acompanhar. Vai garantir e diminuir equívoco em relação a abrir e-mails e às vezes não conseguir, não finalizar o processo e depois se perder essas ações. Então ela dá uma sequência lógica em todo esse processo, em relação aos requisitos para inscrição.

A Conselheira Flávia coloca que primeiro quer parabenizar o grupo da CRI pelo trabalho. Realmente um documento que vem sendo construído há quase 2 meses, um pouco mais, de intensos esforços, e eu penso que é importante a gente fazer o compartilhamento do documento como um todo, pensando, inclusive, que não houve tempo para a gente fazer, para alguns conselheiros, infelizmente e felizmente, por conta do luto e do feriado de N. Sra. Aparecida, de realizar a leitura da Instrução Normativa e desse documento, da resolução. São 2 documentos grandes. E eu sei que a maioria não conseguiu ler, e eu acho que isso foi possível visualizar quando a Isabela perguntou no início da reunião. E, também, concordo que tem alterações importantes e que a gente precisa se apropriar. E com relação à fala do Gustavo, eu queria saber se esses encontros que ele está falando, se eles serão, se eles ocorreram antes ou depois da publicação da resolução? Porque falou que vai fazer, que tem intenção de fazer encontros com as áreas, e aí, nesse quesito específico, eu pergunto se isso vai acontecer para discussão antes da aprovação ou após a aprovação? E em relação às contribuições, eu queria saber se a gente faz a contribuição agora ou se manda depois, em bloco, para vocês? Porque eu acho que isso tem a ver com a metodologia, e a gente precisa definir. Se for agora, eu tenho uma contribuição aqui já nesse primeiro artigo.

O Conselheiro Gustavo responde a dúvida da Conselheira Flávia. A ideia é pegar aqui o que a CRI discutiu, e após aprovada a nova resolução que a gente, enquanto Comissão, faça uma rodada nos territórios exatamente para esclarecer todas as dúvidas das entidades. A gente fez encontro em M'Boi Mirim, a gente viu que ainda têm muitas dúvidas, na verdade, o encontro em M'Boi Mirim foi muito mais para falar ainda na perspectiva da antiga 1080, como a gente estava nessa linha, nessa reta de chegada, a gente aproveitou para falar um pouco das propostas que estão colocadas na minuta. A gente deixou claro para eles, olha gente, isso aqui é uma minuta. Ela está em estudo. Muita coisa pode mudar. Ela ainda não foi votada no plenário. Mas, a gente viu que é muito importante não só aqui, mas a presença do Conselho em plenária descentralizada, porque é importante a gente ir até aos territórios, fazer essa movimentação de ser um Conselho mais aberto às demandas da sociedade civil organizada.

E com relação as sugestões aqui de apontamentos, se a Coordenação me permitir, aí a relatora, quem tiver sugestão de apontamento a gente já pode fazer e o debate, aproveitar que a gente está aqui na reunião já para fazer o debate.

A Conselheira Flávia agradece. Ok. Então, nesse caso do artigo um aqui, essa resolução ela trata das inscrições e também das manutenções de inscrições no COMAS, assim eu sugeriria a inserção da palavra manutenção, porque a gente tem essas certificações, que após um período, que de acordo com esse documento vai ser alterado para após 3 anos de inscrição, haverá necessidade de um procedimento para manutenção, embora essa palavra não existisse na resolução anterior acho que ela pode constar aqui.

A Conselheira Isabela diz ter achado muito interessante essa contribuição da Conselheira Flávia. Eu acho que faz muito sentido, é interessante a gente ter essa oportunidade desse debate para além do que já foi feito, justamente para essas contribuições. O que eu pensei é que talvez a gente precisasse pensar numa metodologia para fazer anotação do que a gente debater aqui hoje. Aí, o que eu pensei um pouco, não sei se alguém tem outras propostas, é que talvez a gente pudesse adicionar comentário.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, concorda. Eu acredito que assim fique mais visível quais são as alterações propostas.

Lembrando também que nas disposições iniciais da resolução também aparece a palavra manutenção. Então eu entendo que seria importante mesmo nessa inserção.

O Conselheiro Gustavo diz estar de acordo com a proposta de encaminhamento das companheiras, inclusive, a palavra manutenção é uma orientação do CNAS.

Com relação à proposta de metodologia, você quer fazer em forma de comentários, mas o que que vocês acham aquilo que for consenso do que for acordado aqui na comissão conjunta a gente já colocar, já alterar o texto agora para não ficar depois a tarefa de alteração. O que que vocês acham? A tela parou de ser compartilhada pela Coordenadora da CRI, Bruna, por problema tecnológico.

A técnica da secretaria executiva, Sayuri, se coloca à disposição para compartilhar o arquivo que a técnica Marcela mandou por e-mail ontem.

Prosseguindo, a Coordenadora da CRI, Bruna, acredita que houve consenso de adicionar a palavra manutenção. Acho que todos aqui foram de acordo com a sugestão da Conselheira Flávia.

A técnica da secretaria executiva, Sayuri, coloca em outra cor e adiciona uma legenda para a gente não esquecer depois.

A Conselheira Isabela esclarece ter se lembrado que, inclusive, uma das coisas mais elogiadas pela OAB, foi justamente essa questão da digitalização. E aí eu acho que talvez tenha um gancho para dizer que uma coisa mais formal da minuta, menos relacionada ao conteúdo em si, mas enfim, acho que é uma mudança que vale a gente mencionar é que, com a digitalização, mudou um pouco a estrutura dos anexos na 1080. Nós temos 2 anexos, um ele é totalmente relacionado a inscrição e ele inclui o formulário que agora vai ser em estrutura através de 156, também no formulário pelo 156 tinha uma versão de planos de trabalho e de relatório de atividades, e aí esse era o anexo um. E tinha um anexo 2 que era bem semelhante. Na verdade, era o formulário de inscrição, e o plano de trabalho e o relatório de atividades também. No caso, para manutenção, com a digitalização, a gente meio que acabou tirando, desmembrando esses dois anexos. A gente transformou a inscrição, também um formulário, mas através do 156, mas no formato de anexo.

A gente acabou construindo, assim como anexo. Se a gente puder compartilhar para visualizar os anexos, um anexo virou relatório de atividades e o

outro anexo virou plano de trabalho. Uma coisa, inclusive, que eu queria observar, é que na última reunião que nós tivemos, que a gente analisou o documento construído pela web, a gente pactuou em manter a manutenção a cada 3 anos, porque antes nós tínhamos prazos diferentes, para serviço era de três anos e para programa, projeto e benefício era a cada ano, e a gente pactuou que fosse a cada 3 anos. E eu acabei não alterando essa versão da minuta, porque eu não tinha lembrado disso durante a última reunião, mas a gente tinha construído 3 anexos, sendo um deles, eu acho que é o plano de ação para os próximos 3 anos e o outro para o próximo ano. Considerando que agora a gente pactuou que a manutenção será a cada 3 anos, eu entendo que o plano para os próximos 3 anos, para o próximo ano, por um ano não faz mais sentido. Não sei se algum conselheiro tem alguma opinião observação contra isso?

O Conselheiro Gustavo se diz de acordo. É isso mesmo.

A técnica Sayuri da secretaria executiva coloca que está um pouco confusa com a metodologia que a gente está utilizando, porque a gente começou falando do primeiro artigo e agora a gente está falando do anexo. Eu fiquei um pouco confusa com isso, se puderem me esclarecer como é a metodologia que a gente está utilizando, novamente, por favor, eu agradeço.

A Conselheira Isabela explica que a metodologia que a gente está usando é a de discutir, falar um pouco sobre o que mudou da 1080 para essa resolução que a gente está construindo agora. No caso, eu comecei falando sobre a digitalização e eu acabei indo para o anexo porque eu entendi que uma coisa estava muito relacionada a outra; mas, realmente, eu fui do começo ao fim, então pode parecer um pouco confuso, mas aqui eu achei que as temáticas elas dialogavam.

A Conselheira Flávia informa que está vendo que algumas pessoas estão com dificuldade de acessar o áudio, e aí tem algumas contribuições no chat. Eu não sei como que vai ser a metodologia para a leitura também dessas ponderações do chat.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, consulta se querem que leia o chat?

E, na realidade, a gente não pode esquecer que essa 1080 ela é o regramento de uma normativa interna de como vai ser o processo de manutenção e de inscrição, então ela cabe internamente ao COMAS esta definição. Eu entendo que todas as nossas reuniões elas são abertas para quem tivesse interesse em participar. E a minha sugestão, eu não sei se poderia ser desta forma a metodologia, é que a gente apresente aquilo que realmente houve alteração e qual é o item e se algum conselheiro tiver alguma questão, como foi apresentada pela Conselheira Flávia de sugestão, a gente insere no artigo proposto. A gente não pode em função de que alguns conselheiros não conseguiram se apropriar, uma vez que entre CRI e CPP a gente sabe que tem o maior número de conselheiros que participam desse processo, e ficar lendo item por item, eu entendo que isso não é produtivo para um processo de construção. E esse processo ele já aconteceu, e eu entendo que nesse momento é um processo de lapidação desse processo de construção que já foi feito. Portanto, não sei se vocês concordam, que a gente se manifeste em relação ao que houve de alteração e aí os conselheiros apontam o que tem de sugestão para inserção.

O Conselheiro Marcelo diz estar de acordo com a proposta da Coordenadora Sylmara. Só lembrando que a gente já fez esse trabalho de passar artigo por artigo da resolução 1080 em outras oportunidades, então acredito que agora a gente só deve destacar aquilo que realmente, efetivamente, foi mudado e se algum conselheiro quiser se manifestar para alguma alteração, a gente já pode debater, aprovar ou não. Entendo que fica mais objetivo e a gente avança.

Novamente, é um processo de construção de uma nova minuta e acho que essa etapa de passar artigo por artigo já foi superada. Muito obrigado.

A Conselheira Solange diz já ter sido contemplada um pouco com a fala da Sylmara. E eu vi que no próprio texto tinha várias contribuições, algumas sugeridas pelos técnicos. Então, eu entendo que a gente deveria fazer essas leituras e já inserir ou não essas questões, para a gente ganhar no tempo. E quem mais tiver apontamentos pode fazer na minuta.

A Conselheira Flávia expõe que fica bastante preocupada com essa metodologia. Eu entendo e, salvo engano, e se eu não perdi nada, o documento, ele foi debatido amplamente e construído pela CRI. E depois, em outro momento, o Conselheiro Gustavo fez uma apresentação numa reunião para a OAB. Nesses dois momentos foram só os principais pontos e depois veio o documento de contribuição que a CRI analisou, integrou algumas coisas, enfim, mas eu acho que para o grupo de conselheiros aqui presentes não houve um debate ponto a ponto.

Uma coisa é a leitura individual, outra coisa é o debate coletivo; e aí, também, eu lembro que quando a gente deliberou para que tivéssemos essa reunião aberta entre CRI e CPP para discussão e debate dessa resolução, foi exatamente por entender que a gente está num processo. A gente tem vários documentos, que precisam ser analisados, que estão correndo junto para ser publicado, a gente tinha a Portaria 46, a Instrução Normativa e esta Resolução, e a gente precisava ter esse espaço para quem não estava na CRI em todas as reuniões, para esse debate aprofundado e de também se apropriar do conteúdo, porque, salvo engano, documento vai ser aprovado, aprovado por todos os conselheiros. Então eu entendo que tem que ter esse momento, e considerando também os convidados. A gente divulgou que as pessoas poderiam participar, trazer contribuições e aí eu acho que a gente pode perder dessas contribuições, haja vista que até agora a gente não tem um indicativo de consulta pública. Eu acho que o processo pode perder se a gente não fizer esse trabalho minucioso, mais trabalhoso, que demora um pouco mais de tempo, porém é muito mais democrático. Eu acho que dá a possibilidade das pessoas se apropriarem de todo o conteúdo.

O Conselheiro Gustavo coloca a sugestão de fazer um apanhado aqui do que foi tratado. Eu vou fazer um resgate, e se vocês puderem me corrigir se eu estiver errado, as últimas pessoas que enviaram contribuições, bom, primeiro a OAB teve acesso ao documento, eles fizeram uma leitura bastante densa e tiveram, até socializei lá no grupo com vocês, as contribuições. A CRI debateu as contribuições da OAB, algumas foram acolhidas, outras não, mas a gente fez um amplo debate. Eu me lembro que a gente deu conta de fazer todo o debate. Em seguida, a gente teve algumas contribuições, acho que da Sayuri, e que incrivelmente, seriam contribuições muito parecidas com as minhas, mas aí eu acabei não enviando por ter partido que o que a Sayuri coloca, me contempla, então acabei não enviando.

Então, minha sugestão, Bruna, aí que está na relatoria, demais conselheiras e conselheiros, à luz do que foi colocado aqui enquanto proposta de encaminhamento pela maioria, e lembrando que a CRI ela tem uma coisa dela ser fechada para convidados externos, mas ela é aberta para todos os conselheiros e conselheiras. Então eu queria propor o seguinte, veja se faz sentido, da gente pegar aquela proposta, o documento que a Sayuri compartilhou com as anotações que ela fez, porque a Sayuri faz as anotações em cima da última versão que a gente fez, que é o documento trabalhado da OAB. Não é isso? Acho que nessa proposta, a Sayuri, como ela traz ali, tem muita coisa que é importante para a gente ter como ponto de tensão, ela tem algumas dúvidas e tem algumas sugestões. A gente pode ganhar assim, em termos de agilidade, nesse processo, uma vez que esse documento já passou pelos conselheiros. Enfim, nós trabalharmos em cima do que a Sayuri trouxe de sugestões. Se vocês estiverem de acordo. Essa é a minha proposta, obrigado.

A técnica Sayuri da secretaria executiva esclarece que não sabe se a versão que mandou é a versão final que estava sendo trabalhada na CRI, porque eu mandei minha contribuição eu acho que um ou dois dias antes da Conselheira Isabela encaminhar o último e-mail, que foi no dia 5 de outubro. Acho que eu mandei no dia 3 ou 4 de outubro, então, não sei se já está incluso as minhas contribuições nessa versão que ela encaminhou. E eu concordo com a Conselheira Flávia, e essa também é a minha preocupação, da gente só pegar esses pontos e não fazer uma leitura corrida do processo. Primeiro porque a gente já reservou dois dias, justamente para a gente se debruçar na minuta e debater os pontos. Enfim, outro ponto, ela foi amplamente discutida na CRI, mas vamos lembrar de que a CRI é uma comissão que é fechada, com a reunião com apenas os seus membros. Esta é a primeira oportunidade do Conselho como um todo, em reunião aberta, pegar este documento e fazer a leitura e o debate sobre ele. E aí, eu me preocupo, porque em todos os demais documentos nós trabalhamos dessa forma, fazendo a leitura coletiva das contribuições, ponto a ponto, e

áí ela não vai ter esse mesmo desenho se a gente só fizer a leitura do que mudou para validar, enfim, me preocupa a gente trazer essa metodologia diferente para a 1080, que é tão importante para a gente, tanto quanto os outros. Me preocupa esse ponto.

E quero reforçar também o que a Flávia coloca sobre ter participantes aqui que não são membros do Conselho e não tiveram acesso a esse documento com antecedência.

A Conselheira Isabela acrescenta que a Sayuri realmente fez as contribuições, eu tinha mandado uma versão atualizada, áí a gente discuti na última reunião as coisas associadas, relacionadas com aquele documento que a OAB mandou para a gente. E áí eu mandei uma versão só com essas contribuições, só o que foi acordado no encaminhamento da comissão. Eu mandei uma versão só com o que foi acordado na comissão relacionado a esse documento da OAB. Então, a Sayuri, ela fez as contribuições dela na versão anterior, sem as contribuições da OAB. Achei que era importante nesse momento a gente ter esse esclarecimento.

A Conselheira Marta acrescenta que é conselheira na CRI e que praticamente participou de todas as reuniões, e acompanhou a discussão.

E eu entendo bem o que a Sylmara coloca, o que o Marcelo coloca, porque o documento foi discutido amplamente. Gente, quando eu ouço que não teve discussão, eu fico bastante preocupada, porque o que mais além de tudo a gente discuti foi ponto a ponto. Semanalmente a Isabela mandava documentação, a Marcela encaminhava as documentações, a gente discutia de manhã, de tarde, e se bobear, de noite eu dormi sonhando com essa Resolução 1080. Então, houve discussão e eu entendo também que é um documento interno, mas nessas discussões foi se levantado a questão de ouvir um órgão maior, que seria a OAB. Essa participou, fez várias ponderações e encaminhou um documento. A gente considerou toda essa documentação. Discutimos novamente ponto a ponto, artigo por artigo, fomos e voltamos. A Sayuri fez algumas pontuações também, que me lembro que foram importantes.

Eu estou de acordo com o que a Sylmara coloca, porque se a gente for levar isso ainda para outro lugar, a gente vai ficar e não vai conseguir terminar isso.

Eu acho que foi um processo bastante democrático, recebendo todas as informações por e-mail. Foi debatido como nunca. Eu quero aqui deixar registrado que eu participei desse processo, e se algum conselheiro que não teve essa condição, não participou, as documentações foram encaminhadas, cabe a cada um de nós se apropriar desse processo. Eu sei que eu fiz parte desse processo, então, eu posso garantir aqui para vocês que foi bem democrático, foi devidamente debatido. É só essa a minha questão. Obrigada.

A Conselheira Patricia diz estar de acordo com as falas da Conselheira Flávia e da técnica Sayuri, porque de certa maneira esse debate ele aconteceu dentro da CRI. Então, de uma maneira mais ampliada para outros conselheiros, eu entendo que esse é o primeiro momento que está tendo. Eu entendo que seja importante considerar toda a dimensão da resolução, para que a gente consiga também compreender todo o caminho que foi feito e em que pé estamos no momento. Eu também sinto essa necessidade. Eu não estou na CRI, mas estou na CPP, e enquanto alguém que está em outra comissão, acho que é importante a gente compreender toda a dimensão do que está sendo alterado nessa resolução.

A técnica Sayuri da secretaria executiva acrescenta que um ponto que é importante deixar registrado é que o questionamento não é sobre o amplo debate dentro da CRI, sobre a quantidade de reuniões que vocês fizeram e o compromisso que a comissão teve. De fato, a comissão ela é fechada e precisa ter um debate ampliado no Conselho, e em uma reunião aberta como essa que estamos fazendo hoje. Não é desmerecendo o trabalho feito pela CRI. Não é isso, mas eu acho que justamente para garantir a forma democrática de ampla participação que precisa, eu reitero, que eu acho necessária a leitura do documento como um todo, não apenas na CRI ou como dever de casa para todo mundo.

Eu entendo que o processo ele foi democrático. Entendo a importância também da fala da Conselheira Patrícia, que sintetizou a fala da Conselheira Flávia, de outros conselheiros e da equipe técnica. Eu entendo que talvez não seja necessário perpassar por todos os itens, mas sim nos itens em que houve a real alteração da resolução 1080.

A coordenadora da CPP, Sylmara, concorda. Na nova proposta eu acho que trocar palavras por sinônimos, talvez isso não seja necessário, mas analisar os artigos em que trazem a real alteração. Isso sim é importante, enquanto CPP.

A Conselheira Flávia pede desculpa pela insistência, mas a gente está pressupondo que as pessoas que não tiveram acesso a esse documento, que conheciam e tiveram acesso ao documento anterior, quando a gente pensa em fazer a apresentação apenas dos pontos em que houve mudança. Eu não estou na CRI. Acredito que, como outros conselheiros, a gente não trabalhou com esta resolução, então fazer a leitura de todo o documento dá oportunidade, inclusive, de todos os aqui presentes terem conhecimento desse documento na íntegra, porque quando a gente fala de pedaços, a gente vai fragmentar o documento e apresentar as partes que houve alteração, pressupondo que todas as pessoas aqui presentes tenham domínio do documento anterior, o que não é a realidade. Então penso que fica faltando, caso a gente faça essa apresentação parcial. E para que de fato a gente faça um trabalho qualitativo, é necessário a leitura integral do documento.

O Conselheiro Gustavo acrescenta que nós precisamos também entender um pouco do nosso papel. Eu sei que como foi falado aqui, superficialmente, o COMAS esse ano, especialmente agora, no segundo semestre, está com uma pauta, com uma agenda muito cheia de matérias muito importantes. A gente teve a conferência, ou melhor, as conferências, em seguida nós tivemos a portaria 46, agora tem a portaria 47, tivemos o orçamento, e a 1080. Só é importante lembrar do nosso planejamento, porque a gente precisa entender aquilo que a gente dá conta. A gente não pode nem ser muito açodado a ponto de deixar alguma coisa para trás e também não podemos ter um processo em que as coisas vão se arrastando e a gente sempre vai colocando, olha, porque não deu tempo de ler ou a gente não conseguiu fazer a leitura com qualidade. É importante dizer que esse documento vem sendo compartilhado no Conselho há muito tempo. Por outro lado, é importante que quanto mais amplo e mais aberto o debate for, melhor e mais legitimidade para isso, para o processo.

A minha proposta inicial seria que, realmente, a gente, nós conselheiros tivéssemos feito a nossa leitura. E áí eu quero resgatar uma questão, como que nós chegamos na reunião de hoje? É importante trazer esse resgate, esse texto ele estava inicialmente acordado na própria CRI para ser pautado na extraordinária de amanhã, na plenária. E nós atendemos a um pedido de algumas conselheiras, de alguns conselheiros, e falou, olha, a gente precisa ampliar o debate, então vamos fazer duas reuniões, que seria a reunião de hoje e tem mais uma no dia 26.

Então, a gente tem áí uma questão para ser posta. Atendendo áí ao pedido de algumas conselheiras e da equipe técnica, sugiro que a gente faça uma leitura corrida do texto. De cabo a rabo. Em seguida, a gente abre para as contribuições, mas eu acho que a gente tem que dar conta da leitura. E as contribuições que não derem conta, a gente deixa para finalizar, é um compromisso nosso de finalizar no dia 26, para que a gente possa ter áí um tempo de qualidade. Essa é minha proposta, obrigado.

A coordenadora da CRI, Bruna, consulta se todos estão de acordo da gente fazer a leitura de forma corrida e as contribuições depois? Houve acordo.

A técnica Sayuri da secretaria executiva consulta se antes de fazer a leitura da resolução, não seria interessante fazer a leitura do chat?

E coloca estar prejudicada porque o seu notebook está com a tela oscilando, e não está conseguindo ler.

A Conselheira Marta consulta se a técnica Marcela da secretaria executiva está sem áudio? Porque está se comunicando pelo chat.

A Coordenadora da CRI, Bruna, diz não saber se ela está sem áudio ou se ela não quer falar.

A técnica Marcela da secretaria executiva esclarece que o seu áudio está baixo e prejudicado, por isso está utilizando o chat. O teams também está oscilando pelo computador e está com acesso pelo celular.

A Coordenadora da CRI, Bruna, inicia a leitura do chat.

A convidada Tamara que fala: “Após a aprovação nessas Comissões, o texto precisa ir para a consulta pública. Organização, trabalhadores e usuários precisam ter tempo para se manifestar. Qual é a proposta do Conselho?”.

Rogéria escreveu: “Vocês vão encaminhar o documento para as organizações?”.

A Marcela da equipe técnica se manifestou: “Respondendo a Sylmara, a equipe técnica nunca perdeu e-mail ou deixou de responder alguma solicitação. E isso nunca existiu da equipe responder e protocolar os documentos por e-mail e depois não dar prosseguimento na solicitação e ou não abrir e instruir o processo no SEI. Isso é muito bem controlado e realizado pela equipe de forma rotineira, já sendo da sua prática na sequência do recebimento dos documentos por e-mail abrir e instruir no SEI.”.

“Eu falei sobre isso, Tamara. Que os convidados não tiveram acesso ao documento. A proposta inicial que foi pensada aqui era a de apenas apresentar os pontos de mudança.”.

“Respondendo a Sylmara, sim a Resolução nº1080 é uma normativa interna, mas que impacta na cidade de São Paulo ao ser uma das principais portas de entrada das organizações na Assistência Social. E, portanto, é uma resolução de suma importância.”.

A Tamara escreve: “O amplo debate precisa ser com a sociedade, o que ainda não aconteceu, mas está em tempo.”.

A Marcela da equipe técnica se manifestou: “a Sayuri se manifestou em cima da versão anterior, a CRI encaminhou outra versão após discutir o documento da OAB.”.

A Sayuri da equipe técnica contribuiu na anterior: “Depois a CRI encaminhou outro documento com as contribuições do OAB.”.

A Marcela da equipe técnica se manifestou: “Precisa abrir o debate, porque ficam apenas as contribuições da OAB e dos conselheiros, e não se abre para os convidados.”.

A Conselheira Marta se manifestou: “O processo de debate aconteceu durante todas as reuniões, com diversos conselheiros e com o compromisso de todos.”.

A Tamara coloca: “O debate ter acontecido no Conselho é o primeiro momento, abrir para a sociedade é o que define a transparência e acesso ao processo, a OAB não é toda a sociedade.”.

A Marcela da equipe técnica se manifestou: “O debate aconteceu na CRI, mas precisa ser feito com os convidados e ouvindo toda a sociedade, não apenas OAB ou ser feita apenas internamente. É preciso abrir e ouvir externamente do Conselho. É uma legislação que regula a inscrição no COMAS, é a porta de entrada das organizações, que para fins de funcionamento possam atuar na Assistência Social.”.

A Tamara acrescenta: “Colocar o texto em plenário sem abrir para a sociedade é prematuro e o Conselho corre risco de prejudicar as inscrições na cidade.”.

Foram essas as contribuições pelo chat.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, retoma, eu entendo, então, que a leitura do documento na íntegra ele já vem contribuir para esse processo de socialização do documento como um todo. E entendo também que o COMAS ele é formado por conselheiros que tem representantes de todas as instâncias da sociedade, e que jamais nenhum conselheiro do COMAS iria prejudicar ou colocar em risco o processo de inscrição ou de manutenção da cidade. Senão não teríamos razão de ter nossa existência como membros deste Conselho. Só queria deixar isso registrado aqui nessa reunião.

Porque senão, a gente não tem papel de existir se não somos representantes de segmentos. Fomos votados para estar aqui. A gente teria vergonha de ser representante de um processo que iria prejudicar a cidade.

A Coordenadora da CRI, Bruna, retoma que a gente pode seguir essa metodologia, porque senão a gente vai ficar aqui horas discutindo a metodologia e não vai aproveitar.

Então acho que a gente já pode começar aí com a metodologia da leitura corrida e as contribuições no final, como todo mundo foi de acordo.

Passou-se a leitura.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, eu não sei se vocês concordam, nós estamos no art. 21 e vamos começar um novo capítulo. Eu entendo da importância dos destaques, eu proponho, não sei se os conselheiros entendem que pode ser dessa forma, que a gente já vai nos destaques.

A maior parte dos destaques foram apresentados pela Sayuri, pela Marcela. A minha sugestão é que elas já digam qual é o destaque. E se é de nova redação, que já insira no chat a nova redação para ser validadas pelos conselheiros que estão aqui presentes. Podemos parar no art. 21 e começar com os destaques. Nós vamos só mexer agora nos artigos que foram apontados. Nos destaques. Eu entendo que os demais já foram validados por essa comissão, que é a CRI.

Então, vamos para o art. 5º onde tem destaque feito pela Sayuri.

A Conselheira Flávia se diz com dúvida. Sylmara, desculpa, mas eu entendo que a gente não pactuou essa coisa de colocar o destaque no chat. Se tinha, onde está?

A coordenadora da CPP, Sylmara, responde que não. Essa foi a minha proposta. Eu só estou colocando para vocês. Se vocês acham que não tem que colocar no chat, não tem problema.

Eu só entendo que a gente não deve ficar perdendo tempo com algumas ações que não tem justificativa, só isso. Mas, se vocês acham que não tem que colocar no chat, é só dizer no texto que a gente altera.

A Conselheira Flávia complementa de que não é isso. Eu acho que a ideia de colocar no chat é boa, mas eu acho que a gente não tinha pactuado a ideia de colocar o destaque. Então, entendo que alguém que não colocou o destaque, possa fazê-lo, caso tenha contribuição em relação à proposta de texto a ser apresentada. Isso a gente já tinha pactuado, inclusive, no momento em que a gente programa essa reunião.

E fazer tudo ao mesmo tempo ficava complicado, porque ou a gente prestava atenção na leitura ou ia lá nas nossas considerações para verificar o que que era para colocar aqui.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, diz entender o que a Conselheira Flávia quis dizer, eu acho que eu interpretei mal. O que eu sugiro é que quando a gente volte nos destaques dos artigos aí sim, se for necessário alterar, insere no chat.

Eu entendo que os destaques foram apresentados. As pessoas teriam levantado a mão, como não temos mão levantadas, os destaques são os do chat.

O primeiro então é no art. 5º, da Sayuri, da Marcela.

A técnica Marcela da secretaria executiva pede para falar.

A coordenadora da CPP, Sylmara, pede para deixar a Sayuri falar e depois aí complementa, se for o caso.

A técnica Marcela da secretaria executiva só esclarece que tem um artigo anterior com destaque. Tem destaque da conselheira Flávia no art. 3º, na alínea a.

A coordenadora da CPP, Sylmara, pergunta onde está escrito? Ela não se manifestou.

A técnica Marcela da secretaria executiva informa que o destaque foi registrado no chat.

A Conselheira Flávia coloca que nesse artigo terceiro a gente está falando das entidades de fundo patrimonial. Eu li, eu não conheço nenhum documento, em nenhuma política pública, onde a gente tenha a concessão de inscrição para entidades com essa finalidade.

Eu tenho dúvidas, não sei se é fácil de entender, eu vi que tem uma publicação de um professor da USP, que em geral traz a questão de como que se dá essa aplicação em fundos, mas aqui dentro da política de Assistência Social eu não sei se cabe, porque a gente tem critérios muito

estabelecidos na legislação federal, então eu fiquei com essa questão aqui de entender como é que funciona, porque não sei se cabe. Coloco para avaliação dos demais conselheiros a proposta, inclusive, de se possível exclusão.

O Conselheiro Gustavo responde que a alínea foi extraída do MROSC, e a gente não tem como alterar, porque toda vez que a entidade vai parcerizar com o poder público, ela precisa estar juridicamente alinhada com o que prevê o MROSC. E, para além disso, existe também uma lei federal que trata de entidades de fundo patrimonial. Inclusive, foi uma sugestão da OAB para que incluísse essas entidades neste documento e a discussão que a CRI fez, é que nesse momento nós manteríamos a alínea porque cumpre o que está na lei 13.019. E que depois, num outro momento, nós faremos um debate. No momento oportuno, se incluiríamos ou não, entidades de fundo patrimonial.

A Conselheira Flávia diz não ter localizado na lei.

O Conselheiro Gustavo acrescenta que está logo no começo da lei 13.019, quando fala da categoriza enquanto organização da sociedade civil. Na verdade, foi até um copia e cola do MROSC.

A Conselheira Flávia acrescenta, ok. Mas, assim, para a gente, eu ignorante, conseguir entender, qual a finalidade dessa inscrição? Como é que funcionaria? Porque eu vi mais ou menos como é que é o fundo, mas muito superficialmente, então queria que você pudesse nos explicar um pouco melhor esse ponto, obrigada.

O Conselheiro Gustavo complementa que é uma questão de estar alinhado com o que está previsto no MROSC que a gente colocou todas as hipóteses previstas na lei federal com relação ao que vai ser executado e, posteriormente, com os fundos patrimoniais. A gente até já teve pedidos de inscrição na CRI. É um debate que precisa ser feito depois apartado desse processo, para a gente entender, fazer um estudo e, aí sim, colocar. Mas, enquanto isso não é feito, a CRI entendeu por bem manter o texto de acordo com o que está posto no MROSC, até porque toda vez que uma entidade for parcerizar com o poder público, com SMADS, ela precisa estar de acordo. Fica uma coisa esquizofrênica, porque ela precisa estar de acordo com o que está posto no MROSC para assinatura de um termo de colaboração ou de um termo de fomento e para as entidades também que vão receber emendas parlamentares. É só uma questão de ajuste e alinhamento com a legislação federal.

Passou-se ao destaque no art. 5º.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva coloca que a sua sugestão, na verdade, é só para reorganizar o artigo, porque a gente fala sobre as entidades que tem sede, que deverão ter sede ou desenvolver as atividades, aí no parágrafo primeiro a gente fala de quem não tem atuação preponderante e depois fala de em outro município. E aí volta para a questão da sede. Depois retorna para a questão do assessoramento e defesa para inscrição como entidade, organização. A minha sugestão é que fique no artigo quinto que as entidades, organizações da sociedade civil de assistência social deverão ter sede ou desenvolver atividades na área de assistência social no município de São Paulo. Parágrafo único. Aí o parágrafo quarto passaria a ser o parágrafo único, o parágrafo primeiro se torna um artigo, o parágrafo segundo também se torna um artigo, seriam então os artigos 6º e 7º. E o parágrafo terceiro, como está, falando de sede em outro município de parágrafo único do 7º.

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva coloca estar de acordo. A única coisa que acrescentaria, não sei se por um excesso de preciosismo ou não, mas no inciso que fala que deverão inscrever seus serviços, programas, projetos no COMAS, eu não sei se a gente acrescentaria das unidades filiais prestadoras de serviços em São Paulo. Porque é uma das dúvidas que a gente tem recebido com frequência.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva coloca que, aliás, aí eu tenho uma dúvida, porque o artigo oitavo, ele está na parte de critérios, de requisitos de inscrição, mas ele fala sobre isso? Para as organizações que tem filiais? Será feita uma inscrição para cada ação, seja ela serviço, programa, projeto e benefício, a organização, entidade sem fins lucrativos, não caracterizando a inscrição.

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva sugere acrescentar talvez uma vírgula depois do atua no município de São Paulo, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS.

A Conselheira Sueli coloca que a discussão é totalmente válida. No entanto, me programei para ficar até as 12h, porque eu tenho uma outra reunião. Então, já estou pedindo desculpa, eu fiz as minhas contribuições, já encaminhei todas as minhas, já foram contempladas e eu me sinto feliz.

No art. 5º, a Marcela da equipe técnica da secretaria executiva complementa que é justamente nesse que estava a sua dúvida. Na verdade, uma averbação de serviço, de programa e de projeto, seria apenas no caso da inscrição ser por de entidade e organização, porque se for uma inscrição de serviço, de programa e de projeto, o certificado ele é único para essa ação e aí não teria como inscrever uma nova ação e averbar nesse certificado. Não é possível incluir um serviço, um programa ou um benefício nessa certificação.

A minha sugestão é que a inscrição das filiais será averbada somente no comprovante de inscrição da mantenedora, desde que localizada no município de São Paulo e que cumpram os requisitos para inscrição nos termos desta resolução. Deixar claro que será averbada, desde que a inscrição seja como entidade e organização. A averbação de uma unidade filial com oferta de ações de serviços, programas e projetos seria apenas em caso de inscrições de entidade e organização. A inscrição das filiais será averbada no comprovante de inscrição da mantenedora em caso de inscrição enquanto organização.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, gostaria de entender a proposta. Que eu saiba, organização, é a matriz.

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva explica. A inscrição tem variação, sendo a inscrição por entidade e organização ou a inscrição das ações, que podem ser serviço, ou programa, ou projeto, ou benefício. Quando, chega uma solicitação de averbação de uma ação nova, seja um serviço novo, uma unidade filial na inscrição existente, a gente averba no documento, no certificado de inscrição, quando a inscrição é de entidade e organização, colocamos no verso do documento, constamos toda a relação das unidades filiais que ela mantém em São Paulo, com as ações ofertadas em cada uma; e, quando a inscrição é de alguma ação, seja de serviço, de programa, de projeto, o certificado é único, já sai no corpo do texto com o dado daquela unidade filial específica onde o serviço, ou programa, ou projeto objeto da inscrição é desenvolvido, porque a inscrição é deste específico e não de toda a oferta da organização. Quando averbamos as ações novas, unidades filiais novas, incluímos no verso da inscrição dela de entidade e organização, junto com a relação das demais unidades filiais que já fazem parte da oferta da organização.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, informa não ter entendido por que as inscrições da filial serão averbadas no comprovante da mantenedora em caso de inscrição de entidade ou organização só. Eu entendo que averba no comprovante de inscrição da mantenedora em caso de inscrições.

Talvez, ajustar a redação de que será averbado no comprovante de inscrição da mantenedora em caso de inscrições de entidade ou organização a inscrição das filiais, desde que localizadas no município de São Paulo e que cumpra os requisitos para inscrição nos termos desta resolução.

Próximo destaque é no item 6, art. 7º.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva coloca que é sobre possuir recursos humanos contratados. Na verdade, é porque atualmente na resolução 1080 consta isso, recursos humanos contratados e a gente interpreta como sendo, pelo menos um profissional contratado, nessa proposta nova a gente coloca sobre a NOB RH. Então, o meu entendimento é que teria que possuir os recursos humanos contratados em conformidade com a NOB RH SUAS ou em conformidade com a legislação vigente. Mas, é um ponto que eu entendo que vale um debate em cima disso, porque na atual forma como está apresentada na 1080, é uma questão de interpretação, mas eu entendo que se a gente coloca no considerando a NOB RH SUAS não cabe mais essa interpretação de um RH.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, coloca que ficou em dúvida quando a gente cita a NOB RH SUAS, porque ela fala em relação a equipe técnica, como tem que ser composta e ela tem uma equipe mínima que a gente vai exigir. Então, a gente não pode colocar.

Eu entendo que podemos deixar conforme legislação vigente, porque se a gente colocar NOB RH SUAS, a gente vai ter problema.

A Conselheira Sueli concorda com a Conselheira Sylmara. Eu também acho, porque as instituições estão no gargalo, não tem condições de colocar desse jeito não, porque todos nós sabemos aqui, a dificuldade do quadro de RH. A gente tem que entender o seguinte, que ela está pleiteando a inscrição no COMAS, então ela trabalha com o mínimo necessário.

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva explica que isso é um critério do nacional. A tipificação nacional da Resolução CNAS nº109, quando descreve cada um dos serviços, ela coloca o quadro de RH conforme NOB RH SUAS, ou seja, a própria tipificação nacional dos serviços traz a questão da NOB RH SUAS. Isso está na Resolução 109 do CNAS.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, propõe deixar em conformidade com a legislação vigente e, caso houver voluntários, deverá ser apresentado os termos de adesão do serviço voluntário de seus voluntários, em conformidade com as legislações vigentes.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva sugere que vire um outro item esse dos voluntários, porque assim, atualmente, a gente tem muita confusão sobre isso, das pessoas, de organizações, entenderem que voluntários já são recursos humanos. Eu acho que talvez fazer essa separação isso fique mais nítido, já que não são a mesma coisa.

Passou-se aos destaques do art. 9º.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva observa que o artigo começa dizendo que poderão obter a inscrição provisória. E como está colocando poderão, eu entendo que parte do princípio de que nem todas terão a inscrição provisória. Então, acho que faltou maior detalhamento de como vai acontecer a inscrição provisória.

Eu também entendo que a inscrição provisória ela não entra nos critérios e requisitos de inscrição, ela talvez entre no processo de inscrição, no capítulo seguinte.

Eu acho que precisa detalhar melhor a seu regramento e também alterar para um outro capítulo específico, e não de requisitos, critérios.

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva concorda com a Sayuri no sentido de que precisa detalhar como que vai ser esse provisório, se essa inscrição provisória ela vai ser concedida por entidade e organização ou se ela vai ser concedida também no caso de ações, ou seja, se temos inscrição de serviço, de programa, ou de projeto, também provisório.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que está tudo isso. Marcela, olha, poderão obter a inscrição provisória, entidades, organizações da sociedade civil, bem como aquelas que pretendem ofertar serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social, desde que iniciam suas ações no prazo de 90 dias após a sua aprovação.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva consulta sobre a aprovação do que, de quem? Não está claro este ponto.

A Tamara também faz no chat uma contribuição nesse sentido: "Eu acabei não me manifestando, mas é isso mesmo, contraria todos os critérios de inscrição, não é no entendimento delas. Se elas não estão dentro dos critérios, não pode ter inscrição provisória. Ter experiência de 1 ano é o mínimo de parâmetro. Isso dá brecha para organizações que nunca executaram nada terem inscrição, como se tivesse mérito na área.". E eu parto desse mesmo princípio, a gente está falando aqui de pretende ofertar serviços. Mas, como é que faz essa análise? Como faz essa aprovação? Porque até então nós fazemos a análise de processos de organizações que já executam algum trabalho, e muitas dessas que já executam o trabalho, ainda assim, precisam de algumas adequações. Então, me preocupa muito deixar esse artigo de forma ampla, sem critérios, sem explicar como seria essa aprovação, porque abre uma brecha tremenda e preocupante para a qualidade de execução do serviço.

A Tamara está sugerindo a exclusão desse item por não fazer sentido no texto.

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva diz concordar com as duas colocações da Sayuri e da Tamara. E gostaria de acrescentar que esta é uma proposta que ela não está prevista na Resolução 14 do CNAS, e essa resolução ela define, ela orienta, os conselhos municipais de assistência social sobre as inscrições, ela define os parâmetros de inscrição e da as diretrizes para os CMAS. Então, essa seria também uma proposta inédita, que São Paulo vai adotar, mas que não está prevista na Resolução 14 do CNAS.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva observa um outro detalhe, de que talvez tenha surgido essa possibilidade pensando na demora que nós temos hoje para o processo de análise e deliberação das inscrições, mas eu entendo que se vocês estão colocando aqui prazos para a execução das análises, em tese, esse problema de dificuldade de tempo de espera das organizações é superado e acaba perdendo o sentido de ter uma inscrição provisória.

A coordenadora da CPP, Sylmara, coloca que tem uma dúvida nessa condução dessa questão. Isso nunca foi discutido durante a CRI? Tinha alguma proposta em relação a isso? Os demais conselheiros que participaram poderiam auxiliar?

A Coordenadora da CRI, Bruna, responde que sim, que a inscrição provisória foi discutida e aprovada em várias reuniões da CRI. Foi discutido muitas vezes, inclusive.

A coordenadora da CPP, Sylmara, questiona se a Sayuri, a Marcela, nunca trouxeram essa questão.

A Coordenadora da CRI, Bruna, responde que não.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva responde que não participa das reuniões da CRI.

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva esclarece que se manifestou sobre isso na CRI por diversas vezes, que em vários momentos trouxe essa reflexão para a CRI sobre como seria esse critério de inscrição provisória? Falei de pensarmos nos documentos necessários e alertei da mudança do relatório de atividades porque a OSC. neste caso não teria um ano de funcionamento para preenchê-lo. Refleti com vocês na CRI, inclusive, quanto ao pós-provisório, se ele vai ser concedido por 1 ano, e se depois do provisório automaticamente ele viraria uma inscrição definitiva? E se depois de 1 ano, a organização, ela teria que entrar com uma nova inscrição? Se utilizaria o mesmo processo no SEI. Eu falei também na CRI sobre a inscrição provisória não estar prevista na Resolução 14 do CNAS, e de que seria algo inédito. Eu coloquei sim, tudo isso na CRI, para reflexão e estou contribuindo aqui hoje também com a CPP.

A Coordenadora da CRI, Bruna, confirma. Mas, eu lembro que a gente respondeu essas questões para você, não foi, Marcela?

A Conselheira Flávia diz se sentir contemplada nas falas tanto da Sayuri, quanto da Tamara, quanto da Marcela, acho muito frágil a gente conceder a inscrição para uma organização que pretende. Eu posso pretender muitas coisas e não necessariamente vou conseguir fazer isso. E aí, a gente tem a premissa de que a inscrição é para organizações que prestam serviços na política pública, de assistência social, então a minha sugestão é de exclusão dessa possibilidade de se conceder inscrição para uma organização social que só pretende, que ainda não iniciou o serviço.

A gente sabe o desafio que é fazer, executar um serviço da política pública e até entende também a questão das organizações, mas pensando aí enquanto COMAS de estar certificando essas organizações, eu acho que a gente precisa estabelecer um critério de experiência prévia na execução do serviço, porque nem para trabalhar a gente não consegue um trabalho sem ter uma experiência prévia. E aí a gente está prevendo que estaremos concedendo a inscrição para quem pretende. Eu acho isso muito frágil. E solicito a exclusão desse item.

O Conselheiro Gustavo defende a proposta. Com todo o respeito aqui as colegas que se colocaram contrário, mas Conselheira Flávia eu vou contextualizar um pouco desse ponto, uma vez que ele foi pacificado, de forma unânime na própria CRI.

No começo surgiu a dúvida, a gente foi esclarecendo. A gente tem no município de Belo Horizonte, inclusive, fazer menção aqui a nossa querida Simone Albuquerque, que nos deixou alguns dias atrás, inclusive na conversa, no diálogo, que a gente vem mantendo com eles, que agora parte do grupo que estava em Belo Horizonte compõe hoje o Ministério de Desenvolvimento Social. O município de Belo Horizonte tem essa prática e a

gente pegou esse artigo de lá e funciona da seguinte maneira. E vocês podem me perguntar, mas porque Belo Horizonte abriu o COMAS vai abrir também, se assim for aprovado? Bom, existem diversas entidades pequenas e aí quando a gente faz uma fala de contar nesse artigo, nós estamos ignorando diversas entidades que realizam o trabalho de assistência social nas pontas, nas franjas desse município. A gente rodou alguns territórios, por exemplo, M'Boi Mirim. A gente viu a angústia dessas entidades que executam um trabalho, uma política de assistência social e não são ouvidas, não são valorizadas, não são escutadas, não tem o seu lugar de participação. E muitas vezes se impõem regras que estão duríssimas e acabam prevalecendo sempre com que as mesmas entidades, entidades muito grandes, entidades que já tem uma estrutura administrativa, jurídica, política e financeira muito grande. E aí fica muito desigual esse processo.

O que o COMAS pretende com esse artigo? Pretende que as entidades que desejam, aí é vinculativo, executar programa, um serviço na área da assistência social, que elas possam sim ter o direito do COMAS vinculado em três meses. Não sei se as pessoas lerão que está aqui o prazo de 90 dias, elas vão ter 90 dias para iniciar o processo, e a gente fará o acompanhamento desse processo. No plano de trabalho precisa ser feito um acompanhamento conjunto, se ela cumprir o que está posto, o que foi aprovado num plano de trabalho, ela terá depois o seu registro, a sua inscrição definitiva no COMAS. Caso ela não cumpra os requisitos, a inscrição vai ser cancelada. Não é inscrição que é feita totalmente à revelia. Então, dá a possibilidade para que essas entidades tenham a chance de crescer no campo da assistência social. E a CRI Flávia fez esse debate. A gente já discutiu, já debateu e já é um ponto pacificado na CRI. Então, e com respeito à sua posição, isso é um espaço democrático. Esse é um espaço que a gente tem aqui uma ampla participação, e a gente compreende as razões que você aponta pela não concordância, mas a gente quer aqui sugerir a manutenção desse artigo.

A Conselheira Flávia faz a ponderação de que tem Belo Horizonte, com as suas especificidades, e tem São Paulo, com outras especificidades. E eu não entendo que a gente tenha condições de garantir essa proposta com isonomia.

Então, a minha preocupação é essa, será que de fato São Paulo dá conta de garantir isonomia para todas as organizações que têm interesse de parcerizar, de executar um serviço dentro da assistência social? E aí eu faço essa pergunta para todos os conselheiros. Considerando as características, o quadro de recursos humanos, o quadro de conselheiros e as demandas da Capital.

A Conselheira Patricia concorda que temos várias preocupações, é um item que traz várias preocupações. Uma das que já apareceram aqui em algumas falas, é o fato de não ter esse critério, de não ter pelo menos um ano de existência, que é o que acontece hoje. Então, eu entendi que para esse está valendo não ter esse critério. É isso mesmo?

E aí, a outra preocupação também que me vem, é a condição para dar conta é do que que pode se transformar. Porque, a partir da hora que você dá essa abertura, coloca isso na resolução, da garantia de possibilidade desse certificado provisório, a preocupação é o quanto que isso vai recair sobre o Conselho. Quantas novas possibilidade de inscrição teremos? E como que vai se dar esse acompanhamento?

Então, também é um item que ele gera uma demanda de trabalho para o próprio Conselho.

Acho que precisamos refletir todas essas questões. Acho que, de fato, tem muitas organizações hoje que tentam esse registro, e acho que devem ter organizações que, com certeza, cumprem os critérios para isso, porém muitas vezes não tem a condição para poder ter esse certificado. Acho que é um item bem preocupante em vários aspectos para ir para aprovação, então estou aqui pensando como que a gente consegue dar conta do que está sendo colocado.

A coordenadora da CPP, Sylmara, coloca que a dúvida em relação a esse artigo é sobre ele ter que comprovar que está um ano funcionamento na área de assistência social, não é isso?

A Conselheira Flávia entende que, quando eu digo que a organização que pretende ofertar pode ter, eu estou excluindo essa possibilidade de 1 ano de execução do serviço na assistência social.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva sugere que esse artigo 9º seja melhor detalhado, porque ele está conflitante com artigo anterior, e ele não está com os critérios de forma clara, então vai ficar entendimento do que a pessoa quiser entender. E não estou falando de pessoas de má intenção, não é nada disso, mas aí eu posso ter um entendimento com esse artigo, o Gustavo pode ter outras, e outra pessoa pode ter outra, eu acho muito frágil a forma como ele está posto dessa forma.

Eu discordo de que tenha a pretensão de oferta de serviços como inscrição provisória, eu entendo que as organizações que já estão executando trabalho possam talvez ter a inscrição provisória.

Eu acho muito preocupante quando a gente fala de outros serviços que sequer foram prestados e contradiz o próprio artigo da resolução, o artigo anterior. Eu acredito que é um item que precisa ser melhor debatido, melhor detalhado em artigo, talvez não ficar neste capítulo, enfim, não sei, mas da forma como ele está, ele está muito frágil.

A Conselheira Karen concorda com a Sayuri. Acho que a gente precisa elaborar mais esse texto e ser mais explicativo, porque a gente mesmo já teve vários problemas em relação ao artigo que fica por conta da interpretação da pessoa. Cada um interpreta de uma forma, outro interpreta de outra forma e eu lembro que a gente tinha discutido sobre isso, que seríamos bem detalhistas, nos artigos para não dar duplo sentido em nenhum artigo. Então, acho que a gente deve refletir mais nesse artigo e elaborar melhor, ser mais explicativo. Acho que é o ideal.

A Conselheira Sueli menciona concordar com todos, mas eu concordo também com o Gustavo de que isso foi amplamente discutido. A gente pode estar inserindo aqui no artigo 9º essas considerações, que são sempre bem-vindas. Mas, assim, vamos estabelecer isso de forma objetiva e prática, colocando o que tem que ter. Eu sou a favor que continue sim com os provisórios, a gente tem várias instituições que estão sendo prejudicadas com relação a isso, eu entendo que tem um atraso do Conselho, que é muito ocupado, que teve as questões também das conferências e tudo mais. Mas, essa questão, a gente não pode retroceder do provisório, na minha opinião, a gente só precisa estabelecer alguns critérios que devam ser colocados aqui e passar para outros artigos, porque senão gente, a gente não vai andar. E isso a gente já discutiu em várias oportunidades.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, completa que a gente tem só que qualificar o que está escrito no artigo 9º. Acho que a gente pode manter qualificar, após a sua aprovação de quanto em quanto tempo. Eu acho que isso tem que ser definido para que haja também uma segurança para os conselheiros que vão se utilizar na CRI deste artigo para uma inscrição provisória de uma entidade e organização.

A Coordenadora da CRI, Bruna, concorda com a Sylmara. Eu acho que é só a gente melhorar esse texto e coloque os critérios.

O Conselheiro Gustavo sugere para a redação pensar naquelas que cumprem os requisitos. De quando ela entrar com um pedido de manutenção, o registro definitivo, como que vai averiguar se ela cumpriu com todos os requisitos estabelecidos no plano de trabalho, e aí sim vai conceder a manutenção ou o cancelamento. A ideia seria essa, mas eu acho que a gente precisaria pensar no texto, elaborar isso melhor.

A Conselheira Solange pondera que esse tema, ao que pese, como foi dito, foi amplamente discutido, mas a gente ainda não chegou em um consenso, tanto é que nós estamos aqui revendo e debatendo novamente dada a complexidade da questão.

Eu entendo que a gente está falando aqui de questões que não dependem também só do COMAS, tem outros Conselhos acima de nós, que já fizeram legislações aí para gente poder estar tendo um parâmetro. Então, eu entendo que a gente precisa fazer um estudo um pouco mais aprofundado e para além dessa inscrição provisória, o que dar de direito para essa organização que está com a inscrição provisória, se ela vai ter o mesmo direito de concorrência com as outras que estão com a inscrição definitiva.

Então, eu acho que esses debates, essas questões, eu acho que tem que estar muito bem pontuado aqui no nosso texto, e aí eu não sei se a gente dá conta de fazer isso agora, dado que já são 12h, ou se nós levamos isso como tarefa para trazer na próxima reunião esse ponto. E trazer aqui

propostas de redações baseadas nas legislações, como a que o Gustavo colocou de BH, não tive oportunidade de ler a resolução de Belo Horizonte, mas eu vou me atentar a isso. É importante a gente colocar muito bem detalhadas essas questões para depois nós mesmos não dizermos que esbarramos em questões judiciais, da gente aprovar e depois a gente não conseguir efetivar a nossa deliberação.

A Conselheira Sueli concorda que é importante o que a Conselheira Solange traz das questões judiciais. Mas, eu também vejo um outro lado, de que não quer dizer que com a inscrição provisória, quando ela for concorrer aos equipamentos, ela vai ter isso.

A Coordenadora da CRI, Bruna, se diz favorável a sugestão da Solange da gente amadurecer melhor as contribuições e aí a gente trazer aqui na próxima reunião sobre esse artigo, o que vocês acham? A gente encerra por hoje e continua essa discussão nesse artigo, na próxima reunião no dia 26.

Todos de acordo.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, sugere que, realmente, todo mundo que está aqui, se aproprie desse texto e já venha com essas sugestões. Porque aí a gente vai qualificando na medida que a gente visualiza a sugestão, a gente vai se apropriando melhor do que está escrito e da qualificação do que deve ser escrito.

A Conselheira Flávia solicita compartilhar essa resolução de Minas Gerais para a gente também se apropriar, entender como é que eles estão colocando.

Encaminhamento: As Comissões fizeram a leitura corrida da minuta até o seu artigo 21, e foi debatido os destaques realizados até o artigo 9º. Para a próxima conjunta ficou de retomar os destaques pendentes feitos até o art. 21, retomar o debate pendente do texto do art. 9º das inscrições provisórias e terminar a leitura corrida do art. 21 e diante.

Coordenação: Bruna Eloisa Iarossi Xavier Cruz (PP - CRI)
Sylmara Andreoni Vettorello Ramires (PP - CPP)

Relatoria: Adriana Ferreira (SC - CPP)
Marcela L. Bressani - equipe técnica da Secretaria Executiva do COMAS-SP

ANEXO II RELATO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS – CRI E COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS – CPP REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26/10/2023

REUNIÃO DA CRI e CPP - 26/10/2023

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI e Comissão de Políticas Públicas, Legislação e Defesa e Garantia de Direitos - CPP

Descrição: Reunião conjunta e ampliada da CRI e CPP

Realização: online

Local: aplicativo Teams

Dia: 26/10/2023 (terça-feira) / Horário: 13h30min às 17h

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Camila Souza do Nascimento (CRI e CPP), Cátia de Oliveira Borges (CPP), Flávia Maria de Moura Reis (CPP), Karen Sales Correa Stein (CRI e CPP), Marcelo Panico (CRI e CPP), Patrícia Alves Costa (CPP), Solange Cristina Castro Sampaio (CRI e CPP), Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas (CRI e CPP), Thalita De Matos Miranda (CRI e CPP).

Poder Público: Carolina Custódio Pereira dos Santos (CRI e CPP), Isabela Calil Quintino (CRI e CPP), Marta Damasceno (CRI e CPP), Rosana Chaves Azevedo (CRI e CPP), Sylmara Andreoni Vettorello Ramires (CRI e CPP).

Ausências Justificadas:

Sociedade Civil: Ana Carolina Da Silva Mandetta (CRI e CPP), Sergio Luiz Mendes dos Santos (CRI e CPP), Tania Araújo dos Anjos (CRI e CPP).

Poder Público: Bruna Eloisa Iarossi Xavier Cruz (CRI e CPP), Gustavo Felício Ferreira Pinto (CRI e CPP), José Carlos Damasceno (CRI), Severina Eudoxia da Silva (CRI e CPP).

Ausências Não Justificadas:

Sociedade Civil: Adriana Ferreira (CRI e CPP), Cleuma Maria dos Santos Moraes (CRI e CPP), Darlene Terzi Dos Anjos Afonso Cazarini (CRI), Elaine Pereira Leão (CRI e CPP).

Poder Público: Fábio Henrique Salles (CRI e CPP), Fátima de Nóbrega Lednik (CRI e CPP), Kauã Sabino Condense (CRI).

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani, Gessiane Sayuri Nogueira Kudo, Max Nicola Gonçalves Lúcio e Josefa Alves Amorim.

Convidados: Maria Aparecida Nery - SITRAEMFA, Tamara dos Santos Cereja, Cecília Apostolopoulos.

A reunião teve início em segunda chamada às 14h, conforme lista de presença.

PAUTA:

1) Minuta de Resolução e dos anexos substitutivos da Resolução COMAS-SP nº1080/2016

Observações e justificativas da Comissão: A CRI elaborou uma minuta de resolução após o estudo da Resolução nº1080/2016, terminou a leitura dos artigos na reunião de 25.07 e fez os ajustes nos anexos na reunião de 19.09, a minuta foi encaminhada aos conselheiros para contribuições e na CRI do dia 03.10 foram feitos ajustes na minuta a partir do ofício da OAB encaminhado à presidência com a sistematização das contribuições da Comissão de Direitos do Terceiro Setor depois da participação do COMAS e apresentação da minuta na reunião da CDTs de 09.08. No CDA de 06.10 foi tirado novo calendário com reuniões conjuntas da CRI e CPP em 17 (manhã) e 26/10 (tarde) para discutir a minuta e os anexos e sistematizar com as contribuições recebidas dos(as) conselheiros(as) e plenária extraordinária no 31/10 (dia todo). Na conjunta da CRI e CPP de 17.10 chegou-se na leitura até o art. 21 e voltou-se aos destaques feitos até esse ponto, tendo sido feita a leitura e discussão dos destaques até o art. 9º. Assim, ficou de retomar pelos destaques dos art. 9º até o 21 e depois prosseguir na leitura do art. 21 em diante, e apreciação dos destaques desse novo bloco, ou seja, do art. 21 em diante e dos anexos.

Relato:

O Conselheiro Gustavo informa que a Bruna está afastada por razões de saúde e ela pediu para que a Isabela pudesse substituí-la nesse período, eu

não sei se a Isabela está aqui na reunião, se ela também vai poder falar e poder dar contribuição, mas ela pediu para que eu avisasse você. Eu também não vou conseguir ficar todo o período da reunião, porque eu estou numa outra atividade aqui no Recife, obrigado.

Durante a verificação de presença, foi informado de que a ausência do Conselheiro Gustavo na reunião da CPP do período da manhã foi justificada em razão da sua viagem a Recife de participação em evento externo, e o mesmo acessou a tarde a reunião da CRI e CPP porém já adiantando da impossibilidade de permanecer todo o período devido as atividades no evento.

Realizada a verificação de presença, passou-se para o primeiro item da pauta.

A coordenadora da CPP, Sylmara, antes, pediu para fazer um alinhamento dos encaminhamentos. Consulta se a equipe técnica consegue ir inserindo o texto que a gente estava verificando.

A técnica Marcela da Secretaria Executiva esclarece que o texto que foi trabalhado na reunião conjunta do dia 17.10 ficou com a conselheira Isabela relatora da minuta e não foi compartilhado. Informa que a equipe tem apenas os destaques que foram feitos e ficaram salvos no chat da reunião do dia 17.10, mas o texto da minuta que foi trabalhado não foi enviado pela relatora.

A coordenadora da CPP, Sylmara, propõe fazer o seguinte, Isabela, tem como você passar para a Marcela, para a gente projetar?

A conselheira Isabela informa que é possível compartilhar a minuta, já passo, só um minutinho.

A técnica Marcela da Secretaria Executiva sugere que a conselheira Isabela poderia continuar projetando a minuta, como ela estava fazendo no dia 17, porque facilita para ela continuar com as anotações que estava fazendo e depois para os ajustes enquanto relatora da minuta.

A conselheira Isabela informa que tem a versão já com as alterações, se alguém puder ir projetando, fazendo essas e continuar isso de ir fazendo as alterações hoje, seria ótimo.

A coordenadora da CPP, Sylmara, consulta quem poderia estar nos auxiliando com isso então? Flávia, será que você poderia auxiliar nas anotações?

A conselheira Flávia responde que não sabe se conseguiria.

A coordenadora da CPP, Sylmara, apoia que a conselheira Flávia consegue sim.

A conselheira Solange entende que seria melhor que essa parte ficasse com a equipe técnica da secretaria executiva.

A conselheira Karen concorda com a conselheira Solange de que é o mais adequado mesmo.

A conselheira Isabela compartilha a versão atualizada da minuta no grupo do whatsapp da CRI.

A coordenadora da CPP, Sylmara, enquanto estão preparando para projetar o arquivo, podemos ir conversar e fazendo os alinhamentos para a nossa reunião. Inicialmente, nós íamos fazer a leitura total de todos os artigos, aí decidimos fazer até o art. 21, porque era o que nos deu tempo. E tivemos os destaques até o art. 21. A proposta agora é a gente dar continuidade nesses destaques fechando até o art. 21, e iniciaremos com a leitura do art. 21 até o final. E as pessoas vão apontando o seu destaque. Eu só peço que a CRI, os membros da CRI que participaram dessa minuta que foi trazida para a socialização na CPP e a todos os participantes, no caso de ter algum destaque que já tenha sido discutido na CRI, apresente as justificativas frente ao porque ficou desta forma, porque nós não temos aqui nem a coordenadora, então eu estou tentando fazer uma mediação de que todos os participantes da CRI que estavam presentes e que trouxeram essa minuta já como uma proposta, tragam também as defesas que foram feitas. Se foi apontado algum artigo no qual houve ampla discussão dentro da CRI. Pode ser assim? Nós não vamos cercear nenhuma participação, porém, é importante que a gente seja extremamente objetivo de onde que está o questionamento, e eu peço que os membros da CRI que vão auxiliar na defesa. Podemos seguir desta forma?

O conselheiro Gustavo consulta se enquanto vocês vão ajustando a projeção da minuta, se posso só fazer uma observação com relação ao processo? Ao todo de revisão da 1080, acho que é importante. E aí depois eu gostaria que a minha fala fosse inscrita no registro aqui da memória da reunião, no relato da reunião.

Bom, a gente enquanto Presidente desse Conselho, no compromisso que eu assumi na nossa gestão foi sempre de estar no lugar de fazer a defesa institucional intransigente deste Conselho.

Entretanto, a gente tem percebido alguns movimentos de alguns grupos tentando a desqualificação deste Conselho com relação ao processo de revisão da 1080. Então, eu esclareço aqui e todos os conselheiros sabem disso, que em nenhum momento a gente cerceou o direito de palavra, de expressão, de ideia, sendo essa palavra, essa ideia, essa expressão favorável ou contrário à proposta que este grupo levantou, e dizer também, e quero que isso fique muito bem registrado, que a iniciativa de revisão da 1080, foi uma iniciativa do Conselho, não uma iniciativa de governo, não uma iniciativa da sociedade civil, mas de um Colegiado, de um grupo.

Está, então não é iniciativa do governo, é uma iniciativa feita e construída coletivamente, respeitando os pares, respeitando todo o diálogo, processo democrático que esse Conselho vem tendo na sua última gestão. Então, é importante que isso fique registrado.

Eu vou pedir a gentileza, com muito carinho aqui, que a minha fala fique consignada no relato da reunião de hoje. Por que a gente não pode permitir que alguns grupos comecem a espalhar notícia falsa de que o governo quer mudar a 1080. O governo não quer mudar a 1080, o governo não tem interesse na 1080. O que o governo está fazendo, melhor dizendo, é transformar a 1080 em instrumento normativo mais transparente, mais democrático e mais eficiente. Então, essa construção é feita no COMAS, com organizações da sociedade civil e também com o poder público.

Então, num lugar de defesa e de respeito a esse Conselho, deixo aqui consignada a minha fala, minha manifestação e espero que a gente, no dia de hoje, tenhamos um bom dia de trabalho para poder debater, discutir, mas sempre de uma forma muito respeitosa, como tem sido a conduta e a linha deste Conselho dessa gestão.

E desde já parabeno as conselheiras que estão fazendo a relatoria, o pessoal que tem contribuído, aí, a Bruna, a Isabela, a Sylmara, a Karen, a Flávia, que tem dado contribuições importantes nessa pauta. Enfim, todas, todo mundo que tem feito contribuição, tem dado ideias nesse debate. E dizer que a gente está aqui para fazer, de fato, a defesa institucional do Conselho.

A coordenadora da CPP, Sylmara, agradece ao Gustavo. Eu tenho certeza de que, em que pese não tenhamos aqui a Bruna coordenadora da CRI, os membros da CRI darão todo suporte e o esclarecimento necessário frente aos questionamentos dos artigos.

O conselheiro Marcelo se manifesta e solicita para constar em ata aqui. A resolução 1080 foi debatida de forma muito democrática e participativa na CRI, e quando foi colocado aqui, acho que foi por você coordenadora Sylmara, que a gente não pode desqualificar esse processo dentro da Comissão. É importantíssimo, porque a gente debateu ali, tivemos contribuições. Então, nesse espaço democrático, a gente avançou aquilo que foi possível e no que a comissão entendeu pertinente. Também tivemos uma outra reunião conjunta. Tivemos também o compartilhamento a todo momento das atualizações do que estava sendo discutido. Dentro dos nossos segmentos, cada um discutiu, trouxe. Isso é importante registrar, é um processo amplo, participativo e é uma decisão do Conselho.

A resolução 1080, e eu volto a solicitar os meus colegas, as minhas colegas conselheiras e os participantes, para que a gente possa ter objetividade, para que no dia 31 a gente possa trazer para a plenária uma decisão e avançarmos com isso.

O Conselho, a sociedade civil, as organizações precisam muito disso. Então, para a gente ter mais objetividade e avançar. Lembrando que isso já está sendo discutido há mais de 3 meses, salvo engano, em várias reuniões de evolução.

A conselheira Isabela projeta a minuta em razão de problemas tecnológicos da secretaria executiva.

A coordenadora da CPP, Sylmara, pede para que se inicie no art. 9º, que falava sobre a inscrição provisória.

Passou-se ao art. 9º, com questionamentos da Marcela e da Sayuri.

A coordenadora da CPP, Sylmara, retoma a discussão que foi feita, de que o artigo trata que poderão ter essa inscrição provisória, as organizações da sociedade civil, bem como aquelas que pretendem ofertar serviços, programas, projetos e benefícios dentro do âmbito da assistência social, desde que iniciem suas ações no prazo de 90 dias após a publicação do deferimento. Parágrafo primeiro, as entidades deverão cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado, sob pena do cancelamento da inscrição.

A conselheira Flávia faz uma observação. Eu não sei como é que a gente vai utilizar a metodologia, inclusive porque eu acredito que algumas pessoas que estavam na semana passada, hoje não estão, por isso que eu não levantei a mão, estava esperando mesmo.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que lemos até o art. 21 e teve considerações até o art. 21. E nesse item, no art. 9º, tivemos considerações e aí ficou que a gente iria estar retomando as considerações para ver se encaminhamos desse jeito ou se vai ter outra sugestão.

O técnico Max da secretaria executiva diz ter uma dúvida, na verdade uma reflexão, que quando a gente analisa o processo de inscrição aqui na equipe técnica, verificamos numa boa parte dos processos, o que que as organizações fazem, elas copiam o texto da portaria 46. Enfim, elas copiam o texto e colam no relatório e plano de trabalho. Então, quando a gente lê, ele está perfeito, porque é um copia e cola da tipificação, mas quando ele vai para a área, às vezes o serviço sequer existe. Não é nem que precisa fazer uma adaptação ou algum ajuste no texto, o serviço, ele simplesmente não existe. O quadro de recursos humanos que ele colocou lá que tinha 5 funcionários em série, não tem nenhum, só a diretoria.

Então, nessa inscrição provisória como que funcionaria? A gente consideraria essa inscrição provisória baseado somente no relatório, ou mesmo na provisória teria que primeiro ser feito a visita, constatar um serviço, aí sim, é dado o provisório? Porque houve também o prazo de 90 dias, e muitas vezes a área não consegue fazer a visita em 90 dias, então nesse período ela ficaria com um certificado do COMAS válido, com direito a tudo o que um certificado possibilita.

O conselheiro Gustavo responde que o peso da visita técnica é importante, mas ele não é determinante, porque são entidades que pretendem ofertar o serviço.

Então vamos lá, a gente deve falar assim, olha, eu não faço nenhum serviço na área da assistência, mas eu quero fazer, o que que eu preciso para fazer? E que o COMAS está dizendo? O COMAS está reconhecendo uma prática que já existe na cidade de São Paulo, ela vai deixar de ser clandestina, para passar a ser acompanhada pelo COMAS.

E vai dizer, olha, está bom, a gente vai te dar um voto de confiança. Só que, para você ter esse registro provisório, você vai ter que cumprir uma série de requisitos e o COMAS vai analisar se vocês iniciaram o trabalho de vocês. E aí, a visita não será imediato, ela vai ser nos 90 dias depois.

Se chega lá nos 90 dias, a entidade não iniciou o trabalho, ela tem o registro cancelado. Não será concedido.

Se a entidade, ao término de 12 meses, ela fez o trabalho, fez trabalho social. O relatório, a visita feita depois de 2 meses pela SMADS, está tudo a contento, ela passa a ter o registro permanente.

Então, nessa perspectiva, eu conversei com o pessoal de BH e eles trabalharam e trabalham nesta perspectiva.

A conselheira Sueli pede que o conselheiro Gustavo explique de novo, porque não conseguiu entender na primeira explicação.

O conselheiro Gustavo esclarece que a entidade, ela ainda não executa nenhum programa, nenhum projeto na área da assistência, mas ela gostaria de fazer. Hoje as entidades que fazem isso não tem o COMAS, mas elas fazem isso de modo não oficial, não regular.

Então, a inscrição provisória para essas entidades, que de boa-fé oferta um programa, oferta um projeto na área da assistência e que gostariam de ser reconhecidas enquanto tal. Para essas entidades, o registro provisório será concedido, obviamente, mediante uma análise criteriosa da equipe técnica do COMAS, da SMADS. Mas, ela precisa em 90 dias começar, porque não basta ela falar, olha, eu tenho a intenção de fazer, ela vai ter que fazer, porque se ela não fizer em 90 dias, o registro provisório dela é cancelado. Ela não terá o registro provisório.

E para que ela tenha um registro renovado de forma permanente após 12 meses do início do seu projeto, precisará ser feita uma avaliação por SMADS. O relatório das atividades ser apresentado no momento da renovação para a equipe técnica do COMAS, que avaliará se ela atingiu as metas, se os meios de verificação das metas estão compatíveis com o que está escrito e previsto no plano de trabalho, se ela tem um relatório qualitativo e quantitativo das suas ações.

As SAS fazem hoje é reconhecer, principalmente, as entidades que estão mais distantes, nas franjas periféricas, aquelas que mais sofrem com esse processo nosso de desigualdade. Porque a nossa desigualdade não é apenas econômica, ela não é apenas social, ela se dá também no campo da participação da organização da sociedade civil. É injusto um coletivo, um grupo de mães, um grupo de mulheres que fazem um trabalho importante ali no fundão da periferia, e que muitas vezes nós não conseguimos chegar lá, não estarmos olhando para essas entidades. Muitas vezes, essas entidades são invisibilizadas, são invisíveis perante nós. O que o COMAS está fazendo é reconhecendo a existência e garantindo que elas tenham condições. E um meio para elas também se organizarem política, financeira e administrativamente.

Eu acho que de tudo que a gente está pensando na revisão da 1080, esse passo é um dos mais importantes, junto com a digitalização da carta de serviços.

Eu gostei muito quando estive em Belo Horizonte, conversei com o pessoal de lá. Conversei com o Secretário José Castro, inclusive encontrei com ele aqui em Recife, e pude entender que essa experiência foi maravilhosa, foi transformadora no município de Belo Horizonte. Eu não vejo problema da gente pensar em iniciativas de outras metrópoles como São Paulo e a gente pensar em adaptá-las à nossa realidade. Então, diante disso, em cima da minha proposta, a CRI propôs esse artigo para que a gente pudesse pensar e debater aqui.

A conselheira Sueli agradece. Só para entender, então, nesse rol de documentos, a gente vai pedir os mesmos que já existem, mais um formulário do tipo de uma responsabilidade técnica. Seria mais ou menos isso o que é aplicado em Minas Gerais?

O conselheiro Gustavo esclarece que o documento é o mesmo, acontece que a OSC vai ter 90 dias para iniciar as atividades. Se em 90 dias não forem constatados o início da atividade, a OSC terá o seu registro cassado, cancelado. E ela volta para o final da fila.

A conselheira Karen diz que a sua maior questão era da documentação, se seriam os mesmos requisitos referente a documentação e o Gustavo acabou de responder a minha dúvida.

A outra questão é se a gente vai ofertar a inscrição provisória para todos que a partir da nova resolução solicitar a inscrição no COMAS, ou se tem casos específicos? É isso que para mim ainda não está muito claro. Se todo mundo vai iniciar no COMAS com uma inscrição provisória ou não?

O conselheiro Gustavo esclarece que a organização pode, por exemplo, entrar com um pedido de entidade que pode ser o provisório e aí tem o definitivo válido por 3 anos. O provisório é só para quem ainda não executa, as que já executam não poderá entrar com provisória, ela vai entrar com um regular. Porque aí ela precisa cumprir.

A conselheira Karen entende que o texto precisa ser melhorado porque senão dá essa dupla interpretação.

A técnica Sayuri da secretaria executiva observa que tinha ficado neste destaque a tarefa de que os conselheiros pensassem justamente nessa proposta de texto para se apresentado hoje. E até porque havia essa concordância de que, de fato, precisava ter um melhor detalhamento do texto. Eu não consegui elaborar uma sugestão, porque, sinceramente, eu não conseguia entender naquele momento, naquela reunião, de que forma que pretende ofertar serviços, quais os critérios que a CRI havia discutido.

Então, eu entendo, acho válida a discussão pela CRI, mas também me sinto prejudicada porque a CRI não era uma reunião aberta. Assim, não vou trazer contribuições textuais neste momento, porque eu não participei da discussão da CRI.

E ouvindo vocês, eu entendo que este artigo tem que ser dividido em dois. Eu diria que a questão de pretender ofertar serviços deveria ter um capítulo próprio, ser tratado exclusivamente num capítulo apartado de todo o processo de inscrição. Porque eu concordo com a Karen não só em relação à forma como está escrito aqui, mas o fato de não ter divisão de capítulo vai dar duplo entendimento e vai dar uma dor de cabeça gigantesca para a gente. Manter como está, no mesmo capítulo, para quem já presta serviço e tem uma oferta e para quem pretende ofertar, é querer sanar um problema existente hoje, mas com isso ganhar um outro problema maior. As organizações vão ficar questionando, interpretando um texto.

E por último, apesar de toda essa preocupação em tentar sanar essa dificuldade das organizações que pretendem prestar o serviço, em nenhum momento as resoluções da política de Assistência Social que estão nos considerando dessa minuta de resolução falam sobre as organizações que ainda não prestam, pelo contrário, a todo momento o verbo utilizado é “na execução”, “no momento em que está sendo feito a ação”, “as organizações que prestam serviço”, “as organizações que ofertamos serviços”, em nenhum momento está se falando de futuro nessas legislações. Eu acho que isso é um ponto importante para constar.

Eu entendo que podemos fazer essa tratativa, mas eu entendo também que a gente precisa deixar mais fundamentado do que está hoje.

E outra preocupação é em relação a falar que qualquer organização que pretenda fazer pode se inscrever e pode entrar com pedido de inscrição provisória. Eu tenho a preocupação que abrindo dessa forma e deixando da forma como está ampla, sem aprofundar textualmente, vai acabar acontecendo situações de que vamos ter a redução de organizações que já executam o serviço, e uma tendência de pedido de inscrição de organizações que pretendem executar o serviço.

Fazer acontecer realmente é muito difícil, todo mundo aqui concorda. Não há ninguém que está discordando disso, mas pretender realizar até a minha filha de três anos pode pretender, então, acho que precisa ficar muito bem detalhado isso, porque a gente vai conceder uma inscrição provisória de 3 anos. Eu entendo que vai ter análise do processo, apesar de não ter a visita e tudo mais, mas a gente está falando de um processo em que as organizações poderão concorrer a repasses de verbas, enfim, alguns outros benefícios. E aí, aqui, eu entendo que entra a questão da responsabilidade fiscal também, para além da preocupação com a organização, o Conselho também precisa ter essa preocupação.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz que a sua preocupação era de a gente conceder para a entidade e ela já ficar com a inscrição 3 anos, e aí o que vai ser avaliado pelo COMAS? A gente precisa detalhar sobre isso, como nós vamos fazer esta verificação. Qual é a nossa competência para essa verificação?

O conselheiro Gustavo se manifesta, gostaria de aproveitar um pouco de alguns painéis, algumas discussões que eu participei aqui no CONGEMAS, e é consenso que as normativas nacionais da Assistência Social, elas são balizadoras em todo o processo nas esferas estaduais e municipais, mas também é consenso aqui pelo grupo, que a gente passou os últimos 6 anos muito difíceis no SUAS, que praticamente a gente não teve uma atualização normativa. E a realidade, o contexto que nós vivemos hoje, é completamente diferente de anos atrás.

Inclusive, eu participei junto com a Vanessa de um painel aqui de revisão normativa e nós demos a nossa contribuição da cidade de São Paulo, e é consenso que isso precisa de revisão.

Então, um complemento a fala da Sayuri, que em que pese as normativas apontadas nos considerando dessa minuta não trazerem a pretensão de oferta, o fato de não trazer não significa que a gente não precise olhar para a realidade, olhar para a realidade local, para a nossa conjuntura e pensar em como que a gente apresenta as respostas. Uma política pública, uma ação de governo, uma ação de Conselho precisa se adequar ao contexto social, ao contexto histórico do seu momento e, por exemplo, de novo BH, que inclusive ontem fez o Painel de Pop Rua, em São Paulo existe uma série de serviços, mas uma série de serviços que são tipificados nesses municípios e que a tipificação nacional não contempla uma série de serviço. É importante a gente ter esse olhar, que o fato do município ou uma metrópole como São Paulo, Recife, Belo Horizonte, Curitiba, ter um regramento e que não está contido na normativa nacional, não significa que ele esteja irregular. Talvez pela sua mobilidade, ele esteja até à frente de outros entes federativos.

A técnica Sayuri da secretaria executiva completa a sua fala. Quando eu digo isso do processo e você até não fez um contraponto, e também não estou fazendo o contraponto do que você disse, mas eu acho importante que essa justificativa esteja também nos consideramos, porque em nenhum momento nos consideramos a gente coloca isso. Então, já que apareceu essa novidade, eu acho importante constar também nos consideramos.

A Conselheira Patrícia acredita que essa questão dos 90 dias, essa inscrição provisória, ela traz bastante preocupações, porque como está escrito que para obter inscrição provisória de serviços, programa, ou projeto, a organização ela não tem que estar escrita no Conselho, não tem que estar certificada para conseguir fazer a inclusão de um novo serviço, programa ou projeto.

E a organização que tiver registro provisório vai conseguir fazer, concorrer aos editais públicos.

Eu tinha uma preocupação também em relação aos planos de trabalho.

Tinha a mesma preocupação que alguém colocou aqui, de que se todo mundo pedir, qual é a demanda que gera para o COMAS, para a equipe técnica do COMAS. Quando se fala que teremos +1000 novas organizações pedindo esse registro provisório, então como é que a gente também dá conta dessa questão.

Acho que uma das preocupações que eu estou aqui, além das que a Sayuri colocou, de que nas resoluções não existe, não há essa previsão de serviços que serão executados daqui para frente e de como fica os que já estão em andamento.

O técnico Max da secretaria executiva aproveita o gancho da proposta de dividir os artigos e diz que precisaria ter, inclusive, uma lista de documentação diferente. Porque nessa inscrição provisória, essa entidade, ela não precisaria apresentar o relatório de atividades, porque ela não tem um relatório de atividades, ela precisaria apresentar somente o plano de trabalho. E aí, como que eu estou imaginando isso na prática, ela vai dar entrada lá pelo 156, chega no ponto da equipe técnica, o técnico pega somente o plano de trabalho, que obviamente vai estar perfeito, porque é só ela fazer um copia e cola da tipificação, como normalmente elas já fazem. E aí eu já vou conceder a inscrição provisória por 90 dias. Lógico que o plenário, enfim, todos os trâmites, mas o técnico já vai indicar um parecer favorável de inscrição baseado somente nesse plano de trabalho. A visita, ela só será feita depois desses 90 dias. Aí sim, e como o Gustavo explicou, se depois desses 90 dias não tiver executado, aí cancela. Mas, durante esses 90 dias, ela já vai ter um certificado e esse certificado ele vai ter o mesmo peso, do certificado permanente. Mesmo considerando que seja de serviço, porque no projeto, quando a gente tem entidades que são inscritas como serviços, e podendo projeto, elas podem concorrer a editais, Nota Fiscal Paulista, enfim, ela já vai ter direito a todos esses benefícios durante esses 90 dias, apenas apresentando o plano.

E a Patrícia falou da demanda que isso vai gerar. De fato, a gente tem também esse receio que muita gente, muitas entidades comecem a entrar, porque ela não precisa estar executando. Se hoje a gente já tem entidade que ela dá entrada sem ter serviço nenhum, mas ela dá entrada porque com o protocolo já consegue alguns benefícios, então ela dá entrada mesmo sem ter serviço nenhum, sabendo que ela vai ser indeferida. Mas ela pega o protocolo e aí, se o processo demorar, sei lá, 6 meses para ser analisado, ela tem 6 meses do protocolo e ela já consegue alguns benefícios. Acredito que a gente vai ter um número muito grande de entidade atrás desse registro provisório.

A conselheira Sueli acredita que não vai ser essa corrida desesperada para mandar o documento do que já tem. Muitas entidades, elas já trabalham com outros benefícios e ela tentam o COMAS por causa da emenda parlamentar.

São poucas entidades que pedem o COMAS para parcerizar, para utilizar o equipamento. Quando a gente vai concorrer ao equipamento, a gente

sabe que existem vários critérios de edital, por exemplo, com base na experiência e equipamento. Então, a pessoa entrou com o edital, ela vai ver primeiro a documentação e depois se ela tem experiência, se ela não tem, ela já cai lá embaixo. Então, eu acho que isso não vai mudar muito com relação ao nosso fluxo interno.

Eu acredito que vai melhorar muito, porque quando a gente fala lá do plano de trabalho, a gente vai ser mais criterioso, ele vai passar por nós duas vezes.

E outra coisa, a gente está vivendo numa crise econômica pós período pandêmico, a gente exige da organização RH, que ele esteja trabalhando, a gente exige muita coisa. Como o Gustavo falou, quem sabe a gente está dando oportunidade para outras demonstrarem trabalho, aquelas que estão lá na periferia, num extremo da zona leste, da zona sul, da zona norte, cada um tem uma realidade. Então, vamos ter um olhar, mais, digamos assim, mais democrático e mais institucional.

A conselheira Karen diz que está entendendo da seguinte forma, que a gente não está dizendo que não. Que não vamos fazer desta forma. A gente está discutindo que sim, vamos fazer. É necessário, é democrático mesmo, mas o que a gente está pontuando aqui, é que da forma como está não dá para ser desta forma.

Então, de novo, eu bato para a gente colocar um artigo mais adequado, talvez um capítulo das inscrições provisórias, e aí a gente descreva tudo sobre a inscrição provisória, colocando ponto a ponto, o passo a passo dos 90 dias, após os 90 dias, se não iniciar o serviço, o cancelamento após 12 meses.

A conselheira Solange pondera ter preocupação no número de serviço que nós vamos acarretar para o Conselho, e com qual intuito? O que que as organizações que terão essa inscrição provisória poderão pleitear? Eu acho que isso é fundamental, a gente precisa ter aqui alinhamento o que essa organização que está com registro de 90 dias poderá fazer.

Quero pontuar também que o Gustavo traz aqui as questões de Belo Horizonte. Eu quando estava lá no CMDCA, também foram trazidas algumas questões de BH, mas que depois nós entendemos que não caberia dentro da cidade de São Paulo, porque é outra realidade. Porque lá estava se falando que precisaria, porque lá tinham poucas organizações, as mesmas organizações que sempre faziam a parceria. Porém, aqui em São Paulo a gente não tem essa questão, porque nós temos muitas organizações inscritas no COMAS e nem todas que estão inscritas tem parcerias, são poucas as que tem a parceria. Então, refletir para o número de processos e de trabalho que nós vamos ter, se nós vamos conseguir dar conta em 90 dias de fazer toda essa tramitação com o número de funcionários, de pessoas que a gente tem, eu não sei se nós não estamos criando problemas para nós mesmos lá na frente com essa demanda de trabalho.

Gostaria também de entender, porque não ficou muito bem estabelecido nas nossas discussões na CRI o que que essa organização teria de direito com essa inscrição provisória.

A conselheira Flávia diz ter sido em boa parte contemplada pelas falas dos colegas.

A princípio eu pedi destaque nesse artigo e no artigo 10 com a intenção de excluir o 9º, pedi a retirada dos que pretendem no artigo 10. Tem várias coisas que são elementos novos que entraram no debate hoje, mas a princípio eu entendo que as organizações sociais que pretendem é atuar na Assistência Social, numa cidade do tamanho de São Paulo, com 12 bilhões de pessoas, numa cidade onde a gente já tem 300 instituições inscritas e mais de 1200 serviços, a gente sabe que a concentração de serviços está em 9 ou 10 organizações sociais. E aí, a gente tem a situação, de repente, de criar até um colapso no próprio COMAS. No próprio setor de inscrições.

Hoje, eu acho que tem cerca de 500 inscrições em análise. E aí, quando a gente abre assim, eu entendo que é uma possibilidade, mas também é uma possibilidade para muitas outras organizações que já fazem o serviço, que já tem alguma experiência, e de repente podem estar entrando. Então, a gente não tem noção do qual é o tamanho da demanda que essa alteração vai gerar.

E me preocupa, porque os colegas do COMAS estão adoecendo, a gente vê aí principalmente os trabalhadores que são de carreira, que ficam anos a fio, tem algumas pessoas aposentando, a gente não tem perspectiva de ampliação de equipe e a gente está ampliando sem saber no quanto a demanda. Porque abrindo isso, vai ter um edital, dependendo do qual for a possibilidade dessa inscrição provisória para essas organizações sociais, para esses grupos coletivos que tenham essa intenção, e a gente vai ter um problema muito grande lá na frente.

Então, eu entendo que para a gente aprovar essa inscrição provisória, precisa estar muito bem detalhada para que todos os conselheiros, inclusive os conselheiros do poder público. Que tenham o entendimento de como é que isso vai se consolidar na prática.

A minha proposta era de exclusão do 9º e tirar os que pretendem do art. 10, deixar só os que já tem alguma experiência prévia na execução de serviços, na política pública de Assistência Social, e o que já é uma grande quantidade. Às vezes ela não tem 1 ano, mas ela já começou a 345 meses, sei lá, começou e parou. Tem tantas situações. E a gente está abrindo para quem tem só a intenção, então não sei, trouxe isso para a gente ponderar.

A técnica Marcela da secretaria executiva refleti o quanto é bom poder discutir. Porque, olha só, como surgiram coisas novas aqui hoje com essa discussão.

Eu concordo com a Flávia, e no início, quando eu li a proposta, como ela foi colocada no texto, eu tinha uma visão realmente da inscrição somente por entidade e organização, porém, hoje aqui, com a gente discutindo, me abriu um pouco essa visão e aí eu estou pensando que precisa ser diferenciado no texto. Primeiro que enquanto organização depois desse um ano do provisório, ela deve demonstrar que as ações vão continuar, que ela vai continuar funcionando e com atividades permanentes, contínuas e planejadas, para configurar a inscrição dela normal, a regular, dentro dos padrões, e não mais a provisória.

No segundo momento, acho que a gente deveria separar a questão dos serviços, programas e projetos, porque se a gente pensar que o serviço, o programa e o projeto hoje pela legislação, pela Política Nacional de Assistência Social, têm como definição o conceito de que essas ações têm um começo, meio e fim. Elas têm um período determinado. Então, vai ficar um pouco estranho o COMAS determinar o prazo de 1 ano para esse serviço, para esse programa e para esse projeto, que muitas vezes já vai ter um tempo definido na sua essência, na sua origem. O próprio serviço por definição é algo fixo e nós estaríamos falando que ele teria 1 ano. Eu acho que a gente precisaria fazer essa reflexão quanto a continuidade das ações.

Um outro ponto é em relação ao entendimento de que a gente configuraria uma inscrição provisória pelas ações, ou seja, por serviço, ou por programa, ou por projeto. Neste caso, como que ficaria a questão das parcerias que essa organização firmaria com o poder público? Hoje, por exemplo, com a inscrição no COMAS de entidade e organização de Assistência Social e de serviço é possível que a organização celebre uma parceria com a SMADS. Inscrição no COMAS como de programa e de projeto já não haveria essa possibilidade de uma parceria enquanto um convênio para um serviço dentro da área da Assistência Social. Porém, a gente tem um agravante nessa situação, que é a questão das emendas parlamentares. O COMAS acabou alterando a resolução que trata das emendas parlamentares, e que antes elas eram destinadas pela nossa resolução apenas quando a inscrição era por entidade e organização de Assistência Social. Hoje o Conselho abriu para qualquer tipo de inscrição.

Então, assim, já tem essa questão de ser também uma emenda parlamentar destinada a serviço, programa e projeto. E a gente vai abrir mais uma especificidade da emenda parlamentar poder ser destinada para um serviço, um programa ou um projeto provisório.

São questões bem complicadas, que acho que a gente precisaria de um amadurecimento maior.

A convidada Cecília agradece estar com o Conselho de novo, escutando essa discussão bem consistente.

Eu queria fazer uma pergunta, a quem interessa, a que tipo de organização interessa este cadastro de registro provisório? O que que a organização faria em essa inscrição? O que ela faria em 3 meses que ela não possa fazer sem ter esse registro provisório?

Então, hoje nós estamos em final de outubro, a gente dá para uma organização registro provisório de 90 dias, vai chegar em janeiro e ela tem que apresentar uma série de documentações ou ela fez durante esse período? O que que ela desenvolveu na comunidade, ou sei lá eu onde que ela desenvolveu, enfim, o que ela fez em 3 meses, o que ela consolidou. Lembrando que o que ela vai ter de documentação necessária é o que ela não tinha, não tinha experiência, o mais difícil das organizações que é ter um trabalho consistente, permanente na área da Assistência Social.

E aí, ela vai ter em 3 meses, o que que ela vai fazer para que ela possa ter essa consolidação e possa assim conseguir o seu registro definitivo. Só que 3 meses também não dá para nada, 3 meses é num piscar de olhos que acontece isso. Então, nesse período, ela vai fazer o quê? E que organização é essa? É uma organização que acabou de ser constituída? Que alguém resolveu fazer não sei o quê nesses 3 meses e ela vai conseguir uma parceria com a SMADS. Vai lá, faz um convênio, que também não sei como é que ela vai conseguir passar pelo edital, porque ela não vai ter a pontuação nenhuma. Ela não tem um trabalho consistente, ela não está na região, ela não tem esperteza naquela área, ela não tem nada, ela não vai conseguir um convênio, dificilmente, a menos que nenhuma outra organização se interesse por isso.

Então, se ela não vai ter nada, então eu não estou entendendo a quem se quer favorecer, com que clareza se quer favorecer a uma organização que não tem trabalho social nenhum.

É isso que eu queria entender, porque se ela tem trabalho social e ela tem consistência naquilo que ela já vem fazendo há algum tempo, ela está pronta para pedir o registro no Conselho. Se ela não tem nada, ela vai conseguir em 3 meses? Esse que é o meu questionamento, porque eu não consigo entender muito bem.

Antigamente, eu não sei como é que está agora, não me lembro, faz tempo que eu não escuto falar isso, existia a figura do credenciamento. O credenciamento era quando alguém tinha uma empresa qualquer. Tenho lá um cabeleireiro, resolvo fazer um curso de manicure no meu cabeleireiro. OK, posso conveniar com a SMADS para fazer o curso de cabeleireiro num estabelecimento comercial com finalidade lucrativa, então eu só terei o credenciamento para desenvolver aquele projeto durante um período. Isso é uma coisa totalmente redonda, que funcionava. Não sei se desapareceu isso, porque não escuto mais ninguém falar há muito tempo. E aí sim, tinha uma razão, a pessoa não quer ser da assistência social, ela quer desenvolver um projeto de capacitação única e exclusivamente. Então, ela faz isso num período, terminou aquele projeto, fim, encerrou. Não tenho mais credenciamento. E o credenciamento não lhe permitiu uma série de coisas, subvenção e tantas outras coisas. Certamente, também, não lhe daria direito a uma emenda parlamentar. Então, acho, que se não tem uma figura parecida com o credenciamento, me parece mais lógico fazer alguma coisa pontual por uma organização que não tem nada e quer ser credenciada. Ser reconhecida por 90 dias.

Também não sei o que que vai resolver, então eu queria entender que organização é essa? Por que que ela pretende fazer esse credenciamento temporário?

O conselheiro Gustavo responde que as entidades, por exemplo, vamos pensar num caso prático. A entidade conseguiu o registro provisório, aí ela tem 90 dias para iniciar suas atividades. Vamos supor que em 90 dias, muito dificilmente, ela vai participar de algum edital e vai conseguir entrar. É pouco provável que ocorra, mas vamos supor que ela dispute ou consiga uma emenda parlamentar, até tramitar a emenda parlamentar, passar pela análise técnica, passar pelo COMAS, e se ela perder o registro, ou seja, se ela não começar o trabalho dela em 90 dias, ela perde, inclusive ela perde de ter emenda. Então, o ônus passa a ser da entidade e não do Conselho.

Tem essa questão, tem a questão do edital, então, vamos supor que ela consiga disputar um edital e vencer, até porque os editais são longos, eles demoram um processo, e se a entidade, nesse ínterim perde o registro, porque ela não atendeu o dispositivo da resolução que diz que ela precisa passar em 90 dias, a entidade, automaticamente, é descredenciada e entra a próxima, segunda colocada no edital.

Não tem nada de favorecimento a essa ou aquela entidade, segue o fluxo normal.

A coordenadora da CPP, Sylmara, resgata as propostas para melhoria do texto. Tivemos a sugestão de ter um capítulo onde se detalhe a inscrição provisória.

A conselheira Karen entende que surgiram muitas coisas hoje, que não foram discutidas em reuniões anteriores. E acredito que aqui hoje a gente não vai conseguir formular esse capítulo. Então, a gente fica com a tarefa, já que teve várias discussões, e aí a gente formula um capítulo detalhando exatamente tudo.

A coordenadora da CPP, Sylmara, resgata que a proposta é de que entendemos a importância de novas organizações estarem pleiteando a possibilidade até de parceria com assistência.

Tivemos falas de que a gente tem um grande número de inscritas, de organizações inscritas nesse Conselho, mas que nem todas têm interesse na parceria com a Prefeitura. E que geralmente são sempre as mesmas organizações que têm esse interesse.

E eu entendo também que uma organização que tem o interesse de parceria com a Prefeitura, desde que ela seja avaliada e seja verificada a qualidade técnica do seu trabalho, não haveria empecilho para ela ser uma parceira da gestão da política de Assistência Social. Alguém tem que começar. Se ela tem o interesse em ser um parceiro e for rigorosamente avaliada dentro desta situação, eu não tenho óbice quanto a novos parceiros.

Eu acho que é de extrema importância nós estarmos ampliando o leque da transparência e da participação pública nos nossos processos de parceria, mas talvez seja importante a gente detalhar o que é essa inscrição provisória.

A conselheira Flávia complementa refletindo de que muitas vezes essa concentração de serviços em um grupo pequeno de organizações não significa necessariamente que as demais não têm interesse. É que essas grandes já têm uma estrutura e uma esperteza tão grande, que elas acabam crescendo cada vez mais.

Então a gente tem organizações dentro do município de São Paulo que recebe um valor enorme porque tem muitas parcerias e executa muitos serviços, enquanto outras menores, que às vezes também tem condições técnicas até para executar o serviço. Mas, na disputa elas perdem.

Então, só para complementar aí a minha fala, que quando eu digo dessa concentração, ela não é por falta de interessados, muitas vezes é porque às vezes é serviço em continuidade, então fica mais difícil das pequenas que estão aí começando entrar quando a gente fala do processo de celebração. Eu não sei quanto de fato isso vai melhorar para as pequenas organizações, pensando nesse sentido e na forma, inclusive, como está estruturada a própria instrução normativa e as demais legislações.

A coordenadora da CPP, Sylmara, pondera que quando a organização tem muitos serviços, tem um problema com o impacto na nossa rede, ele é enorme também, a gente também não pode esquecer disso.

A conselheira Patrícia acredita que é a questão que acaba gerando um debate maior, justamente porque é uma coisa nova, com várias questões e precisamos debater todas elas. E não tomar uma decisão que lá na frente vai ter consequência. Acho que o debate acaba possibilitando de a gente entender a demanda nos últimos anos, pelo menos aqui nos territórios a gente vê que tem muita organização nova no território e mesmo assim o tanto de antigas, que dá para contar em uma mão, executando o serviço.

Tem muita organização nova chegando, eu não sei como que é esse fluxo dentro da CRI e como que é essa demanda, mas de certa maneira, eu acho que as organizações estão chegando.

E acho que tem uma outra questão, que me veio aqui, é essa preocupação de que tem organização que está muitos anos tentando o certificado,

tem organização que ela não está dentro dos parâmetros do que o SUAS exige. Então, assim, nesse momento, é abrir essa possibilidade de você também ter que legitimar muita organização que vai ter que se readequar e fazer um trabalho em 90 dias do que ela está tentando a tantos anos aí no COMAS.

A conselheira Solange gostaria que a gente refletisse um pouco mais na proposta da Flávia, porque eu acho que esse impacto de você pegar organizações, serviços, programas, projetos que eles sequer começaram, vai ser um retrabalho danado tanto para o Conselho, quanto aos técnicos do Conselho, e eu não sei se terá tanta efetividade para a organização que já tem minimamente começado alguma coisa na área da assistência.

Porque também dizer que a gente está abrindo essa possibilidade e depois a gente se deparar com um número grande de organizações que entrem, e que a gente não consiga dar conta, acho que a gente precisa avaliar esse impacto. E pensar se a gente coloca organizações que já iniciaram algum trabalho, o que eu entendo que aí o impacto seria um pouco menos dramático.

Entendo que da forma como estamos hoje, já estamos com um número de inscrições aí para ser avaliada enorme. Imagina a gente abrindo mais essa modalidade, não tendo aí uma possibilidade de um quadro novo, por mais que foi explicado na comissão que a gente vai passar agora para o 156, que vai ser mais ágil, que os técnicos vão ter mais tempo. Mesmo assim, a gente vai ter um impacto muito grande de pedido e a gente vai ficar sobrecarregado.

A coordenadora da CPP, Sylmara, compreende e diz que não sabe qual foi a discussão que aconteceu no âmbito da CRI sobre esse impacto e de sobrecarga de trabalho, mas eu entendo também que, conforme a sugestão do Marcelo, vai ter que ser elaborado um maior detalhamento disso. Eu acredito que a CRI teve a proposta de texto e a CRI também vai estar apresentando esse detalhamento conforme as discussões internas.

A técnica Sayuri da secretaria executiva do COMAS diz ter ficado com uma dúvida. Eu estou entendendo que a gente tem para encaminhamento a tarefa de casa. Mas, como esse texto já está em âmbito da CPP e CRI, eu queria entender em que momento vai se retomar a discussão dessa sugestão textual, até porque, assim, considerando a fala de todo mundo, eu estou entendendo que ainda não há um consenso, não está definido de que forma seria. Existe uma ideia geral, mas nos detalhes não há um consenso. Então eu fiquei nessa dúvida, em que momento vai retomar esse debate, considerando que foi previsto apenas essa reunião de hoje e que terça-feira é plenária, então nem a CRI teria tempo de se reunir para fazer essa proposta.

A coordenadora da CPP, Sylmara, sugere que a CRI se reúna extraordinariamente para fazer isso. Até porque a deliberação ela não se dá no âmbito da CPP e não dá no âmbito da CRI, ela se dá no âmbito da plenária.

Eu acredito que este capítulo a ser detalhado, vai ser apresentado nesta plenária para votação.

Se isso for assim conduzido, não sou eu que conduzo desse jeito, porque não sou a responsável por essa deliberação. Eu estou querendo dizer que entendo que se o texto ele foi redigido no âmbito da CRI e veio da CRI como proposta para discussão e ampliação dessa discussão, é no âmbito da CRI que deve ser feita essa tarefa de elaborar esse capítulo. Ele tem que ser feito, se vai haver um prazo para isso ou não, eu não sei te dizer, porém isso pode ser apresentado, esse capítulo, pode ser apresentado à parte nesta plenária. Isso eu sei que pode acontecer.

A técnica Sayuri da secretaria executiva diz que entende os trâmites, eu entendo que não é a CPP e nem a CRI quem delibera sobre o processo. Isso para mim sempre foi muito claro, mas o ponto é que vai retomar essa sugestão para CRI e em que momento ficará aberto para um novo debate? Porque a gente está falando de ir para a plenária para deliberação, e aí já não seria proposta de talvez pequenos ajustes, detalhes, mas aqui a gente está falando de pontos que ainda não estão consensuados. E aí eu reforço novamente que a CRI é importante, tem sua validade, mas a CRI não é aberta, ela não é de ampla participação, a menos que se faça uma reunião futura e que seja aberto o processo. Mas aí para mim também não faz sentido, uma vez que a gente está fazendo essa conjunta.

A coordenadora da CPP, Sylmara, entende na realidade nós estamos discutindo aqui o que foi trazido pela CRI, se este for o único ponto de divergência, ele pode ser tratado numa plenária e não é necessário passar pela CPP para que a gente socialize, ele pode ser socializado numa plenária, por ser um ponto específico.

A técnica Sayuri da secretaria executiva diz que gostaria de terminar a sua fala. Eu só queria terminar a minha fala porque a minha preocupação, por exemplo, nós não tivemos acesso a esse documento alterado da semana passada até hoje no início da reunião, o que causou transtorno até para iniciar. Então, quando é que vai ter esse processo, pensar nisto e trazer isso com antecedência para a plenária extraordinária de terça-feira é fundamental.

Em relação a fala do Gustavo, quando você falou de prazo de validade de 3 anos da inscrição de entidade organizações, eu fiquei com bastante dúvida, porque atualmente nós não temos prazo. Aliás, as inscrições elas são por prazo indeterminado e o que nós fazemos é a manutenção a cada 3 anos. Eu não sei se isso me escapou da leitura de que a gente vai ter essa alteração de regramentos, enfim, se sim, eu queria fazer, aqui neste ponto, que eu não identifiquei onde que é?

E aí, só reforçando também um desabafo que eu fiz no chat, mas eu preciso fazer o desabafo verbal que é assim pessoal. Quando vocês falam, tem essas falas recorrentes, de que a gente exige muito e parece que a gente está fazendo análise sendo carrasco das organizações. A impressão que dá é que a gente está fazendo de má vontade, que a gente trabalha com má vontade, só que vamos lembrar que temos legislação, que orienta, e a equipe técnica, nós servidores públicos, a gente precisa seguir o que está posto em normativa. Não compete a gente interpretação das normativas existentes. Então, o que está escrito ali, eu não posso dizer como servidora pública, que eu vou flexibilizar porque eu entendo que posso flexibilizar. Eu não posso entender dessa forma, que posso flexibilizar. Cada um tem a sua interpretação, mas eu, funcionária pública, agente público, no que segue um estatuto que me dá finalidade, inclusive, se eu não o sigo, não me permite essa abertura de brecha.

Então, eu entendo vocês quando vocês dizem, poxa, mas toda hora os técnicos dão indeferimento, mas não é toda hora é não e nos baseamos em uma legislação da política de Assistência Social para os nossos pareceres de indeferimento, e eu peço para que também se coloquem no nosso lugar, de que a gente não é inflexível enquanto pessoa. Estamos fazendo o nosso papel, é o nosso trabalho e a gente não pode sair do que está dito nas normativas.

A conselheira Flávia diz estar olhando a questão do calendário e das agendas, e eu acho que a Solange acabará trazendo também algo de proposta, mas acho que faz mais sentido dentro do contexto, abrir essa possibilidade de uma inscrição provisória para aquelas entidades que já executam o serviço e que, por alguma razão, estão aí com questões que não conseguiram se adequar. Quero dizer que acho que a gente pactuou na semana passada de revisar o documento inteiro. E entendo que é importante este conselho antes de colocar na plenária, ter acesso a minuta com as alterações e por isso eu entendo que seja importante a gente ver inclusive a questão de estender o calendário e cancelar essa plenária extraordinária, porque desde o começo a gente vem trazendo que é um prazo muito curto e que precisa de um debate com todos os entes da assistência social. É importante que as organizações sociais entendam o que está sendo aprovado.

É importante que os trabalhadores entendam o que está sendo aprovado e é importante que os usuários tenham também esse entendimento, e que os conselheiros tenham aí alguma segurança, inclusive segurança jurídica, para aprovar, porque todos nós aqui somos responsáveis por aquilo que a gente delibera. Então, eu acho que, nesse sentido, é importante a gente fazer o nosso exercício de ir com calma. Eu acho que a gente não precisa aprovar tudo de uma vez. A gente precisa aprovar é de uma forma que seja democrática, que haja debate, e que a gente consiga, por meio do debate, sanar as dúvidas, mudar o que for preciso para sair da melhor maneira possível.

O Conselheiro Gustavo diz estar entendendo que a gente pode aperfeiçoar a redação texto para tentar buscar um consenso. Por isso, eu sugiro ao

invés da gente fazer uma reunião só da CRI, eu sugiro a gente fazer mais uma CRI e CPP aberta, assim a gente amplia o debate, amplia a participação, permite que as pessoas possam ter um momento de reflexão.

Só que eu também gostaria de propor que a gente, se alguém tiver alguma proposta de redação, que possa compartilhar com a gente já no grupo, e aí a gente pode fazer um debate, ainda que provisório, informal, lá nos nossos grupos ou por e-mail, e a gente já chega com uma ideia um pouco mais pronta.

Foi informado de que haveria COC na sexta-feira.

A conselheira Solange acredita que é melhor na segunda-feira, porque já teve muitas agendas de dia inteiro essa semana.

Foi fechada a data de nova CPP e CRI para segunda-feira, dia 30/10, o dia inteiro, com primeira chamada às 9h.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz entender a importância de estar contribuindo nesse processo para que a gente tenha uma segurança jurídica.

Gostaria de falar que eu entendo perfeitamente a fala da Sayuri, sei que é uma equipe séria. E compreendo que ao mesmo tempo tem a flexibilidade que as normativas possibilitam, a flexibilidade ou não que as normativas possibilitam.

Consulto se a gente para o 9º e damos sequência nos demais artigos já que nós temos ainda 1 hora e 40 min de trabalho, e aí na segunda-feira a gente detalha as sugestões de tudo que nós entendemos que na inscrição provisória é fundamental que nós tenhamos enquanto Conselho, para respaldo jurídico e técnico desta normativa e que traga já neste capítulo um detalhamento maior do que e de como vai ser monitorado, como vai ser acompanhado, o que e quais são os benefícios que essa organização pode ter ou não.

Foi lido o chat.

Passou-se aos destaques do art. 10.

A conselheira Flávia esclarece que o seu destaque no art. 10 era em decorrência do art. 9º, porque a minha proposta é de exclusão da palavra “que pretendem” aqui no art. 10, porque ele é reflexo do art. 9º.

Passou-se ao art. 12, com destaques da Sayuri e da Marcela.

A técnica Sayuri da secretaria executiva diz ter sentido falta dos documentos obrigatórios. Me recordo que a Bruna colocou que teria anexos, mas, por exemplo, na manutenção a gente relacionou os documentos obrigatórios e na inscrição não, e eu senti falta deles. Acho que é importante constar para além do anexo, do formulário.

A técnica Marcela da secretaria executiva diz que na CRI foi proposto pela Priscila que os documentos viessem em anexo próprio e saíssem do texto, então no artigo a gente fala que deve ser apresentada a documentação conforme anexo específico, mas na verdade, esse anexo não foi pensado.

Acabou sendo suprimida do texto a relação de documentos obrigatórios, mas eles não foram detalhados em nenhum lugar. Além disso, quando a gente desce no artigo, tem dois parágrafos, um que cita do CMDCA e um outro que cita a questão de registro nos conselhos quando tem atuação em outros estados e outros municípios, sendo que esses dois documentos já compunham a relação dos documentos obrigatórios. Não faz sentido deixar só esses dois itens e suprimir os demais documentos obrigatórios.

Acredito que a gente poderia constar no texto da resolução os documentos, voltar com a relação dos documentos obrigatórios. Até porque, a equipe estava conversando de que o que menos muda numa alteração de resolução é justamente o item dos documentos. Dificilmente eles mudam.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz que já compartilhou a relação de documentos obrigatórios baseados em BH, então que podemos avaliar de incluir a relação na minuta.

A gente verifica isso.

Passou-se ao art. 11, com destaque da Sayuri.

A técnica Sayuri da secretaria executiva disse que nesse item era a sugestões de exclusão do inciso 2º, de apresentação da inscrição em outros municípios. E eu acho que a gente já tratou disso anteriormente e de retomar a relação dos documentos.

Passou-se ao art. 12, com destaque da Flávia de esclarecimento.

A conselheira Isabela explica que está em nota técnica do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Passou-se ao art. 13, com destaques da Sayuri no inciso primeiro e da Marcela no primeiro e no terceiro.

A técnica Marcela da secretaria executiva esclarece que traz a mudança de recebimento via portal 156, que o COMAS deverá receber via portal de atendimento ao cidadão os pedidos de inscrição.

E aí, eu já havia me posicionado na CRI sobre isso, a equipe técnica também vem fazendo uma discussão sobre isso. Então, eu registrei na CRI e quero registrar aqui na CPP as minhas preocupações em relação a essa mudança, porque o portal do 156, ele tem falhas. Ele é um sistema que recebe as solicitações de todo tipo, da Prefeitura toda, então ele não é um sistema específico, é amplo. E com ele, o Conselho teria um controle externo das suas inscrições, sendo que essas inscrições elas são do Conselho e, portanto, deveriam ser controladas pelo próprio Conselho.

E nesse sentido, eu entendo que há duas medidas quanto a isso, já que a própria Secretaria, a SMADS, mantém no site dela uma relação dos serviços que são parceiros e da rede de serviços com convênios numa planilha em Excel. Sendo, que uma das justificativas para a proposta do 156 é que foi falado do nosso controle via planilha em Excel, mas a própria Secretaria utiliza desta mesma ferramenta para manter uma relação de parcerias no site. A planilha está com controle de CGPAR, então a própria Coordenadoria faz esse controle e não usa o portal do 156. Ou seja, a justificativa de que precisa de um controle externo se aplica apenas para as inscrições do COMAS, porém não se aplica para os dados da SMADS, dados inclusive de parcerias e que deveriam ser mais transparentes.

E para finalizar, eu gostaria de falar que a equipe técnica realiza um bom controle das solicitações das organizações no COMAS, que são atualmente 1997 solicitações e mesmo assim a equipe técnica tem o registro e o controle de todas. O COMAS também mantém no site a relação das inscritas, com os dados abertos das organizações, endereços, telefone, o número da resolução de deferimento, o número da inscrição, a descrição da oferta, o tipo de inscrição no Conselho, as manutenções dessas inscritas no Conselho. Está tudo disponível e melhoramos cada vez mais esses dados, aprimoramos e atualizamos.

A equipe técnica também mantém um banco de dados em Excel, com a relação cronológica numérica pela data de entrada dos 1997 protocolos hoje existentes no Conselho, sendo que neste banco existe a situação e o detalhamento de cada solicitação, de cada protocolo. Essa numeração é utilizada pela equipe técnica na expedição dos protocolos e depois se torna o mesmo número da inscrição. Então, um ponto de preocupação, é que o portal 156 vai emitir um protocolo automático próprio do sistema e que isso vai causar para a equipe técnica uma quebra dessa sequência dos protocolos já existentes e que é controlada diariamente pela própria equipe técnica do Conselho.

A coordenadora da CPP, Sylmara, interrompe e observa que a Marcela fez um texto para ler.

A técnica Marcela da secretaria executiva prossegue e esclarece que verdade é um desabafo.

A coordenadora da CPP, Sylmara, interrompe novamente e diz entender, mas que gostaria de falar uma coisa. Deixa só eu falar uma coisa, Marcela, o 156 ele recebe todas essas informações, só que existe um link específico de inscrição para o Conselho de Assistência. Ele não vai misturar todos os serviços, porque quando a pessoa, quando a organização vai fazer, a gente instrui todo o 156 de como esse processo vai acontecer. É a mesma coisa do cadastro. Quem quer se cadastrar aperta o link cadastro e lá entra todas as informações.

Em relação a planilha de CGPAR, é diferente você socializar o que está escrito numa planilha de Excel e já tem um termo, já tem um processo SEI. É

diferente você ter uma inscrição em planilha de Excel, você torna vulnerável porque ainda não tem um SEI.

Eu entendo a sua preocupação, eu entendo a sua organização, a organização dos conselheiros, da equipe técnica do COMAS, só que a gerência via 156, ela não gera ação que fragilize o cadastro para inscrição, todo o cadastro é feito a partir de um agendamento, de uma possibilidade de agendamento de 156 e que nos auxilia nesta organização. Nós enquanto COMAS, temos que dizer e fazer um script, isso é feito toda vez no 156, de como nós entendemos que o atendente tem que dizer e falar para aquela organização, é o COMAS que faz o texto que o atendente lê, e aí, isso sim, gera um processo SEI e gera um protocolo, porém, eu entendo que quando a gente está habituado a um tipo de organização, e eu entendo muito, eu sei do primor de você para se organizar desta forma, mas esta forma ela não traz a transparência que um Conselho necessita, por isso, sim, o atendimento ao cidadão via 156 está sendo feito em todas as instâncias.

Então Marcela, eu sei da sua preocupação, eu entendo disso. Sei do primor que a equipe técnica faz o seu trabalho. Eu não estou desqualificando o trabalho de vocês. Porém, esse atendimento via 156 traz na gestão da transparência uma legalidade maior.

Eu sei que eu estou indo contra o que você coloca, mas existe a lei da transparência e todas as Secretarias estão sendo cobradas, e todos os Conselhos também.

Eu não sei se o Gustavo tem alguma complementação em relação a isso do 156, eu estou te falando enquanto scripts que nós enquanto coordenações temos que entregar para 156, para que a gente qualifique esse trabalho.

A técnica Marcela da secretaria executiva complementa a sua fala de que no banco em Excel mantido pela equipe técnica consta todos os números dos processos SEI da solicitação de cada organização.

E agora eu fiquei um pouco mais preocupada em relação a esses atendentes, porque uma solicitação que foi feita para a secretaria executiva é que houvesse uma qualificação dos atendimentos e uma capacitação dos atendentes do COMAS em relação aos dados que são passados ao atender uma ligação. No atendimento das organizações que ligam ou que vão até o Conselho solicitando informações da situação da sua inscrição ao atendente. Então, me preocupo que agora essas ligações vão cair no 156 quando a pessoa ligar e o atendente do portal ele vai ter total liberdade para poder verificar a situação do processo do COMAS e passar uma informação de status e situação de análise, mesmo que ele não componha a secretaria executiva do Conselho.

A coordenadora da CPP, Sylmara, explica que não falou isso. Eu disse o seguinte, eu sou uma organização social, senhor atendente, como eu faço? Ele vai falar, para isso você vai precisar de entrar no lugar tal, você vai ter que inserir tais documentos, que vai gerar um protocolo tal. E quem vai dar essa fala do atendente é você, sou eu e os conselheiros que definirem o texto para esse 156. Então você não tem que se preocupar, porque ele só vai falar o que a gente mandar que ele fale. Ele não coloca palavra nas nossas bocas e nem pensam como deveriam ser. Eles simplesmente leem o que nós mandamos.

A conselheira Flávia diz estar tentando visualizar a situação.

O técnico Max da secretaria executiva diz também ter dúvida da visualização prática mesmo. Eu estou com dificuldade dessa visualização prática.

A conselheira Flávia diz estar tentando visualizar como que acontece, eu sou uma organização, aí eu ligo no 156. Eu estou entendendo que vai ter uma mensagem eletrônica automática quando você digitar, sei lá, 10 é inscrição no COMAS, e aí vai aparecer aquela mensagem automática com as orientações a respeito da inscrição no COMAS. Aí ele vai me vai me orientar nesse momento, como eu organização social, daqui do meu escritório, mando o documento via processo SEI. A digitação é direta, quem é que digita? Eles vão mandar? Tem algum campo, alguma coisa aí dentro do portal 156, algum produto que faz a recepção da digitalização desses documentos? Eu não estou conseguindo visualizar.

E aí, assim, para a gente entender se a gente não vai criar mais um gargalo, porque eu sou servidora e eu utilizava o servidor público nos últimos anos, eu prefiro ir no SUS aqui da minha cidade, porque é mais fácil chegar lá de charrete, do que consegui falar no 156 e marcar uma consulta. Eu tenho que ligar até cinco vezes e eu não consigo. Outra experiência são os usuários do bolsa família, muitos deles não conseguem, então é isso que eu queria entender.

A coordenadora da CPP, Sylmara, explica que é diferente você prestar informação para inscrição e você estar inserindo para se inscrever, é diferente. Você tem uma consulta, é diferente. Você ter uma poda de árvore, é diferente isso no 156. Porém, acredito que isso pode ser esclarecido do 156. Eu acho que a gente pode tentar discutir na segunda-feira, porque eu entendo que o 156 ele vem para dar essa transparência. Isso já acontece no CMCD, se não me engano. Deve ser da mesma forma, eu acredito.

O conselheiro Gustavo fala que a gente não pode perder de vista do 156, é que essa proposta é para atender a política de atendimento ao cidadão.

A coordenadora da CPP, Sylmara, sim, essa necessidade da nossa transparência, é isso. Eu tentei falar isso antes, Gustavo, em relação também à transparência que o município se compromete frente a inserção via 156, que ele traz uma forma da gente mensurar se tivermos que ter alguma auditoria em relação a essa inserção e isso fica muito mais transparente.

O técnico Max da secretaria executiva complementa a sua pergunta, então ela entraria no portal de 156, que é um site, e aí, fora esse momento de tirar dúvida pelo telefone, que vai ser essa mensagem automática, para poder mandar documentação. Ele entraria no portal do 156, que é um site, e aí?

A coordenadora da CPP, Sylmara, informa que não sabe dizer isso. Talvez quem já fez a inscrição no CMDCA possa estar trazendo isso. E na impossibilidade da gente esclarecer isso hoje, a minha proposta é que na segunda-feira a gente verifique esse item em relação a esse processo. O 156 ele é construído junto com a Secretaria, que dá esse processo de transparência de forma que ele qualifica a nossa ação. Eles não vão ser, não vai ser construído nenhum processo que desqualifique a nossa ação ou que não dê transparência deste processo.

O conselheiro Gustavo completa que esse ponto foi exaustivamente debatido na CRI, nós tivemos os técnicos da SMIT para tirar as dúvidas, duas ou três vezes, a gente até pode socializar o material para vocês que explica melhor essa questão.

O técnico Max da secretaria executiva acredita que se houve essa explicação técnica, acho que pode até encaminhar esse material para subsidiar os conselheiros tanto na conjunta de segunda-feira, quanto na terça-feira, e aí acho que a gente fica mais tranquilo e fica mais claro.

A conselheira Solange concorda com a sugestão do Max, eu acho que é importante para os outros conselheiros que não participaram do debate juntamente com a CRI ficar um pouco mais confortável na hora do encaminhamento, até porque a gente vai ter que tomar essa decisão também de passar para o 156 e queria só pontuar que um dos questionamentos também foi essa questão do protocolo, para quem que ficaria essa demanda, aí foi explicado do próprio sistema e a gente ficou preocupado.

A coordenadora da CPP, Sylmara, acredita que a própria justificativa já traga segurança para os demais conselheiros. Entendo que a equipe técnica do COMAS já tenha a sua rotina, mas isso já está dado na legislação da transparência em relação a ir para 156. E isso já nos traz toda a segurança jurídica e técnica em relação a este encaminhamento de alteração do processo de inscrição. Marcela, talvez você não tenha acompanhado essas reuniões, porém, isso já está definido via 156, com todas as garantias da lei da transparência e da segurança, das informações que a lei da transparência já pregoou.

A técnica Marcela da secretaria executiva reforça que esteve em todas as reuniões e na apresentação da SMIT.

A coordenadora da CPP, Sylmara, interrompe e diz entender a sua manifestação, mas já está dado. Gente, já foi extrapolado isso.

A técnica Marcela da secretaria executiva ressalta que o pessoal precisa entender, apontaram dúvidas aqui.

A coordenadora da CPP, Sylmara, interrompe. Marcela, eu estou entendendo que você está resistente. Eu sei que você está resistente a essa

proposta do atendimento no 156, todos nós já percebemos.

A técnica Marcela da secretaria executiva diz que não é isso. As pessoas perguntaram aqui como que se dará esse processo e como o próprio pessoal da CRI que esteve presente ficou ainda com algumas dúvidas, eu gostaria só de tentar explicar um pouco o que SMIT explicou para a gente na apresentação. Disse que a SMADS solicitou uma carta de serviços do COMAS no portal 156. E, então, SMIT criou um protótipo de como que será essa carta dos serviços do COMAS neste portal 156. Eles explicaram que no portal do 156 vai ter lá os formulários de inscrição do Conselho. A organização, ela vai ter que fazer uma senha, um cadastro no E-SIC, vai entrar no portal, ela vai encaminhar os documentos via formulário do portal 156. A própria organização vai subir estes documentos. Subindo estes documentos no portal, o sistema já vai gerar o protocolo do próprio 156 para ela e, além disso, é aberto um processo SEI automaticamente. A equipe vai ter uma senha no SIGRC e através dessa senha a equipe vai conseguir acessar o portal de 156 para poder continuar fazendo um protocolo dessa solicitação.

E, neste ponto aqui, eu tenho uma questão ao SIGRC. A equipe vai precisar passar depois por uma capacitação, porque é uma senha que ela dá acesso a dados sigilosos e dados gerais da própria Prefeitura.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que todo o sistema tem bloqueios de informação. Se ela vai ter acesso aos dados, ela vai ter acesso aos dados do sistema do item que ela está inserindo.

Eu vou pedir a gentileza Marcela, porque nesse momento nós temos muito claro enquanto conselheiros o que podemos passar de informações de dados e o que não podemos passar, assim como o próprio atendimento do portal de 156. Sendo assim, gente, ninguém vai ter informação sigilosa que não deve ter. Existem níveis de acesso e todos os níveis de acesso vão ser bloqueados para especificidade dessa ação, pode ficar tranquila Marcela.

A Conselheira Flávia pede para que a Marcela continuar. Eu entendi que ela não tinha concluído e eu acho complicado.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz que tudo bem, mas é que já passou. Já passou Flávia, por favor, ela quer o que ela quer, que siga a própria planilha de Excel. E isso já foi discutido dentro da CRI. Entendo que nós estamos, a CRI está trazendo isso, ela não pode querer impor aquilo que já foi discutido dentro da CRI e que já foi ultrapassado dentro da CRI. Gente, eu sinto muito, é desqualificar muito todo o trabalho que está sendo feito dentro da CRI se você não está impondo. Marcela, você pela terceira vez já falou sobre a planilha de Excel, você até comparou a sua.

A técnica Marcela da secretaria executiva interrompe e pede para a coordenadora da CPP se retratar, porque eu não estou impondo nada. Estamos numa reunião aberta, para ser discutida uma questão, eu fiz parte da CRI, me posicionei sobre isso várias vezes e eu estou trazendo aqui para a CPP também refletir, porque hoje é uma discussão ampliada.

A coordenadora da CPP, Sylmara, pede que a desculpe se você se sentiu ofendida por isso, não foi minha intenção, só que eu entendo também que se você teve o voto vencido dos conselheiros da CRI, e você faz parte dessa CRI como os outros conselheiros. E aí, a própria Solange que também é conselheiro da CRI se sentiu respaldada com o que foi trazido pelo 156. Você, me desculpe.

A conselheira Flávia diz que precisa fazer uma ponderação, porque eu entendo que a gente, todos nós conselheiros, estamos nos apropriando. Pelo menos os da sociedade civil. A equipe técnica ela já tem esperteza, ela conhece um pouco além do que a maioria de nós. Então eu acho que as ponderações dela, no que pese terem sido ouvidas lá na CRI, eu entendo que é direito dela de colocá-las aqui, como está todo mundo se colocando. Inclusive, de ser colocado na ata do registro de que ela se posicionou contrário, porque às vezes quando a pessoa executa a tarefa, ela vê um pouco além, porque já repetiu aquele processo inúmeras vezes. Isso pode, sim, gerar uma certa resistência, mas isso traz também uma experiência que pode indicar alguma coisa que precisa ser revista. Então, eu acredito que dentro de um Conselho a gente precisa dar esse espaço de fala para todas as conselheiras, para a equipe técnica, para toda a secretaria executiva. E aí, eu peço desculpas para você Marcela, porque atropelamos um pouco sim a sua fala. Eu entendo que às vezes pela própria ansiedade para ir para frente, mas a gente não pode, é atropelar as outras pessoas, isso fica muito chato.

A coordenadora da CPP, Sylmara, pede que a desculpe, se for isso, realmente eu tenho uma ansiedade que se isso já tinha sido discutido, que os demais conselheiros já trouxeram isso e que isso já tinha sido fundamentado, esclarecido, objetivado. Eu entendo que o papel da equipe técnica neste momento é dar o respaldo para o atendimento do 159 por meio desta carta de serviço. Essa carta de serviço que vai trazer a qualidade do atendimento e das respostas que as organizações sociais terão que trazer. Então, Marcela, eu entendo que, neste momento, é de suma importância que a equipe técnica do COMAS subsidie com seu conhecimento técnico as ações que vão ser desencadeadas via 156, a fim de minimizar qualquer ação que possa vir trazer problemas. Por isso a carta ela é tão importante, a carta de serviços que vocês, da equipe técnica, com certeza vão poder contribuir muito para minimizar os impactos que possam dar problemas, uma vez que vocês têm esperteza nisso. Eu fico ansiosa em função de dizer que isso já está dado via 156 pelas legislações, ele está se dando agora de uma forma que a equipe técnica e que os conselheiros podem contribuir para que isso, para que essa carta de serviço, ela seja escrita e seja passada para os atendentes do sistema. Por isso é fundamental que vocês tragam toda a assessoria técnica de vocês, que têm competência para estar contribuindo. Então, me desculpa se você sentiu assim, é que realmente eu estou num papel de que eu não participei da CRI, tenho que assumir essa coordenação porque não tem outra pessoa para estar assumindo, mas eu também não posso sem ter participado, desqualificar o que foi dito lá. Por isso que eu pergunto o tempo todo se os conselheiros que estavam na CRI se sentiram contemplados.

Disse inclusive da importância de nós subsidiarmos o 156 com essas nossas espertezas técnicas sobre o assessoramento, é fundamental, e eu sei que para isso a equipe técnica será fundamental para a gente registrar isso na carta de serviços. Vocês me desculpem, eu acho que isso seria até um segundo momento, e por isso talvez a minha ansiedade.

A Conselheira Solange esclarece que não tinha terminado a sua fala. O que eu quis dizer era só no sentido da gente seguir como vem procedendo nas outras comissões, dos técnicos da Secretaria estarem vindo fazer subsídio nas reuniões para as nossas discussões e deliberações. Era esse o indicativo que o Max estava colocando e do que eu queria trazer da possibilidade da gente convidar os técnicos a estarem na plenária para caso surgir qualquer dúvida as próprias pessoas desse 156 possam responder e auxiliar. Enquanto CRI tivemos a possibilidade e oportunidade de questionar, de perguntar, mas coisa que os outros conselheiros que não estão na comissão não tiveram. Então, é importante estarmos procedendo como fazemos em todas as reformas e pautas de revisões, onde todas as vezes os técnicos fazem apresentação nas comissões e eles vão para a plenária para também subsidiar o plenário. Eu entendo que vale a pena seguirmos assim, até também para que os conselheiros que não estiveram na CRI possam ter essa oportunidade.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz que entende a questão da Solange. Mas, acho que para segunda-feira a gente não consegue. Mas tudo bem, amanhã eu acho que aqui a gente pode verificar com SMIT a possibilidade deles estiverem presentes na segunda-feira.

O técnico Max da secretaria executiva acredita ser melhor até se for na plenária, porque aí os conselheiros ficariam mais subsidiados, mais tranquilos em relação ao fluxo.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz que não saberia dizer, eu não sei se a gente consegue, mas a gente pode verificar por aqui amanhã, a Josefa também pode estar vendo isso, pode estar verificando com o Gustavo essa possibilidade de convite, se for possível, para que eles estejam ou na segunda-feira ou na terça-feira para dar essa segurança técnica do atendimento via portal de 156. Acho que aí a Josefa pode estar verificando isso.

A técnica Sayuri da secretaria executiva acha importante essa participação para tirar dúvidas mesmo de todos os conselheiros.

E eu acho importante, pelo menos, deixar a Marcela finalizar a fala dela, porque quando você coloca de se sentir atacada, ofendida, ela não

concluiu com a fala dela. A gente não escutou a fala dela até o final e eu acho que é respeitoso com os próximos que pelo menos ela finalize a fala. A técnica Marcela da secretaria executiva agradece. E esclarece que no seu desabafo também dizia respeito a como que está sendo tratada a questão do 156, que está sendo tratada como uma digitalização dos processos do COMAS. E que a gente precisa pensar que essa digitalização ela já existe. Hoje ela é feita pelo SEI, que já é uma ferramenta transparente, o próprio sistema permite a visualização pela organização do processo dela. Então, o que está sendo mudado com essa alteração proposta é a porta de entrada das organizações. Em vez do envio da solicitação ser por e-mail como acontece hoje, se aprovada a mudança, o envio da solicitação vai ser via portal do 156. Porém, de novo, ressalto que essa mudança não se trata de digitalização, porque os documentos hoje já são digitalizados e eles tramitam em um processo eletrônico no SEI.

E sobre o protótipo que a SMIT apresentou na CRI, como surgiram várias dúvidas no dia da apresentação na comissão e estão surgindo dúvidas aqui, eu acho importante, então, que eles também pudessem fazer uma nova apresentação de como que vai ficar, assim como eles fizeram na CRI, mostrando o passo a passo de como que o usuário vai visualizar isso no sistema, como que a organização vai ter acesso a isso, como que serão os formulários do COMAS no portal, como que a equipe técnica vai visualizar isso no sistema com o acesso no SIGRC.

E por fim, eu queria ressaltar que eu não sou conselheira, eu estou na composição da equipe técnica, então, não sou voto vencido porque eu não voto e não delibero nada, não sou conselheira. Eu estou apenas trazendo a minha percepção técnica do processo para que as comissões possam refletir e avaliar. São apenas reflexões que eu trago pela minha prática na secretaria executiva e enquanto uma integrante da equipe técnica.

A coordenadora da CPP, Sylmara, agradece e diz que a gente pode tentar verificar, a Josefa vai tentar verificar com o Gustavo a possibilidade de convite para esses esclarecimentos.

A conselheira Patrícia manifesta que como teve um debate que aconteceu na CRI, eu acho que tudo que traz para cá tem o seu valor, considerando também que parte das preocupações que a Marcela traz são questões internas que são técnicas, e aí acho que ela tem propriedade para falar disso. Acho que talvez na segunda-feira essas dúvidas sejam sanadas.

Eu também tenho um acordo com que a Sayuri e a Flávia falaram, eu acho que a gente precisa ter um pouco mais de tranquilidade. Porque todo mundo quer falar, e aí, volta e meia, acaba tendo os cortes, o que não é legal. Então, acho que é bacana a gente pensar nisso exercitando também essa escuta. Que momento que eu falo, que momento que eu escuto, que momento que eu me coloco.

E eu queria compartilhar um pouco da experiência de como que tem sido neste último ano o processo do CMDCA, e eu que toquei aqui na organização pelo portal 156. Bom, isso foi logo que saiu a resolução, que foi agosto, setembro do ano passado. E no começo foi muito difícil entender algumas coisas. E o processo ele é um pouco delicado mesmo, difícil, porém, eu acredito que o portal 156 ele já esteja no cotidiano das organizações, porque tem alguns processos que a gente hoje já precisa tocar por lá. É claro que alguma reclamação, alguma coisa a gente acaba tendo nessa inscrição lá no 156. O próprio processo de cestas básicas que a SMADS estava fazendo, o cadastro de organização é pelo 156. Então, eu acredito que essa apropriação ela já deve estar um pouco nesse cotidiano e numa fase de pós-trauma, porque o primeiro momento foi difícil, mas aí depois foram surgindo outros desafios, de ajuste de plano, resolução e que foi um pouco difícil para muitas organizações que tiveram esse problema com o CMDCA. Gente, teve muita organização com processos indeferidos justamente por conta do portal 156, que era uma coisa nova. Porém, depois que tudo foi se resolvendo, a gente conseguiu compreender que gera um processo SEI, e nele você fica ali acompanhando, tem as diligências, você tem que ficar respondendo, e tudo via o portal. Só que, por exemplo, aqui no nosso caso, chegou um momento que a comunicação não estava fluindo e aí eu acabei entrando em contato com o Conselho e resolveu.

Talvez a parte mais tranquila seja que você consegue monitorar o processo, seja através do portal 156, seja através do processo SEI.

Como isso é uma coisa nova, demora um pouco para todo mundo se adaptar. No caso do CMDCA acho que teve um dano, porque muita gente perdeu o certificado e teve que ficar ali fazendo vários recursos para conseguir reorganizar a situação. Mas, de alguma maneira a maioria dos certificados hoje acontecem através de plataformas. Inclusive, eu não sei se vocês têm conhecimento, mas foi gerado um manual de acesso ao portal 156 para fazer a renovação de certificado. Eu tenho esse manual, se vocês quiserem eu posso estar encaminhando também para vocês darem uma olhada.

Enfim, mas é isso, é um processo que ele culmina com o que já vem acontecendo em outros setores. Para a organização acaba dando essa facilidade de acompanhando do que está acontecendo.

A coordenadora da CPP, Sylmara, agradece e concorda que isso traz para nós maior segurança. Eu acho que é fundamental se você puder socializar esse manual, porque talvez a gente tenha que fazer um manual nesse sentido para que a gente vá qualificando cada vez mais o processo e possa agilizar esse processo para nós também. É importante escutarmos que as organizações sociais já estão mais habituadas a esse processo 156 para a solicitação de algumas inscrições, então, isso vai dando uma tranquilidade maior para nós. Porque tudo que é novo, costuma mesmo ter uma insegurança. E eu acho que essa sua fala, ela trouxe um acalento as nossas inseguranças em relação a isso.

Sabemos que vamos ter trabalho e vamos ter que criar manuais, que nós vamos ter que fazer isso, mas eu te agradeço muito por essa sua fala.

Passou-se ao destaque do item 3.

A técnica Marcela da secretaria executiva diz que o seu destaque é na questão das visitas. Esse item ele fala “quando necessário as visitas”, e aí, eu acredito que isso é um pouco temerário usar o critério de quando necessário. As visitas elas são primordiais no processo de análise, sobretudo para a gente ter o olhar do território no processo. Traz uma segurança para o Conselho, já que é uma visão da equipe técnica que conhece o funcionamento do trabalho da organização *in loco* e que pode descrever e apontar com segurança como se dão as relações de referência.

Então, a minha visão técnica, é que deixar as visitas quando necessário, é algo que preocupa, e aí, minha sugestão é de que poderia manter o fluxo que estava na 1080 das visitas serem realizadas em todas as solicitações.

Outro ponto, é de melhorar a redação, porque não está claro neste inciso terceiro, quando diz que a gente encaminhará o processo para SMADS. Antes a secretaria executiva, a equipe técnica, encaminhava diretamente para as SAS. E senão me engano, o Gustavo na reunião da OAB, ele comentou que as visitas vão ser feitas pela Coordenação de Gestão do SUAS e somente conforme necessidade. Eu não sei se realmente vai ser feito desta forma, mas talvez escrever isso na resolução. Até para nortear a equipe, se ela vai encaminhar para qual setor da Secretaria, para onde que ela envia os processos.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que nós temos na SMADS os setores que cuidam de alguns processos que são apartados das Supervisões de Assistência Social. Então, a SMADS se manifestando, aí sim, nós vamos providenciar uma visita quando couber, emitir parecer sobre as condições de funcionamento e ver qual encaminhamento para o processo.

A frase diz lá em cima que compete ao COMAS providenciar visita, quando couber, e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento. Se por acaso o COMAS deu um parecer positivo ou negativo e os participantes da CRI entenderem que é necessária uma visita para que a gente esclareça isso.

Eu estou lendo o que está escrito, mas se é passível de questionamento “quando couber”, é porque a qualquer tempo a gente pode, independente, de ter algum parecer positivo ou negativo. Eu estou traduzindo o que eu estou lendo.

A conselheira Isabela diz que tem uma compreensão parecida com a Sylmara. E eu entendo que talvez em algumas situações não caiba. Por exemplo, quando a gente fala da inscrição provisória, não sei se sempre caberá. Fico um pouco na dúvida e talvez seja um pouco por isso que surgiu esse “quando couber”.

Eu acho que é interessante a gente saber, até porque eu acho que é interessante a gente poder informar as organizações qual será a parte da SMADS que fará essa análise, essa visita, mas ao mesmo tempo, eu não sei se compete ao COMAS apontar numa resolução nossa qual é a parte de SMADS responsável por fazer essa visita. Eu acho que talvez seja competência da SMADS.

O técnico Max da secretaria executiva coloca que quando a Sylmara explicou ficou claro, só que quando eu li, eu também fiquei com essa dúvida. Eu também achei que o terceiro poderia explicar a visita, como seria providenciada a visita. Acho que a gente poderia deixar as duas coisas claras para que isso que a Sylmara falou se traduza melhor no texto.

Eu concordo com o que na Isabela falou, provavelmente vocês pensaram nisso por causa da inscrição provisória. Mas, pelo andar da carruagem, eu entendo que as inscrições provisórias terão um capítulo próprio e aí não precisaria mais desse “quando couber”.

Acho que poderia deixar claro que a visita do COMAS, e aí sim, poderia até deixar o “quando couber”, mas aí deixando claro que esse, “quando couber”, é a visita do COMAS se o Conselho sentir a necessidade de uma nova visita.

A técnica Sayuri da secretaria executiva concorda com o Max de que poderia ser uma competência do COMAS, porque a gente está falando do COMAS.

Deixar que o COMAS encaminhará o processo com a documentação correta para a SMADS, que procederá a visita técnica na entidade, organização. A coordenadora da CPP, Sylmara, concorda com a sugestão. Aí fica, no caso de a gente precisar fazer uma diligência ou COMAS quando couber ele vai providenciar a visita e assim é uma forma também de não sobrecarregar que sejam todas as visitas. E eu só ressalto novamente que encaminhar o processo para a manifestação da SMADS é porque nós temos hoje projeto, processos, por exemplo, que são de organizações que prestam serviços diretamente. Que são projetos específicos do município. Então a gente colocando para SMADS, diz que direcionará para o órgão competente ou então a gente terá essa informação enquanto COMAS, se dependendo do projeto, a gente encaminhar direto para manifestação das bases.

A reunião se encerrou com as discussões dos destaques até o art. 14.

A coordenadora da CPP, Sylmara, agradeço a todos os participantes. Peço desculpa pela minha ansiedade, mas eu acredito que a Patrícia traduziu o que eu pretendia falar, porque na realidade, às vezes, a gente acha que as organizações não são preparadas para isso, e às vezes, elas estão anos luz nessa discussão em função de outras ações que ela tem que desencadear.

Encaminhamento: A discussão dos destaques chegou até o art. 14. Foi agendada nova conjunta CRI e CPP para o dia 30/10, o dia todo, para finalização dos destaques feitos até o art. 21 e para prosseguimento da leitura do art. 21 em diante e abertura de novos destaques, e será retomado o texto para um artigo ou capítulo específico para as inscrições provisórias. Também será feita a verificação de convite para a equipe da SMIT vir apresentar sobre a carta de serviços do COMAS no portal 156.

2) Proposta de Revisão da Resolução COMAS/SP nº 1080/2016

Observações e justificativas da Comissão:

O Gabinete do Vereador Hélio Rodrigues encaminha ofício informando que o seu mandato tem acompanhado com preocupação a proposta de revisão da RESOLUÇÃO Nº1080 DO COMAS-SP, 31 DE MARÇO DE 2016. Informa que a sociedade civil e ativistas na defesa do SUAS manifestam preocupação com o texto proposto por SMADS, que da forma como se apresenta, viabiliza a inscrição para entidade ou organização de assistência social que tenham a intenção de implementar ofertas socioassistenciais (serviços, assessoramento, defesa e garantia de direitos) no âmbito da Política de Assistência Social o que, segundo o vereador, “contraria normativas nacionais do CNAS e pode fragilizar a lógica do vínculo SUAS no sentido do fortalecimento da Rede Socioassistencial. A inscrição no COMAS é o primeiro nível obrigatório de reconhecimento do vínculo de uma organização da sociedade civil com o SUAS. É importante garantirmos que as entidades e organizações de assistência social comprovadamente desenvolvam ofertas socioassistenciais de modo planejado, continuado e permanente de modo a fortalecer o SUAS e o combate às desigualdades sociais, situações de risco e vulnerabilidades agravadas pela pobreza e pela fome.”

Desta forma, o Vereador cita que é fundamental que a proposta de Resolução seja submetida e analisada pelo CNAS e solicita que o Conselho encaminhe a Proposta de Resolução para conhecimento, análise e parecer do CNAS e da Consultoria Jurídica do MDS, antes de sua apreciação e aprovação no COMAS.

Encaminhamento: Não houve tempo e ficou para a próxima conjunta da CPP e CRI na segunda-feira, dia 30/10.

Coordenação: Marcelo Panico (SC - CRI)

Sylmara Andreoni Vettorello Ramires (PP - CPP)

Relatoria: Marcela L. Bressani - Equipe Técnica da Secretaria Executiva do COMAS-SP

ANEXO III RELATO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS – CRI E COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS – CPP REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30/10/2023

REUNIÃO DA CRI e CPP - 30/10/2023

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI e Comissão de Políticas Públicas, Legislação e Defesa e Garantia de Direitos - CPP

Descrição: Reunião conjunta e ampliada da CRI e CPP

Realização: online

Local: aplicativo Teams

Dia: 30/10/2023 (segunda-feira) / Horário: 09h às 12h

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Adriana Ferreira (CRI e CPP) - ingresso às 11h52min, Flávia Maria de Moura Reis (CPP), Karen Sales Correa Stein (CRI e CPP), Marcelo Panico (CRI e CPP), Patrícia Alves Costa (CPP), Solange Cristina Castro Sampaio (CRI e CPP), Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas (CRI e CPP), Thalita De Matos Miranda (CRI e CPP).

Poder Público: Fábio Henrique Salles (CRI e CPP) - ingresso às 11h50min, Gustavo Felício Ferreira Pinto (CRI e CPP), Isabela Calil Quintino (CRI e CPP), Marta Damasceno (CRI e CPP) - ingresso às 11h, Rosana Chaves Azevedo (CRI e CPP), Sylmara Andreoni Vettorello Ramires (CRI e CPP).

Ausências Justificadas:

Sociedade Civil: Cleuma Maria dos Santos Moraes (CRI e CPP), Sergio Luiz Mendes dos Santos (CRI e CPP), Tania Araújo dos Anjos (CRI e CPP).

Poder Público: Bruna Eloisa Iarossi Xavier Cruz (CRI e CPP), Fátima de Nóbrega Lednik (CRI e CPP), José Carlos Damasceno (CRI), Severina Eudoxia da Silva (CRI e CPP).

Ausências Não Justificadas:

Sociedade Civil: Ana Carolina Da Silva Mandetta (CRI e CPP), Camila Souza do Nascimento (CRI e CPP), Cátia de Oliveira Borges (CPP), Darlene Terzi Dos Anjos Afonso Cazarini (CRI), Elaine Pereira Leão (CRI e CPP).

Poder Público: Carolina Custódio Pereira dos Santos (CRI e CPP), Kauã Sabino Condense (CRI).

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani, Gessiane Sayuri Nogueira Kudo, Max Nicola Gonçalves Lúcio e Josefa Alves Amorim.

Convidados: Tamara dos Santos Cereja, Maria José de Borba Mota, Francis Larry da Silva Santana.

A reunião teve início em segunda chamada às 09h30min, conforme lista de presença.

PAUTA:

2) Minuta de Resolução e dos anexos substitutivos da Resolução COMAS-SP nº1080/2016

Observações e justificativas da Comissão: A CRI elaborou uma minuta de resolução após o estudo da Resolução nº1080/2016, terminou a leitura dos artigos na reunião de 25.07 e fez os ajustes nos anexos na reunião de 19.09, a minuta foi encaminhada aos conselheiros para contribuições e na CRI do dia 03.10 foram feitos ajustes na minuta a partir do ofício da OAB encaminhado à presidência com a sistematização das contribuições da Comissão de Direitos do Terceiro Setor depois da participação do COMAS e apresentação da minuta na reunião da CDTs de 09.08. No CDA de 06.10 foi tirado novo calendário com reuniões conjuntas da CRI e CPP em 17 (manhã) e 26/10 (tarde) para discutir a minuta e os anexos e sistematizar com as contribuições recebidas dos(as) conselheiros(as) e plenária extraordinária no 31/10 (dia todo). Na conjunta da CRI e CPP de 17.10 chegou-se na leitura até o art. 21 e voltou-se aos destaques feitos até esse ponto, tendo sido feita a leitura e discussão dos destaques até o art. 9º. Foi retomado na conjunta da CRI e CPP de 26.10 os destaques feitos do art. 9º até o art. 21. Chegou-se até o art. 14 nos destaques e foi chamada nova conjunta da CRI e CPP para o dia 30.10. Neste dia, a continuar a discussão dos destaques do art. 14 até o art. 21, prosseguir na leitura do art. 21 em diante, e apreciação dos destaques desse novo bloco, ou seja, do art. 21 em diante e dos anexos. E retomar o texto do art. 9º das inscrições provisórias.

Relato:

A Coordenadora da CPP, Sylmara, inicia dando o informe de afastamento por motivos de saúde da coordenadora da CRI, Bruna.

Eu vou pedir para o representante da CRI, de repente o Marcelo, poder nos auxiliar nesse processo.

Aos que participaram da discussão interna na CRI, eu peço que quando tiver algum questionamento, os conselheiros se manifestem de onde foi que veio essa proposta. E o motivo de que veio essa proposta para ser apresentada na conjunta com a CPP, e então, faça os esclarecimentos necessários.

Hoje temos uma reunião de dia todo para que seja discutido os esclarecimentos em relação a nova 1080, a partir do documento que foi encaminhado pela CRI e que foi discutido no âmbito interno da CRI, para que fosse socializado com os demais conselheiros para os esclarecimentos necessários. E hoje nós estamos na terceira reunião, se não me engano, da nova 1080 conjunta CRI e CPP.

Para quem não estava na reunião passada, nós ficamos de verificar uma sugestão de artigo para o 9º, que trata da inscrição provisória. E se não me engano estávamos no décimo.

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva auxilia com a lembrança de que a discussão parou no art. 13, e ficou de recomeçar hoje a partir do art. 13.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, então, nós vamos fazer o seguinte, nós vamos retomar os destaques que foram feitos até o art. 21 e aí eu peço para quem tiver alguma proposta em relação ao art. 9º, seja de capítulo, seja para a redação, que insira no chat, porque depois nós retomaremos ao art. 9º. Depois a gente vai ler do art. 21 até o fim, que foi a metodologia que nós pactuamos, e depois retoma aos itens com destaques.

O Conselheiro Marcelo resgata de que superamos até o art. 14 e pactuamos que a gente traria uma sugestão de texto do artigo 9º para que a gente pudesse chegar num consenso.

E a Coordenadora, me permita, nos destaques, como você resgatou, já foi amplamente debatido não só na reunião da CRI, inclusive, eu lembro, que a metodologia trouxe uma planilha de comparação da atual resolução para aquelas contribuições. Eu tive a oportunidade de solicitar às organizações do qual eu tenho contato as contribuições. Desde então, a gente vem avançando, mas dentro da CRI e também temos conjuntas como você mencionou. Então, solicito aí aos colegas e colegas conselheiros para a gente tentar objetivar o máximo possível.

Também queria agradecer a relatora Isabela, porque ante a falta da nossa coordenadora Bruna, por motivos de saúde, a Isabela tem desempenhado um papel fundamental na frente de ligação das contribuições. Ela circulou na semana passada a minuta com a última versão, acho que todos tiveram acesso a isso, até para que a gente possa trazer na reunião objetividade nos encaminhamentos.

A Conselheira Flávia se manifesta de que justamente no artigo 9º mantém a sua posição sobre a exclusão, e da palavra “que tem intenção de executar serviço”, pensando que isso para os trabalhadores vai gerar uma demanda que é impossível dimensionar. Por enquanto, isso pode fazer com que gere um gargalo de acesso às entidades na exceção e na manutenção do COMAS. E para os usuários não garante a continuidade do serviço, uma vez que a gente tem aí na inscrição provisória um prazo de 90 dias para essa organização social continuar ou não. E, nesse período, pode ser que ela comece e não dê conta de continuar gerando. Aí, inclusive, tem uma quebra de um dos princípios da própria legislação da Política de Assistência Social.

O Conselheiro Gustavo coloca que gostaria de reforçar um pouco a fala do Marcelo, e que eu me sinto contemplado e muito feliz de ter feito uma construção muito participativa, uma construção democrática. Todos os conselheiros e conselheiras tiveram oportunidade de contribuir, alguns manifestando pontos de acordo, outros em desacordo. Isso é a beleza da nossa democracia.

Aquilo que a gente consegue convergir a gente toca, onde não há possível convergência a gente faz o debate, a gente garante a fala. A gente tem um exemplo da companheira Flávia aí, que de maneira bastante respeitosa, já colocou a sua manifestação contrária de alguns pontos.

A gente fez uma construção e acho que é importante deixar esse registro histórico, que a iniciativa de revisão da 1080 é uma iniciativa que perpassa a sociedade civil, membros do poder público. Construção feita no interior da CRI. E se a gente pegar até a própria comissão hoje tem vários membros participantes ativos, que vem participando das últimas reuniões. Então, muitas vezes, a gente tem tido também debates. Quem teve a

oportunidade de participar da CRI foi fazendo uma construção coletiva, e acho que ficou muito feliz de ver que o resultado que a gente apresenta hoje é um texto de altíssima qualidade, muito bem escrito e que contempla, se não a totalidade nossa, mas pelo menos a maioria, do que foi acordado nas reuniões.

E diferente do que circulou nas redes sociais nos últimos dias, esse texto não é uma proposta de governo, inclusive, isso vem de outras gestões do COMAS. Como o Marcelo falou, inclusive, a revisão da 1080 foi feita com um quadro comparativo, artigo por artigo, pelos conselheiros da CRI. Não teve nada assim, o governo mandou essa proposta, o governo quer fazer isso, que fazer aquilo. Foi uma coisa feita de maneira muito bacana, muito transparente e a gente chega no dia de hoje, já nessa etapa final de revisão da minuta, ouvindo, inclusive, acolhendo muitas contribuições, acolhendo muitos pedidos, então eu quero parabenizar a CRI.

Parabenizar a condução da CRI, a Bruna, que infelizmente está afastada por problemas de saúde. As conselheiras e conselheiros que se fizeram presentes nessa construção.

A Conselheira Solange se diz contemplada um pouco já nas falas do Marcelo e da Flavia, quando ele coloca a questão do que a gente combinou na reunião passada já de trazer um pouco escrito o texto e também dizer que na reunião passada eu entendi que a maioria que dos conselheiros concordou com a melhoria do artigo 9º e sobre a questão da exclusão do provisório sem ter nenhuma atividade ainda acontecendo. Eu entendi dessa forma, não sei se eu me equivoquei.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, resgata que na reunião anterior sobre as inscrições provisórias, ela foi acordada já nas últimas reuniões, e o que ficou acertado é que hoje nós faríamos a melhoria do texto.

Foi sugerido que tivesse um capítulo dizendo o que ela ganha, qual é o período, e essas sugestões seriam inseridas.

A Conselheira Solange complementa que o que está dizendo é que a Flavia pontuou da questão de dar a inscrição provisória para as organizações que não tem serviço nenhum.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, concorda e hoje tinha uma proposta de capítulo ou uma proposta de artigo no qual a gente qualifica esse provisório, de forma a dar segurança jurídica para os conselheiros e para as organizações, e de forma que ficasse mais transparente como que seria esse processo da inscrição provisória.

Frente a isso, a sugestão então de encaminhamento, é que a gente continue do art. 14 em diante até o art. 21. Que a gente possa fazer a leitura até o final, depois a gente retoma com os destaques e aí a gente retoma, para finalizarmos as sugestões referentes ao artigo 9º, das inscrições provisórias, que seria a proposta de qualificação deste artigo. Podemos conduzir dessa forma?

A Conselheira Flávia relembra que tem aquela questão do 156, do recebimento via portal eletrônico 156, e eu tinha entendido que você ia verificar com o pessoal da plataforma se eles conseguiram trazer para a gente aqui algumas informações adicionais a respeito desse processo.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que pediu para a nossa secretária executiva, Josefa, verificar isso.

Apesar, de que a conselheira Patrícia, ela já trouxe toda a segurança jurídica em relação ao portal 156. Na qualificação desse processo, quando ela relata sobre o Conselho CMDCA e que as inscrições já são feitas por lá e o quanto já houve uma qualificação do sistema para evitar problemas.

Consulta se a Josefa conseguiu conversar com o pessoal do 156 para vir fazer uma apresentação?

Em que pese, eu acredito também que isso não seria necessário, uma vez que a própria conselheira nos trouxe a sua vivência em relação ao 156.

A convidada Maria Mota esclarece que não está conseguindo entender o que vocês estão chamando de uma inscrição provisória. Eu estava fazendo a leitura e me parece bem esquisito a gente ter.

Eu não participei num contexto geral das discussões, mas me parece muito esquisito a gente pensar em inscrições provisórias quando a gente está falando de uma Política Pública de Assistência Social, que não dá para a gente ficar na incerteza.

E aí vocês estão falando também de uma nova redação, e não sei o quê, e não está ficando claro que raio de redação é essa aí. E em que momento que ela aparece para que a gente possa também conversar sobre isso, porque me pareceu que no artigo 7º contempla, inclusive, o perfil das organizações sociais que a gente vai precisar ter, então, uma vez que isso já está descrito, me parece que o artigo 9º ele é totalmente desnecessário. E ele vai colocar um outro problema para o Conselho.

Então, se os conselheiros puderem me explicar, para eu conseguir contribuir nessa discussão, eu fico grata.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, eu acho que é importante a sua participação até o final Maria. A proposta é que a gente faça um texto no final desta reunião e qualifique, que explique melhor o artigo 9º. Nós não vamos discutir neste momento o artigo 9º. Nós vamos dar sequência do art. 13 em diante, até o art. 21. Leremos os demais artigos até o final da minuta e depois retomaremos ao artigo 9º e faremos às discussões da sugestão de inscrição provisória escrita neste artigo 9º. Acredito que, com isso, vai dar tempo de você estar se apropriando de como foi pensado nessa nova sugestão de resolução.

A convidada Maria Mota ok, mas eu peço que possa ser colocada essa proposta no chat, porque eu já vou olhando também, e aí consigo contribuir melhor. Se vocês conseguirem compartilhar.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece a convidada que as propostas de quem fez sugestão podem ser inseridas no chat. Se você também tiver alguma sugestão, também pode ser inserida para qualificar esse artigo e que dê uma consistência jurídica e técnica para este artigo.

A convidada Maria Mota ok, eu fico no aguardo então do texto para eu conseguir contribuir, com certeza.

A participação é nessa perspectiva mesmo, viu, Sylmara?

A Conselheira Isabela contribui não nesse artigo, mas quando a gente discutir o 156, é mais um lembrete de que a inscrição por 156 é baseada num decreto municipal, que pede por princípios de uma maior transparência, por maior publicidade, pede as Secretarias do município de São Paulo e dos Conselhos também essa digitalização.

Eu entendo que ainda tem discussão, geralmente em coisas novas a gente não sabe muito bem como vai ser, até pelo relato da conselheira Patrícia sobre como foi o processo no CMDCA a gente vê que existem percalços e necessidade de adaptação, mas eu acho que é importante a gente focar nesse momento, no como fazer e seguir esse decreto da melhor maneira possível dentro do COMAS.

O Conselheiro Gustavo complementa que o 156 foi amplamente debatido na CRI, e a gente já teve, acho que duas ou três, eu não me recordo ao certo, reuniões com a SMIT, eles explicaram, eles abriram um processo para a gente ver como que funciona, por exemplo, o SIGRC.

E aí eu acho que é importante trazer alguns esclarecimentos, porque nem todo mundo participou das outras reuniões abertas.

Então, como a Isabela trouxe, o 156 ele vem para atender uma norma estabelecida no decreto que traz ali a questão da política de atendimento ao cidadão, da carta de serviços dos órgãos, entidades públicas da administração direta e indireta, conselhos. A gente já tem alguns conselhos na cidade que adotam essa prática.

Lembrando que este Conselho, ele vem numa crescente no que diz respeito a questão de transparência. Em 2021, a inscrição era feita por um e-mail do gmail, sem nenhum tipo de segurança, sem nenhum tipo de garantia pela LGPD. Aí, o COMAS instituiu o e-mail institucional da prefeitura, porque a partir dele é gestado pela PRODAM, você tem diversas camadas de segurança. E você também tem uma legislação e tem um decreto que traz mais segurança e transparência. Agora, nós damos um passo adiante, que é a carta de serviços pelo 156. Bom, são vários benefícios. O primeiro que já foi falado aqui, é que não tem mais aquele trabalho mecânico, aquela perda de tempo de instruir o processo. O processo já é instruído desde que a organização consiga encartar todos os documentos, depois o SIGRC está vinculado à Controladoria Geral do Município. Então, você tem os órgãos de fiscalização e controle externo. O próprio Ministério Público, também. Uma fiscalização muito mais próxima, porque hoje é um e-mail e a partir da aprovação dessa nova minuta passará a ser o sistema. Então, as próprias entidades vão conseguir acompanhar com mais transparência e com mais eficácia a movimentação dos seus processos.

A geração do protocolo hoje é um problema. As entidades, às vezes, demoram muito para conseguir os seus protocolos. Agora, não, uma vez estando todos os documentos corretos, encartados da forma correta no sistema, ela já tem um protocolo imediato, então assim, um ganho de eficiência. O ganho inclusive para os próprios trabalhadores, os analistas que trabalham no COMAS que não terão que ficar ali subindo o documento.

O que vai acontecer é que a equipe técnica agora vai precisar apenas fazer uma análise dos documentos, se a documentação está correta, o plano de trabalho, CNPJ. Enfim, se tudo aquilo que a entidade apresentou está correto.

Era nesse sentido que a Isabela já trouxe a questão do cumprimento da determinação daquilo que prevê o próprio decreto municipal, a questão da transparência, agilidade e a rapidez.

Evidentemente que alguns ajustes precisarão ser feitos. Eu participei um pouco quando estava no CMDCA, eu estava lá quando isso foi implementado, e foi um ganho muito bom.

Eu vou sugerir que as matérias que já foram pacificadas, por exemplo, a do 156, para a gente ter um pouquinho mais de agilidade na discussão, porque a gente tem o dia hoje para discutir outras pautas, apresentar um texto alternativo para o artigo 9º.

Então como o 156 já é um ponto pacificado para os conselheiros na CRI, a gente poder ir tocando a reunião.

A Conselheira Patrícia coloca que na semana passada pode contribuir de como foi o processo do 156, na perspectiva da organização. E um pouco do desafio de entender o sistema do 156, enfim, de fato, eu acho que é um processo que a gente olha com uma perspectiva interessante porque você tem acesso a todo o processo. Você acompanha inicialmente quando você coloca a documentação, ele não gera o protocolo de que está tudo certo, ele gera um protocolo de que você deu entrada. E aí, quando o processo, ele está todo analisado e já tem um parecer final, aí sim eles emitem o protocolo de que está tudo certo. E depois vem a emissão de certificado. Então, existem aí esses dois processos.

E eu acho que assim, a Marcela apontou muita coisa na semana passada, sobre um pouco de como que é esse sistema para dentro do COMAS e como que é o manuseio interno, que eu acho que foi o que talvez tenha causado aí algumas dúvidas entre os conselheiros de como é que é realmente esse processo interno. Se há essa questão do sigilo, o acesso a várias questões. Ela foi pontuando, então acho que seria interessante em relação ao portal 156, ter alguém para poder tirar essas dúvidas. Seria mais nesse sentido, porque talvez no contexto do processo, é isso. Acho que já é um sistema que vem sendo utilizado, mas as inseguranças que ele causa é real.

Por isso mesmo talvez eles possam dar esses esclarecimentos. E acho que teria também que se pensar no manual de uso. O CMDCA fez um também facilitar para as organizações, porque esses manuais eles acabam esclarecendo muita coisa. Ajuda na compreensão dessas plataformas.

A coordenadora da CPP, Sylmara, relembra que reunião passada a conselheira Patrícia também socializou o manual. Eu acredito que a gente, com base nesse manual, nós podemos fazer as nossas orientações internas, acredito também que, assim como temos o portal da transparência, nós temos também da Controladoria Geral do Município cobrando o tempo todo sobre o sigilo das informações.

Nos outros Conselhos esse sigilo é garantido, se não fosse, com certeza a Controladoria Geral do Município estaria já barrando essa situação. Eu acredito que como nós somos um Conselho que neste momento estaremos implantando e outros Conselhos já o implantaram, nós vamos ter o benefício de que o 156 vai estar mais adequado às nossas necessidades. E aí poderemos por este manual que você encaminhou para nós qualificar este processo.

O Conselheiro Marcelo acredita que essa questão da segurança foi superada. O pessoal da tecnologia participou da CRI e isso foi superado.

Já foi entendido que é para melhorar a governância e que temos aí essa ferramenta, e já foi colocado aqui que é um decreto adotado por outros Conselhos em outros momentos como porta de entrada de fluxos internos.

Como eu estou aqui no CMDCA isso já funciona a algum tempo, e funciona muito bem, funciona bastante, e tem um sistema bem seguro para todas as partes, os conselheiros, a sociedade civil, o governo, técnicos, secretaria executiva, então, por que não o adotar?

Depois da Solange a gente encerra esse tema em relação ao 156 e vamos para o item seguinte.

A Conselheira Solange acrescenta que entende todas as falas de que a CRI já foi contemplada com a explicação dos técnicos do 156, mas o que me preocupa, e eu coloquei também na semana passada é que a gente vem seguindo uma metodologia no Conselho de que as discussões feitas no âmbito interno das Comissões nós estaríamos levando também para o plenário os técnicos dos setores responsáveis para estarem explicando.

Então, eu coloco aqui para que a Secretaria Executiva do Conselho tente viabilizar a participação desses técnicos na plenária para o esclarecimento do sistema, tirar as dúvidas referentes, como bem colocou a Patrícia, sobre a questão interna do Conselho, porque a CRI participou, mas ela é fechada e qualquer conselheiro que estará na plenária poderá adentrar na CRI amanhã ou depois, e todo mundo deverá estar na mesma página e ter o conhecimento.

Eu acho que para este Conselho a gente só fortalece e não será nenhum desmerecimento para a comissão se nós escutarmos os técnicos e a gente levar isso para o plenário, acho que não desqualifica, nem se eles estivessem aqui no dia de hoje. Sei que está em decreto, mas já tem muito tempo que está em decreto e não foi efetivado, bem como outras coisas também que não estão.

Para a gente refletir e tentar levar na plenária, em que pese que já foi apresentado na Comissão, se eles puderem estar à disposição na plenária para as explicações seria muito produtivo e proveitoso para todo mundo.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que irá tentar verificar essa possibilidade com a Josefa, a equipe técnica, e junto com o presidente e toda a gestão do COMAS.

Vamos então para o próximo artigo.

A Conselheira Flávia coloca a questão de ordem de que achou estranho que a gente não projetou a pauta. Geralmente antes da gente começar a reunião, a gente projeta a pauta e hoje eu não vi a leitura da pauta.

A coordenadora da CPP, Sylmara, podemos projetar a pauta, é que para mim estava tão claro que era a 1080, que eu achei que nem precisava projetar a pauta.

A Conselheira Flávia complementa que tem alguma coisa, tem um outro ponto na pauta. Acho que seria interessante a gente fazer a leitura. Não sei se todo mundo teve acesso.

A pauta então foi projetada. A técnica Marcela da secretaria executiva faz o resumo de que além da pauta da revisão da resolução 1080, tem uma segunda pauta sobre o ofício do Vereador que consulta sobre a possibilidade do COMAS colocar em consulta pública o documento, item que já estava na pauta da última reunião mas que acabou não sendo discutido e acabou retornando para a pauta de hoje.

A Conselheira Flávia acrescenta que lembra de ter visto que fala de uma consulta pública, e mais alguma coisa, antes da publicação.

A técnica Sayuri da secretaria executiva complementa que o Vereador pede para que a minuta da nova resolução seja apresentada ao CNAS, apresentada e apreciada pelo CNAS.

A coordenadora da CPP, Sylmara, entende que o CNAS não faz gestão e nem gerência dos Conselhos, isso eu acredito que nem seja uma atribuição do CNAS.

O Conselheiro Gustavo coloca que se quiserem mandar para lá, pode mandar, mas pelo próprio regimento do CNAS, eu tenho certeza de que eles vão responder que primeiro isso teria que passar por uma instância dos Conselhos para depois ir para o CNAS. Então, só para orientar o autor da proposta, eu sugiro que para seguir o fluxo, que primeiro apresente aos conselheiros, e aí, se o Conselho não resolver, não responder, enfim, não se sentir contemplado, aí sim vai para o CNAS.

A coordenadora da CPP, Sylmara, coloca em relação a essa pauta, que se vai para o CNAS, se vai para os conselheiros, ou se vai ter audiência pública, eu entendo que primeiro a gente tem aqui finalizar a nova 1080 para depois fazer todos esses encaminhamentos e tomar essa decisão.

Podemos passar para o próximo artigo então.

A técnica Marcela da secretaria executiva resgata destaques no art. 14 da Flávia e da Sayuri.

A Conselheira Flávia retira o destaque.

A técnica Sayuri da secretaria executiva coloca que a sua contribuição é que considerando a forma como está sendo posto, o intuito do que está sendo falado na resolução do protocolo 156, eu entendo que a verificação documental, da forma como está sendo colocada e está sendo pensada, não precisará necessariamente ser da equipe técnica. Eu entendo que a equipe administrativa da Secretaria Executiva daria conta de protocolar e de realizar a checagem da documentação, uma vez que a gente está falando aí que não vai entrar nas questões de mérito e apenas da verificação de documentos.

Eu trago essa supressão da palavra “equipe técnica”, porque eu entendo que mais pessoas fazendo o processo daria mais agilidade e menos sobrecarga para a equipe.

Eu não sei se o Max e a Marcela concordam comigo, mas esse é o meu posicionamento no parágrafo primeiro.

O Conselheiro Gustavo então só para entender a sua proposta Sayuri é deixar apenas Secretaria Executiva, seria isso?

E eu entendo que sim, porque a gente não está falando de análise, e sim de uma checagem documental.

A técnica Sayuri da secretaria executiva concorda, é isso, porque não tem necessidade de competência técnica.

O Conselheiro Gustavo complementa que alguém do âmbito da Secretaria Executiva, que pode ser um administrativo, eventualmente um técnico, pode realizar essa checagem documental.

A técnica Marcela da secretaria executiva discorda, porque depois dessa checagem dos documentos a equipe técnica terá que fazer a emissão do protocolo e nesse momento pode ser que surja conflito com a checagem dos documentos que foi realizada pelo administrativo. Como que ficaria nesse caso, por que os documentos já terão sido checados?

Depois que a organização encaminhar os documentos ela vai receber o protocolo do sistema. O administrativo fará a checagem e aí depois a equipe técnica fará o seu protocolo. Concordo, de fato não vai ter análise de mérito, porém a checagem dos documentos depois implicará no protocolo da equipe técnica. Um exemplo prático, pode ser que esteja marcado um dado documento que a organização entregou, mas que não está de acordo, preenchido incorretamente, ou está incompleto. O administrativo fará essa checagem, mas sem uma análise de mérito, e depois isso trará mais trabalho para a equipe técnica no seu protocolo, quando aí sim avaliamos o mérito para falar se tal documento está de acordo, ou faltando alguma coisa, mas este documento de qualquer forma já estará recebido.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, responde que tudo isso já vai estar dentro do processo.

O fluxo interno de como vai ser feita a gestão pode ser feita pela Secretaria Executiva, os demais membros da equipe, esse ajuste interno administrativo e técnico do Conselho.

Eu entendo que vai ter um protocolo que vai ser dado em cima dessa informação, e este protocolo é o que o COMAS vai trabalhar.

O técnico Max da secretaria executiva tem uma dúvida nesse artigo também, que é em relação à concretização desse fluxo.

A Entidade, ela vai entrar pelo site do 156. Ela vai encartar a documentação. Ela que vai fazer esse trabalho de encartar a documentação e já vai ser gerado um protocolo automático do 156. E nesse protocolo automático ela pode colocar qualquer documento, porque o protocolo é automático, e posteriormente, nós, da Secretaria Executiva, a gente vai entrar nesse portal do 156. Provavelmente a gente deve ter alguma senha específica, enfim, e aí, fazer a transposição dessa documentação do 156 para o processo. E nesse momento do processo é que a gente vai fazer a checagem da documentação para ver, enfim, se a organização apresentou toda a documentação, se está tudo certo e aí a gente vai gerar um segundo protocolo. E esse segundo protocolo é o que será aquele da numeração que é corrente hoje. Esse que é o fluxo, está correto esse raciocínio?

A Conselheira Patrícia esclarece que o processo do CMDCA foi esse caminho mesmo. No primeiro momento a gente coloca todas as documentações que são solicitadas e o sistema ele gera o protocolo de que a gente deu entrada. E aí, conforme vai acontecendo as análises da documentação, se tem alguma certidão que já venceu prazo, existe aí um processo de devolução. São diligências que vão se estabelecendo, olha, essa certificação aqui está vencida e você precisa colocar uma nova. Quando o processo está totalmente concluído, com todas as documentações entregues conforme a resolução, aí sim vem o protocolo de que está tudo certo, com o certificado.

Então, é esse fluxo mesmo. No caso do CMDCA, por exemplo, houve muita demanda, então veio o protocolo de que a documentação estava entregue e só depois de quase uns 34 meses é que veio o deferimento do certificado. Então, tem vários processos que acabam acontecendo isso dentro do portal. Mas, tem esse espaço de conversa, do Conselho se manifestar que a documentação não está de acordo e tem um espaço da organização responder. Então, acontece um diálogo ali dentro do portal.

O técnico Max da Secretaria Executiva completa que, então, esse movimento de passar os documentos do 156 para o processo SEI pode ser feito

pela Secretaria Executiva, inclusive, pela equipe administrativa, mas depois a análise da documentação 156 para emitir o protocolo definitivo, aí sim essa análise precisa ser feita pela equipe técnica, porque a equipe técnica que vai ver se o CMDCA está válido, se o plano de trabalho está correto, se o quadro de recursos humanos está correto, aí já é uma análise técnica.

Então, eu acho que esse trabalho manual de passar do 156 para o SEI, pode ser a equipe administrativa, mas a emissão do protocolo aí seria a equipe técnica.

O Conselheiro Gustavo coloca que infelizmente não tem como, que não tem acesso, mas queria mostrar como que é uma tela do SIGRC. É importante para quem ainda não está familiarizado com essa temática, e aí, em razão disso, se sente desconfortável.

Eu entendo também a resistência de algumas pessoas no novo, mas, enfim, esses processos que tornam o Conselho, a inscrição do Conselho mais transparente, mais eficaz, o SIGRC, por exemplo, ele tem uma organização, um painel em que ele coloca ali a instrução do processo SEI. E aí, tem a opção sim do processo ser instruído automaticamente, inclusive, se isso acontecer, fica registrado que a entidade agiu de má fé. Como por exemplo, se no lugar do plano de trabalho ela postou, sei lá, uma receita de bolo de laranja, isso fica registrado lá.

Você tem um rol de processos na tela do SIGRC, inclusive, você aplica o filtro pela data de recebimento. Que hoje por e-mail dá para fazer, mas no e-mail entra tudo, é muito mais difícil você ter esse controle. E o próprio SIGRC hoje ele está ali em PRODAM, com as plataformas de controle da Controladoria Geral do Município. Então, você amplia a possibilidade de controle externo, torna mais transparente. A instrução no SEI dá para ser feita de forma automática. Vamos trabalhar em duas hipóteses, na primeira a entidade apresentou todas as documentações de forma correta, com prazo no plano de trabalho. Ela recebeu ali o protocolo do 156. Depois, ela recebe o protocolo do COMAS, isso já instruído automaticamente no SEI. O segundo caso, a entidade foi lá e no lugar do plano de trabalho, colocou uma receita de bolo. Aí a equipe técnica vai, enfim, a Secretaria Executiva, vai lá, fala, olha, você colocou esse documento errado, ele não é válido no próprio portal, no próprio SEI é feita a comunicação à entidade. Ela recebe isso por e-mail, então é mais um ganho nesse processo e tudo isso fica registrado no SEI, cada movimentação, cada passo desse fica registrado no SEI, e aí o conselheiro lá na frente, quando for analisar, ele vai saber que foi enviado o e-mail, que o e-mail foi respondido, que foi pedido no prazo, que foi respondido no prazo ou que não foi respondido no prazo.

Todos esses processos, eles trazem um ganho na parte da administração.

A técnica Sayuri da Secretaria Executiva acha que está claro, mas ao mesmo tempo está confuso, porque realmente a gente está falando de uma coisa que ainda não está palpável.

E eu reitero a necessidade de apresentação do pessoal da SMIT, acho que isso vai ajudar muito nas nossas dúvidas. Principalmente de quem não participou da apresentação na CRI.

E quando eu sugeri a exclusão da questão da equipe técnica, foi pensando no meu entendimento da reunião anterior de que seria gerado um protocolo no SIGRC e que este valeria como protocolo de solicitação de inscrição, tanto é que no texto em nenhum momento fala sobre a continuidade do número das inscrições. E há um outro ponto de destaque que eu tenho é se futuro a gente vai continuar emitindo um protocolo com o número para validação, neste caso eu retiro minha sugestão de supressão e eu concordo com Max que o processo de transmitir do 156 para o SIGRC possa ser qualquer pessoa, mas que a equipe técnica faça o protocolo do pedido de inscrição.

Se vai haver esse segundo protocolo, seguindo a ordem numérica que nós já temos hoje com a 1080, nesse caso, sugiro então que faça um parágrafo a mais dizendo que a equipe técnica será responsável pela emissão do protocolo.

O Conselheiro Gustavo diz que com relação a isso, eu lembro que na última reunião que a gente participou com SMIT, eles tinham falado para a gente que o sistema poderia fazer a emissão do protocolo e esse protocolo ser utilizado pelas entidades. No CMDCA funciona mais ou menos assim, a entidade envia, ah, antes disso, tem uma coisa também, o texto que vai escrito no protocolo depois a gente pode fazer essa definição. Esse texto pode ser aprovado na CRI e depois colocado na carta de serviços.

Mais uma coisa que esqueci de falar para vocês é que a SMIT já está preparando, enfim, já está avançado, mas não tem nada implementado porque isso precisa da aprovação da gente aqui de quais são as etapas. Depois que aprovar a nova resolução, a equipe técnica vai passar, eles vão vir aqui para a gente fazer uma reunião para apresentar o portal, como que é feito esse processo. Depois a equipe técnica da Secretaria Executiva vai passar por um treinamento com eles. Eles vão dar todo o suporte. E vamos fazer vários testes. Quando os testes tiverem sido validados, a gente começa a fazer a implementação desse processo.

No CMDCA eles fazem a emissão do protocolo e na emissão há um texto mais ou menos assim, olha este protocolo, ele não tem a validade de um documento; olha, está tudo certo, ela entregou, ela já vai receber a inscrição com a sua manutenção; olha, o seu processo, foi entregue com sucesso, as próximas fases serão análises, documentos para verificar a validade e veracidade até o julgamento do mérito.

Então, tem um texto, a Conselheira Patrícia talvez possa me ajudar.

Isso fica muito claro, isso é muito transparente para as entidades, então, até para que não tenha nenhum tipo de mal uso desse documento é feito esse esclarecimento no próprio protocolo.

Até porque todo e qualquer atendimento que é feito pedido de abertura no 156, necessariamente, precisa de um protocolo.

Agora tem mais um caso, vamos supor que a entidade ela não mande, falta um documento ou as informações estão incompletas, ela não vai conseguir nem finalizar o atendimento ali no site, no portal, ela não conseguirá. Ela só vai conseguir se o conjunto de informações que ela postar, que ela colocar ali, estiverem completos. Então, isso é muito importante deixar esclarecido, porque faltou um documento, faltou uma certidão, o CMDCA faltou, ela não consegue finalizar o processo, ela só finaliza encartando todos os documentos.

A Conselheira Patrícia complementa que, mesmo assim, esse protocolo inicial nem fala do que se trata a solicitação. Ele só informa que foi dada entrada no processo, está aqui o protocolo e segue para análise. É um protocolo bem da entrega mesmo, de que recebemos e segue para análise. Ele não traz na referência muitas informações não.

A técnica Sayuri da secretaria executiva confirma se ficou excluída a questão da equipe técnica, e que podemos então, inserir o parágrafo de que a equipe vai emitir o protocolo de solicitação de inscrição.

A coordenadora da CPP, Sylmara, consulta se a conselheira Patrícia tem conhecimento em relação a implementação via 156 de protocolos? E se vocês veem como necessário colocar o parágrafo segundo dizendo que, após a verificação da movimentação, a equipe técnica emitirá o protocolo de solicitação de inscrição?

O Conselheiro Gustavo acrescenta de inscrição e de manutenção também.

A técnica Sayuri da secretaria executiva explica que estamos tratando nesse capítulo especificamente da inscrição.

O Conselheiro Gustavo compreende, mas quando for no capítulo que trata da manutenção, acho que a regra deveria ser a mesma.

A Conselheira Isabela menciona que alguém colocou no chat de colocar como parágrafo segundo ou terceiro que é assegurado ao requerente o direito de recebimento do protocolo mencionado no parágrafo anterior.

O Conselheiro Gustavo acrescenta que a gente vem colocando os prazos em cada etapa. Então, eu sugiro também a gente pensar num prazo razoável para a emissão desse protocolo. Acho que a equipe técnica pode se manifestar do que seria um prazo razoável.

A técnica Sayuri da secretaria executiva pondera que, atualmente, um prazo razoável seria aquele com a equipe técnica completa. Eu não tenho proposta de prazo.

O Conselheiro Gustavo entende que a parte que demora mais é a da análise dos documentos, uma vez analisados os documentos, a emissão do protocolo, ela é relativamente rápida, então, ali em cima está tratando da análise, com 10 dias após o envio da documentação. Eu acho que é uma questão que seria praticamente um ato subsequente, porque a equipe abriu processo, verificou, a gente continua não falando de mérito. A gente continua falando de verificação de documentação. É um checklist para verificar se os documentos são aqueles. Não vai entrar em mérito de plano de ação, não vai entrar em mérito de relatório de atividades.

A coordenadora da CPP, Sylmara, tem dúvida se o prazo dos 10 dias é para estar todos os documentos corretos; ou, se tem ausência de documentos são 10 dias?

Constatou-se que está tudo correto, quanto tempo a equipe técnica tem para fazer a verificação documental? Eu acho que é isso que a Sayuri está colocando aqui.

A Conselheira Isabela diz estar com um pouco de dúvida, porque os 10 dias são para fazer o checklist, e aí, após esse checklist, já seria feito o número de protocolo, correto? Então, eu acho que talvez pudesse até ser esses mesmos 10 dias.

O Conselheiro Gustavo completa que o parágrafo 1º vai dividir em dois caminhos, um no ato do recebimento dos documentos, que se constatada incorreção, ela tem 10 dias para enviar os documentos. Agora, se não for constatada incorreção, o protocolo é emitido imediatamente, então esse é um segundo caminho.

O parágrafo primeiro trata que terão 10 dias úteis para envio do protocolo, após o envio dos documentos faltantes, sem, todavia, se manifestar pelo mérito do objeto do pedido de inscrição.

E pensando, acho que teríamos um parágrafo assim, passados 10 dias, caso a entidade não envie os documentos, que a gente não faz qualquer o encaminhamento.

A técnica Sayuri da Secretaria Executiva observa que o parágrafo quarto trata disso.

O Conselheiro Gustavo tá, então teríamos que pensar no prazo de emissão do protocolo. Um prazo para quando toda a documentação está OK, ela mandou, está todo redondo, está valendo um prazo de protocolo. Agora, se ela mandou a receita de bolo no lugar do plano de ação, ela vai ter 10 dias para enviar o plano de ação. Vamos supor que passaram os 10 dias, ela vai para o parágrafo quarto, e se dentro de 10 dias ela mandou, eu acho que tem que ser dentro dos 10 dias, porque se era aquilo que estava faltando e ela completou o que estava faltando.

A Conselheira Solange acrescenta uma observação de que tem que ficar bem evidente que, desde que a organização cumpra o prazo, porque se não fica inviável.

Porque a gente coloca um prazo aqui, aí a organização não envia, aí a culpa é de quem está analisando.

O Conselheiro Gustavo concorda, é por isso que fiz essa sugestão, porque ônus deixa de ser do COMAS e passa a ser da entidade. O ônus de descumprimento do prazo já não é do COMAS e passa a ser da entidade, porque a gente tem 10 dias úteis para mandar um documento.

Acho até um prazo bem generoso isto dos 10 dias úteis. Ela não mandou, acabou o prazo, vai para análise da Secretaria Executiva e esta que vai remeter para a CRI fazer as análises de mérito. Agora, se dentro dos 10 dias ela mandou, já emite o protocolo. Acho que deveria acrescentar um texto que, no momento em que toda a documentação estiver completa, será emitido protocolo.

A coordenadora da CPP, Sylmara, sugere o texto no parágrafo terceiro de que após a verificação documental, a equipe técnica emitirá protocolo de solicitação, no momento em que constatada estar completa.

A Conselheira Marta informa ter ingressado agora e que está se apropriando da discussão, entende que o protocolo tem que ser imediato.

O Conselheiro Marcelo colabora que o sistema permite algumas travas, alguns filtros, então, se a organização não juntar aqueles documentos que o Conselho, que a equipe técnica da secretaria executiva, determinar, ela nem vai conseguir esse primeiro protocolo.

A Conselheira Solange pontua que tem situações no 156, que a pessoa coloca lá um CNPJ, mas não coloco o estatuto, ele não vai filtrar isso, então os técnicos é que tem que fazer essa verificação, entendeu? Esse trabalho vai ser dos técnicos após a sua inserção. Porque a organização ela pode colocar equivocadamente algum documento fora do que está pedindo, e essa verificação, ela tem que ser feita pela equipe técnica, então, por isso que vai ter que ter esse prazo aí para a equipe técnica estar analisando.

O conselheiro Gustavo faz a sugestão de texto para o parágrafo terceiro que a equipe técnica emitirá imediatamente o protocolo de solicitação de inscrição, não podendo ultrapassar o prazo previsto no artigo primeiro.

A conselheira Patrícia completa que, para os casos que a documentação estiver de acordo, é esse fluxo mesmo.

A questão dos filtros ajuda muito, vem um protocolo do sistema que não quer dizer que é o protocolo do COMAS, e aí, o COMAS emite depois de 10 dias para aquelas que estiverem ok. E para as que não estiverem, aí é aquele processo de abrir as diligências do que está faltando.

A convidada Maria Mota diz ter uma preocupação, porque está se estabelecendo um prazo para o protocolo difícil de cumprir e que é da equipe técnica. A equipe técnica, e isso é do conhecimento de todos os conselheiros, tem uma equipe técnica reduzida e que acompanha todo o calendário do COMAS, plenárias, comissões. Uma equipe técnica que, além de reduzida, faz um horário de 6 horas, então, eu fico preocupada, da gente ter uma resolução do Conselho que vai implicar numa imediatidade ou de um tempo, ou melhor dizendo, da impossibilidade, inclusive, do Conselho cumprir isso.

Eu acho que tem que ser uma coisa factível e cuidadosa, porque não adianta depois cobrar a equipe técnica de que não foi feito ou sofrer questionamentos, como sofremos na gestão anterior, de dizer que o Conselho não cumpre os seus próprios prazos, porque tem essa possibilidade.

Então, acho que caberia avaliar se esse prazo ele realmente é factível e para isso, precisa ouvir os técnicos, porque eu fico bastante preocupada com isso.

Eu acompanhei 2 anos aí de Conselho e a gente tem uma agenda bastante insana. E esse ano vocês estão vendo que não é diferente. Então, acho bastante preocupante esse prazo que vocês estão colocando.

A coordenadora da CPP, Sylmara, agradece as considerações, a preocupação, e a equipe técnica poderia estar dando uma possibilidade de prazo, lembrando que cabe ao Conselho e a Secretaria estar verificando todas as possibilidades de complementar o quadro da equipe técnica e da equipe

administrativa do COMAS.

A convidada Maria Mota interrompe, desculpa te cortar Sylmara, mas essa conversa de que a Secretaria está vendo, isso já vai fazer 3 ou 4 anos. Nós fizemos essa solicitação na gestão anterior e a Secretaria estava vendo, e até hoje continua vendo.

A coordenadora da CPP, Sylmara, entendo que o nosso regimento atual ele não traz essas possibilidades de dizer numericamente, quem seria importante, o porquê seria importante.

A convidada Maria Mota complementa, então, percebe? acho que aí tem uma trava. Se o regimento ele não dá esse lugar, então o que está sendo decidido vai ficar sob a responsabilidade de quem?

Hoje já está, então a gente permanece no mesmo lugar, estanque.

A discussão que a gente fazia antes, é a mesma discussão que a gente faz agora, de que não tem previsão, não tem possibilidade de ampliação, mas a gente estava dizendo de um prazo para as mesmas pessoas, com uma demanda imensa.

Então o prazo é para ser factível ou é para fazer de conta e ser cobrado depois? Porque é isso que vai gerar, vai gerar uma demanda, um acúmulo de trabalho, uma sobrecarga, e possivelmente adoecimentos, porque ninguém aguenta essa quantidade de trabalho por muito mais tempo.

A gente tem períodos insanos no Conselho, então acho que tem que considerar sim.

A coordenadora da CPP, Sylmara, agradece pelas considerações e pela sua preocupação.

A Conselheira Marta pergunta se os técnicos estão aqui? algum técnico se manifestou? Eu acho que os técnicos têm que se manifestar também.

A convidada Maria Mota informa de que os técnicos estão se manifestando no chat. Então, vamos parar de hipocrisia, está escrito. As pessoas estão falando, vocês estão desconsiderando, e isso é muito feio.

A Conselheira Marta insiste na consulta se a Sayuri, a Marcela, o Max estão aí? Eu acho que é importante também eles fazerem a colocação. Eu gostaria de ouvi-los também, que prazo para eles é adequado?

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva se manifesta. Então, nós estamos os três aqui na reunião.

E hoje a nossa equipe, a secretaria executiva, ela não tem administrativo ainda. Parece que há uma previsão de vir, mas a gente ainda está sem nenhum administrativo. Nós estamos em três técnicos com a saída da Márcia, em razão da aposentadoria dela.

E eu concordo com as falas da Sayuri e da Maria, no sentido que haja um prazo, desde que a equipe técnica e equipe administrativa estejam completas, para aí sim a gente poder visualizar esse novo fluxo, porque do contrário, isso vai gerar uma sobrecarga para a equipe técnica e até uma penalização para essa equipe de não cumprimento do prazo.

A Conselheira Marta entende que a sugestão é que não coloque prazo, então, Marcela?

A Marcela da equipe técnica da secretaria executiva confirma que sim. No atual cenário, eu sugiro que não haja prazo.

A Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva diz que tem o entendimento na mesma linha.

Eu pergunto para a Josefa com muita frequência sobre a vinda do administrativo. Sei que ela tem feito esforços para tentar encontrar equipe técnica e administrativo para repor. Toda semana ela apresenta essa preocupação e toda semana recobra.

Enfim, ao mesmo tempo que eu entendo que seja genuíno e sincero quando os conselheiros nos parabenizam, nos reconhecem nesse processo, eu também entendo que, quando há um movimento contrário a esse fluxo, quando a gente coloca tempo para a gente fazer as coisas, e olha que a gente faz o máximo do nosso e para além do máximo. Acho que a questão do tempo me dá a impressão, quando se exige um tempo para que a gente faça isso, me causa impressão de que é contraditório a fala de reconhecimento do nosso máximo esforço.

Eu entendo que a gente está falando aqui de uma resolução, e que é importante que sejam postas regras e tudo mais nessa situação. Mas, eu também entendo que quando coloca que constatado que a documentação está adequada e a equipe técnica emitirá imediatamente o protocolo de solicitação, já está dizendo que constatou naquele exato momento que é possível para a gente atender esta demanda. Eu acho que, para além disso, a gente ter um limite de prazo chega a ser desumano com a equipe.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz compreender os apontamentos da equipe técnica, mas entendo também que a gente nunca viu normativa sem estabelecer um prazo. Nunca vi.

As pessoas acham que tem todo o tempo do mundo, seja com uma pessoa ou com cem pessoas. Então, eu acho que a gente precisa garantir isso e brigarmos para que a gente garanta esses 10 dias úteis para tudo. Eu entendo que esta é uma forma de pressionar a Secretaria para que essa equipe também seja garantida no COMAS.

A técnica Sayuri da secretaria executiva, então, eu peço que conste aí um parágrafo dizendo que, na questão de não ter uma equipe completa, que a equipe está isenta deste prazo. É importante garantir isso para pressionar.

A coordenadora da CPP, Sylmara, interrompe e diz que isso não existe.

A conselheira Marta concorda com a Sylmara de que isso não existe.

A técnica Sayuri da secretaria executiva completa, ok, não existe, mas a normativa é nossa, e enquanto servidora eu preciso terminar de falar.

A coordenadora da CPP, Sylmara, informa que o CRAS não tem equipe técnica, não tem equipe mínima, e tem que cumprir.

A técnica Sayuri da secretaria executiva insiste que precisa terminar de falar.

Eu só estou dizendo isso, porque nós, enquanto servidores, seguimos uma normativa. É o que eu expliquei na semana passada, se está escrito, a gente tem que cumprir. Se a gente não cumpre, a gente é penalizado por isso. E quem vai nos resguardar desse processo é a própria normativa. Então, se vocês não estão flexíveis de que conste uma exceção, diante da dificuldade que nós temos, e eu entendo que não há flexibilidade quanto ao prazo uma vez que está escrito que emitiremos imediatamente.

O técnico Max da secretaria executiva compreende que nenhum conselheiro deixa de reconhecer todos os esforços da equipe. Eu quero lembrar que no artigo 33 do nosso regimento interno, no parágrafo único, coloca que a Secretaria Executiva do COMAS deverá ser composta por um secretário executivo, que nós temos, que é a Josefa; uma equipe técnica, com no mínimo quatro técnicos de formação universitária, e atualmente estamos com três técnicos, que sou eu, a Marcela e a Sayuri; e, uma equipe administrativa, com no mínimo três pessoas, e nós estamos com zero. Então, está faltando técnico. Está faltando um profissional, a gente está praticamente com a metade do quadro que é exigido aqui no regimento interno.

Eu proponho, ou que a gente retire esse imediatamente, ou então que a gente vincule esse imediatamente ao quadro que é previsto no artigo 33 do nosso regimento interno, ou então que a gente tire esse prazo imediato e pode colocar 15 dias, 20 dias, aí a gente pode discutir. Mas, eu acho que já que a gente está bem distante de ter o quadro completo, eu acho que esse imediato ele vai acabar ficando utópico, porque provavelmente não será cumprido.

A coordenadora da CPP, Sylmara, entende que talvez a sugestão seja tirar esse imediatamente.

A conselheira Karen concorda de tirar esse imediatamente e aí dá o prazo, como o próprio Max está pontuando, sei lá, de 15 dias, porque a gente sabe, de fato, que a equipe técnica está desfalcada, não tem todos. Então, eu acho que neste momento, dar um prazo maior para a equipe técnica é importante.

A conselheira Isabela concorda com a Sylmara sobre a importância disso vir a fazer uma pressão na Secretaria, porque a gente sabe que é uma demanda muito necessária e muito forte termos a ampliação dessa equipe. Ao mesmo tempo, eu também sei que é uma das coisas que está no regime interno, essa composição, e eu entendo que, dessa forma, uma vez que a equipe técnica não está completa, isso já seria um embasamento jurídico em caso de extrapolação desses prazos. Mas, eu também entendo que o prazo ele tem uma importância, até para as pessoas da sociedade civil que fazem o acompanhamento dessas inscrições. Ao mesmo tempo, eu acho muito importante essa devolutiva da equipe técnica, que a gente sabe o quanto está sendo muito demandada, mais agora que nós tivemos conferências, e ainda estamos em período conferencial. Enfim, eu mesmo estou um pouco nesse conflito.

A convidada Maria Mota acrescenta que tem uma coisa, gente, é assim, não é uma questão de pressão da Secretaria, não é pressão na Secretaria e dizer que o RH está desfalcado no COMAS. Porque isso tem sido feito há um bom tempo. Então, assim, se a Secretaria não olhou antes, qual o motivo que ela vai fazê-lo agora? Não tem interesse em ter um grupo maior, o próprio regimento não dá essa condição como a Sylmara colocou. Então, não se trata de pressão. Eu acho que se trata de uma coisa, que é aquilo que é real e possível de acontecer mesmo.

Eu não sei, estou pensando aqui na possibilidade, acho que, sei lá, se é para ajustar um prazo, se está tão irredutível assim, por que não pensar em pelo menos um mês? Acho que 10 dias é impossível com a agenda e o calendário que vocês estão hoje, e vocês sabem disso. A equipe técnica acompanha vocês em tudo o que vocês estão fazendo.

Não é possível definir alguma coisa que depois não vai ser cumprido e que o próprio Conselho vai ter que ficar respondendo, dizendo que não tem equipe de RH suficiente por causa disso ou daquilo. A gente tem que fazer as coisas conforme a possibilidade.

Penso que se é para colocar um prazo, já que vocês estão todos irredutíveis, talvez perguntar a equipe técnica qual seria alguma coisa mais factível. Um mês, por exemplo?

A coordenadora da CPP, Sylmara, gente, eu acredito também que esse prazo pode ser discutido depois, internamente, se vai ser 10 dias, 15 dias, 20 dias. A gestão vai ter que ser interna, essa discussão não cabe a nós conselheiros. Eu entendo que vai caber a equipe técnica estar fazendo esse encaminhamento.

A convidada Maria Mota discorda, mas Sylmara, depois de definir isso, o Conselho vai ter que cumprir, esse que é o problema. Uma vez que tiver publicado, o Conselho vai ser cobrado por isso, e quem vai ser cobrado vai ser a equipe técnica. E vai sim ser penalizada, você sabe disso, nós estamos falando de servidor.

A coordenadora da CPP, Sylmara, discorda, gente, eu nunca vi servidor ser penalizado porque não entregou no prazo. Eu já vi os servidores que não assumiram seu papel, de fazer o seu papel, ser penalizado. Agora, aqueles que estão numa atividade, que estão fazendo a sua atividade, eu nunca vi ser penalizado.

A convidada Maria Mota discorda, o Conselho fica exposto porque não cumpriu o prazo. Você pode desconsiderar, mas esse é o fato.

A gente sempre fica exposto, porque a gente aplica uma resolução que não consegue fazer executar. É assim o tempo todo. E não adianta ficar com esse tipo de postura intolerante, porque é fato Sylmara.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que a sua postura não é intolerante, é a postura real de servidora pública.

A Conselheira Patrícia entende da discussão que isso é unânime. De fato, a gente vê todo esforço da equipe e também fico muito preocupada com esse prazo de 10 dias que a gente está estabelecendo, considerando também que é um procedimento novo, novo para as organizações, novo para o Conselho, novo para a equipe técnica.

Estava dando uma olhada aqui na resolução do CMDCA, por exemplo, e ela não tem prazo. Ela coloca que será emitido o protocolo assim que for verificado que a documentação está de acordo com o que está previsto.

É um cenário novo, a organização vai ter o processo de envio da documentação, e talvez não fique pronto na mesma hora. Ela vai ter o protocolo de entrega quando inserir toda a documentação, e depois para resguardar a equipe, o protocolo depois das instâncias de análise. E ela também vai precisar respeitar a estrutura interna do Conselho, da equipe técnica.

A Conselheira Solange coloca que a discussão é do checklist e não da análise do mérito do processo, pelo que eu estou vendo aqui. Então, esse prazo eu entendo que ele é importante, até porque todos os conselheiros já foram abordados alguma vez sobre o andamento de algum processo.

A Conselheira Sueli acha importante essa questão de tempo, de prazos, mas a gente também pode dar um tiro no pé. Acho que para a gente prosseguir, podemos resolver isso internamente.

O técnico Max da secretaria executiva registra a proposta da Sylmara e da Sueli de deixar para resolver internamente.

Neste caso, na resolução ficaria sem prazo, é isso?

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que não. Vai ser colocado o prazo que vocês discutirem e for acordado.

A Conselheira Sueli complementa que a ideia é que os três técnicos conversem e proponham um prazo.

O técnico Max da secretaria executiva compreende, mas, aí essa conversa teria que ser feita até amanhã, porque amanhã já é a plenária. A gente teria que acordar esse prazo até amanhã.

A convidada Tamara se manifesta. Gente, vocês vão me desculpar interferir, mas é um absurdo o que vocês estão jogando no colo dos servidores públicos.

Sylmara, você me desculpa, mas servidor é sim penalizado quando não cumpre a normativa interna. A gente sabe disso. Inclusive, o MP pode vir para cima da gente.

Acho que é algo plausível o que a equipe técnica está trazendo e o prazo é possível de ser tirado. A gente está falando de protocolo e de não jogar a responsabilidade para servidor nesse ato.

É um exemplo claro disso, é que a estrutura do CMDCA é muito melhor do que a do COMAS, sendo essa uma estrutura que a SMADS nunca chegou a organizar e não vai organizar. Duvido que essa gestão organize.

Agora, isso não pode impedir o trabalho do Conselho. A questão é pensar de que forma adequada vocês vão receber a documentação. Não dá para estabelecer um prazo. Isso não significa que não terá prazo para análise das propostas, do plano de trabalho das organizações.

A gente só não pode correr esse risco de jogar no colo dos servidores, como se a gente tivesse autonomia, que essa equipe tem autonomia, porque

isso não é verdadeiro. A equipe tem chefia, não tem autonomia para algumas coisas. Gente, por favor, eu acho que é razoável estabelecer algo viável para o Conselho e uma coisa que a equipe dê conta do trabalho. Nós temos que ter um trabalho razoável.

E se nós estamos discutindo prazos desse jeito, então joga tudo na lata do lixo. Deixa no colo dos servidores. Depois todo mundo fica doente, vai embora, que é o que acontece mesmo.

Tem que ter razoabilidade no debate. Tem um exemplo do CMDCA, ok, mas eu sugiro que se reflita sobre o exemplo deles. Se não for possível para a realidade do COMAS, que você estabeleça um prazo adequado de atendimento para as coisas de fato. Hoje cada técnica, o técnico, acompanha todas as reuniões do Conselho, o que para os conselheiros já é pesado, pensa para a equipe toda, que não tem só a atribuição de estar na reunião, mas atribuição de estar na reunião e de fazer uma série de outros trabalhos com relação a isso.

Está parecendo que vocês vão conseguir dar um prazo legal para a gente. Não, não tem estrutura, então precisa ser algo possível para o Conselho. A equipe técnica não é o problema. O problema é a estrutura do Conselho.

Desculpa interferir, mas eu acho que está saindo do razoável essa discussão.

A coordenadora da CPP, Sylmara, coloca que essa discussão retorna no razoável à medida que a equipe técnica vai, juntamente com a coordenação, verificar essas possibilidades.

A Conselheira Solange acrescenta que o prazo não é com a equipe técnica, o prazo é do Conselho. Não dá para ficar com inscrições de 2018, 2019, esperando, é inviável isso.

O Conselheiro Gustavo traz a informação de que a gente tem já no quadro de administrativo a servidora para começar essa semana, e a gente já tinha iniciado com o processo para uma nova pessoa para a área técnica no lugar da Márcia e essa também deve começar nos próximos dias. Inclusive, já está até com a nomeação encaminhada dessas pessoas do administrativo, acho que já tomam posse entre hoje ou amanhã.

E eu quero dizer que eu concordo que a gente não pode sobrecarregar os servidores, até porque também todos nós estamos sobrecarregados, todos, sem exceção. Isso é um fato inquestionável, vide a hora que a gente tem saído daqui da Secretaria todos os dias.

Concordo com a Solange de que estamos falando do checklist e que nesta etapa do processo a gente precisa de um prazo e que esse prazo ele não pode conflitar com os outros prazos acordados na CRI, nas reuniões anteriores, de 90 dias de tramitação.

Acho que a gente precisa achar o meio termo aqui de razoabilidade para a gente colocar um prazo. Eu acho que se a equipe técnica puder emitir o protocolo, que não é algo tão complexo e que mereça você parar, sentar e fazer uma análise, como, por exemplo, a análise de mérito.

Eu acho que 10 dias é um prazo muito razoável para emitir um protocolo de checklist de documentos.

Então, eu mantenho a minha proposta, diante de tudo aquilo que eu falei de ampliação da equipe.

A convidada Maria Mota pondera que uma das conselheiras diz que não importa quem é que vai fazê-lo, mas acho que importa sim, porque muito embora seja uma responsabilidade do Conselho, na divisão das tarefas não vai ficar sob a responsabilidade dos conselheiros fazer este checklist. Quem vai fazer a execução é a equipe técnica.

Então, 10 dias, é impossível. Embora, seja apenas para fazer um checklist, precisa sentar-se na frente do computador, olhar documento, ver se está certo, tem que responder. E você não faz isso em 1 minuto, além disso os técnicos saem da reunião com um monte de demanda para poder responder, tem ofícios, tem documentos que precisa conferir. É menos demorado do que analisar um plano, com toda certeza é menos demorado, mas em 10 dias é impossível.

E não podemos considerar prazo razoável 10 dias, não é razoável, é responsabilidade do Conselho que não é assumida pelos conselheiros, e sim pela equipe técnica.

Acho que é importante essa informação que o Gustavo traz da composição do RH, e espero que isso aconteça mesmo, mas ainda assim, no prazo de 10 dias, ele é simplesmente impossível.

A conselheira Flávia diz ter ouvido tudo que foi dito, e por um lado tem um entendimento de que a gente estabelecer um prazo é complicado, por outro, deixar em aberto também é complicado.

E aí, considerando todas as considerações, as ponderações, eu queria propor até 20 dias, porque é claro que se for no período que está mais tranquilo, a gente consegue talvez fazer em 10 dias, mas, de repente, tem uma conferência e quando você vê, já passou os 10 dias.

Então coloco até 20 dias. Pode ser que seja um meio termo para a gente resolver o impasse.

O técnico Max da secretaria executiva relembra que tem a proposta de 30 dias, na impossibilidade de não ter a equipe completa.

A coordenadora da CPP, Sylmara, avalia que 30 dias úteis, vai dar quase 45 dias ou 50 dias, gente.

A convidada Maria Mota esclarece que não, são apenas 30 dias e não dias úteis. Seriam 30 dias corridos.

A coordenadora da CPP, Sylmara, avalia que 20 dias vai dar quase 30 dias úteis, gente.

A técnica Sayuri da secretaria executiva diz que tendo a concordar com os 20 dias úteis, não tenho problema quanto a isso, mas eu também queria saber já que essa é uma ideia também para pressionar o Poder Público para contratação, se o Conselho emitirá alguma nota sobre essa dificuldade que os técnicos vêm enfrentando em relação ao quadro de recursos humanos e a alta demanda que a gente tem.

A convidada Maria Mota orienta na condição de coordenação de CCRSU, acompanhando aqui, acho que pode deixar registrado em ata que o SINDSEP vai acompanhar a composição do RH do COMAS.

A coordenadora da CPP, Sylmara, abre regime de votação.

Quem concorda com a proposta inicial de manter 10 dias?

Quem concorda com o prazo de 20 dias úteis?

Quem concorda com o prazo de 30 dias corridos?

Estamos em empate, 4 a 4 para as propostas de 10 e 20 dias. Quem dá o voto de desempate?

Alguns conselheiros não votaram e estão se manifestando. Então, novamente, abrindo a votação de quem concorda em manter a inicial de 10 dias?

Temos a Marta, a Sueli, o Gustavo, o Fábio, o Marcelo, a Isabela, a Sylmara.

A Conselheira Solange observa que o conselheiro Fábio não estava na reunião. Tanto é que não respondeu a chamada. Este ingressou agora.

Vamos precisar contar os votos novamente.

A coordenadora da CPP, Sylmara, resgata que tivemos 7 votos na proposta de 10 dias, 4 votos na proposta de 20 dias úteis e 01 voto na proposta de 30 dias corridos

O convidado Francis diz que não houve clareza nessa votação.

Tem conselheiro que não estava entendendo a proposta. É difícil fazer uma votação se as pessoas não sabem se é 20 dias ou se é 20 dias úteis, e

isso tem uma diferença enorme.

Então, essa votação aí está bem complicada.

A Conselheira Solange observa que tem conselheiros que estão aqui votando e que justificaram sua ausência no início da reunião. Eu queria saber como a gente vai proceder?

O Conselheiro Gustavo esclarece que o regimento interno, ele não trata especificamente da presença de conselheiros, do fórum de conselheiros, em comissões. Então, em que pese ele ter justificado ou ela ter justificado a sua ausência, e mesmo assim, depois de entrar na reunião, isso não impede a participação dos conselheiros.

A convidada Maria Mota observa que isso impede o voto.

O Conselheiro Gustavo discorda e diz que não tem nada aqui no regimento interno que impeça o voto.

A convidada Maria Mota acha isso muito interessante.

Se o inverso fosse verdadeiro, se fosse o inverso você não iria aceitar. Vamos trabalhar com clareza. Sabe a coisa da democracia que você fala?

Então, vamos trabalhar com honestidade aqui.

Se o conselheiro não estava e ele chega agora para votar, isso aí é muito esquisito.

O Conselheiro Gustavo cita que o artigo 29 do regimento interno fala que as questões de ordens elas são esclarecidas pelo presidente, está no regimento interno, vocês aceitem isso ou não, e são submetidas ao plenário.

Então, aqui a gente submeteu, se o Fábio não se sentir à vontade para participar da votação, tudo bem. Ele não participa, mas ele tem todo o direito de estar aqui nessa reunião, como qualquer outro, porque essa reunião é aberta e ele está na condição de conselheiro; e, digo mais, posso dizer com a maior tranquilidade para vocês, o regimento interno atual nosso não impede a votação de conselheiro que não estava no começo da reunião. Porque não é feita a mesa de deliberação em comissão. A gente conhece o regimento, e ninguém que está aqui está brincando, e nem fica entrando em reunião para causar tumulto.

A técnica Sayuri da secretaria executiva orienta que é importante fazer o registro da presença das pessoas que não estavam no início da chamada.

O Conselheiro Gustavo menciona que não estava no início da reunião, não sei dizer quem são. Acho ruim se alguém não vai poder falar.

A técnica Sayuri da secretaria executiva complementa que é importante o registro para validar as votações, inclusive.

A Conselheira Solange esclarece que não impede a participação. Mas, a gente faz a conferência de presença e registra as faltas justificadas, e as pessoas justificaram a falta, se não tivesse justificado e tivesse entrado seria plausível, mas a pessoa justificou no momento que a gente começou a reunião, colocou lá na hora da presença e das faltas a sua justificativa. É esse o ponto que eu estou trazendo, não quero tumultuar a reunião.

O Conselheiro Fábio informa estar acompanhando a reunião, estou por aqui.

O Conselheiro Gustavo deixa livre ao conselheiro Fábio se ele quiser participar da votação, ou se vai se abster, porque eu acho que isso não tem um impacto no resultado final. Além disso, a gente não quer cercear o direito de ninguém, então a gente está seguindo regularmente o que está posto no regimento interno.

Eu vou voltar ao pedido de esclarecimentos das propostas feito pelo Francis.

A conselheira Solange ressalta que a condução da reunião é da coordenação da comissão, e estava com a Sylmara. Consulta se ela deixou de conduzir?

O Conselheiro Gustavo esclarece que não, que só está auxiliando porque a Sylmara pediu, para poder organizar um pouco melhor as três propostas. Mas, quem vai conduzir todo o processo será a Sylmara.

O técnico Max da secretaria executiva informa que a equipe retira a proposta de 30 dias corridos.

A coordenadora da CPP, Sylmara, então reabre o sistema de votação.

Quem entende que o prazo é de 10 dias úteis?

Temos 08 votos.

Quem entende que o prazo é de até 20 dias úteis?

Temos 03 votos.

Sendo assim, foi aprovado a manutenção do texto para ser encaminhado da forma de 10 dias úteis.

A conselheira Solange observa que nós havíamos feito um debate de que a equipe técnica iria colocar o prazo factível. E a equipe técnica se posicionou com 20 dias e nós votamos por 10 dias. Então, só para deixar isso registrado, porque a gente combina uma coisa e depois a gente volta e faz outra.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que não podemos esquecer que quem define o andamento da votação são os conselheiros.

O que estou querendo dizer é que foi levada a minha proposta de discutir no âmbito interno do COMAS, mas surgiu a outra proposta e frente a isso a gente abriu votação. Eu acredito que tenha sido o mais transparente, no sentido que os conselheiros se posicionaram de forma a garantir ou não a proposta da equipe técnica.

A técnica Sayuri da equipe técnica tem destaque no parágrafo 3º quanto a regularização dos documentos entregues.

Para mim não faz sentido ter mais um item, vai ficar muito confuso na resolução ter tantos itens. Eu sugiro transformar isso em um parágrafo ou que este item componha o capítulo de cancelamento das inscrições.

A Marcela da equipe técnica contribui que, neste caso, não seria ainda o cancelamento da inscrição. Eu entendo que seria o cancelamento do expediente quando a organização não regularizou a documentação.

Na verdade, aqui tem um conflito, no sentido que ela já vai ter o protocolo do sistema 156.

A gente cancelaria então o protocolo em caso de não regularização dos documentos, ou o expediente dela?

A técnica Sayuri da equipe técnica concorda, é uma dúvida que eu tenho, nós colocamos que na não entrega de toda a documentação dentro do prazo os protocolos serão cancelados na CRI.

Acho que a gente precisa dar uma nomenclatura diferente aqui para o processo.

O que a Marcela traz é que não há uma análise de mérito. Seria deliberação do cancelamento do expediente gerado no SIGRC.

A técnica Marcela da secretaria executiva entende que o segundo parágrafo fala que a organização, ela vai receber o protocolo de qualquer jeito, de forma automática pelo sistema do 156. Então, nessa primeira fase precisamos pensar no que a gente vai fazer com este protocolo, entendi que se está completo, ele tramita, o processo SEI tramita.

E se a documentação incompleta persistir, se persistir a questão da incorreção, talvez pensar em um meio de cancelar de uma forma que este não

vá para frente. Cancelar antes dele tramitar. Eu entendo que o parágrafo traz um pouco disso. E aí sim, eu concordo, que talvez deva ter um artigo para quando ele vira protocolo, o processo está completo. Porque entra uma outra questão, que é a análise de mérito. Neste caso, o cancelamento já seria pela análise de mérito e não apenas pela questão documental.

A técnica Sayuri da secretaria executiva acrescenta que neste ponto são dois momentos. Aqui está falando sobre o cancelamento do protocolo por não manifestação, não regularização de documento faltante. O protocolo com análise da equipe, análise dos conselheiros, tudo aí seria quando a gente já está com a documentação completa.

Eu acho que o parágrafo terceiro deveria ser um artigo por si só, porque se não recebeu, o que a gente vai fazer?

E aí o que a Marcela traz é que precisa ter dois momentos de cancelamento. O do protocolo que não chegou a virar processo. E o do protocolo que virou processo e foi para análise de mérito. E aí, a dúvida que ela traz é que, uma vez que ele foi oficialmente protocolado no sistema do 156, ele automaticamente já é processo SEI que vai tramitar no Conselho. Mas, se ele estiver incompleto, talvez o cancelamento seja do protocolo e faz a emissão de que não foi expedido o protocolo e que não foi cumprido o prazo e que se a organização tiver interesse, ela vai entrar novamente com as documentações corretas que ela não apresentou.

Porque não é uma tramitação nova para o Conselho. O que nós fazemos hoje é que, se não entregou a documentação completa, não recebe o protocolo e já se encerra o processo aí. Agora, nessa forma que está sendo posta, a gente não recebe a documentação completa, mas também não encerra o processo, o que gera uma demanda a mais para a equipe e para vocês conselheiros também.

Eu acho que pode fazer uma junção dos dois parágrafos.

A Conselheira Flávia faz uma proposta de adequação, porque a gente tem vários parágrafos, a gente tem alíneas, mas a gente não tem incisos.

A técnica Sayuri da secretaria executiva acredita que os conselheiros precisam definir se vocês vão ou não estabelecer esse novo fluxo, que vai gerar demanda diferente da que temos atualmente, porque eu entendo que da forma como está posto, o que não vamos protocolar ainda assim será pautado em reunião.

A Conselheira Patrícia contribui que pela experiência do CMDCA, os que estiverem com a documentação ok, eu entendo que vai para análise da comissão. Agora, os que tiverem pendência, eu não sei como é que funciona hoje, mas no CMDCA o processo é devolvido para a organização e com a documentação completa vai para movimentação. É aberta uma diligência e a organização ela tem que ficar acompanhando o processo no 156 até que tudo esteja ok, e que seja emitido o protocolo.

A conselheira Karen entende que são 10 dias úteis para o envio da documentação faltante. E aí, na equipe técnica, a mesma coisa. E, após todo esse processo, a comissão terá o prazo de 30 dias para realizar os encaminhamentos necessários para deliberação. Não é isso?

A coordenadora da CPP, Sylmara, entende que aqui está falando da não regularização e depois a gente fala do item que a comissão terá 30 dias para realizar os encaminhamentos necessários para deliberação no pleito. A gente precisa de colocar as duas coisas ou nós vamos direto para a comissão de relações interinstitucionais, que terá o prazo de 30 dias para realizar os encaminhamentos necessários para deliberação do pleito.

A técnica Sayuri da secretaria executiva coloca que, neste ponto, não está falando sobre a análise da comissão, está falando sobre as organizações que não entregaram a documentação correta. Mesmo com a solicitação da Secretaria Executiva. Vai caber à comissão dizer se ele vai ter mais prazo ou se vai cancelar o protocolo do pedido de inscrição. E aí a CRI vai fazer análise de um processo que não será analisado?

A Coordenadora da CPP, Sylmara, coloca a sugestão de tirar esse item, porque senão a gente vai gerar um retrabalho realmente.

A Conselheira Solange entende que pode não ter análise, mas eu acho que deve ter a ciência da CRI e do Conselho.

A Coordenadora da CPP, Sylmara, concorda, mas, sem ir para o pleno.

A técnica Marcela da secretaria executiva esclarece que antes havia o cancelamento do expediente, a gente chamava de expediente mesmo. E a gente cancelava inclusive na plenária.

A técnica Sayuri da secretaria executiva propõe que seja um processo interno da comissão. Aprovando um relatório da equipe dizendo, olha, temos tantos pedidos de inscrições que entregaram documentação incompleta, foi solicitado e dentro do prazo eles não apresentaram. E aí fica constante no relato da CRI essa informação, e o relato é aprovado na plenária.

Vocês terão esses dados estatísticos e não precisaria constar aqui na resolução e gerar um fluxo a mais para todo o Conselho.

A técnica Marcela da secretaria executiva traz uma questão de redação no parágrafo quarto. Fala que a organização teria que apresentar por escrito, junto com o respectivo expediente. Esse por escrito seria em PDF e de que forma isto seria encaminhado. Seria encaminhado no próprio processo SEI da organização ou por e-mail?

A técnica Sayuri da secretaria executiva entende que não é nesse momento que a organização deve apresentar essa manifestação, porque a gente está fazendo do protocolo do pedido de inscrição dela. Então, o que pode ter de manifestação aqui é um ofício que ela pode protocolar junto. Eu entendo que essas manifestações elas cabem no momento do pedido de reconsideração, quando o processo já passou e ela discordou do posicionamento do Conselho e não neste momento do pedido de inscrição.

Minha preocupação é que essas manifestações acabem dificultando o processo de análise. Vamos supor que a equipe técnica da área fez uma manifestação e a entidade não concordou e protocola uma manifestação antes de chegar para a equipe técnica e para a CRI. Aí chega para a equipe técnica, ela não concorda com o que a gente colocou, vai lá e protocola outra manifestação antes de chegar para a CRI.

E tem um outro detalhe, mais importante, que por mais que as organizações não concordem, é importante lembrar que o parecer técnico, tanto da área, quanto da equipe técnica, não é deliberativo. E a gente tem autonomia sobre nossos pareceres, então, não cabe questionamento do parecer que nós demos, cabendo apenas o questionamento da deliberação da plenária.

A Conselheira Isabela propõe que a solicitação de inscrição, não estando em conformidade com o parágrafo primeiro, que a organização poderá solicitar nova inscrição, apresentando os documentos necessários, quando receberá novo protocolo de requerimento de inscrição.

A reunião foi encerrada às 12h30min e com retorno a tarde às 13h30min em primeira chamada.

REUNIÃO DA CRI e CPP - 30/10/2023

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI e Comissão de Políticas Públicas, Legislação e Defesa e Garantia de Direitos - CPP

Descrição: Reunião conjunta e ampliada da CRI e CPP

Realização: online

Local: aplicativo Teams

Dia: 30/10/2023 (segunda-feira) / Horário: 13h30min às 17h

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Flávia Maria de Moura Reis (CPP), Karen Sales Correa Stein (CRI e CPP), Marcelo Panico (CRI e CPP), Sergio Luiz Mendes dos Santos (CRI e CPP), Solange Cristina Castro Sampaio (CRI e CPP), Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas (CRI e CPP).

Poder Público: Fábio Henrique Salles (CRI e CPP), Gustavo Felício Ferreira Pinto (CRI e CPP), Isabela Calil Quintino (CRI e CPP), Marta Damasceno (CRI e CPP), Rosana Chaves Azevedo (CRI e CPP), Sylmara Andreoni Vettorello Ramires (CRI e CPP).

Ausências Justificadas:

Sociedade Civil: Cleuma Maria dos Santos Moraes (CRI e CPP), Patrícia Alves Costa (CPP), Tania Araújo dos Anjos (CRI e CPP).

Poder Público: Bruna Eloisa Iarossi Xavier Cruz (CRI e CPP), Fátima de Nóbrega Lednik (CRI e CPP), José Carlos Damasceno (CRI), Severina Eudoxia da Silva (CRI e CPP).

Ausências Não Justificadas:

Sociedade Civil: Adriana Ferreira (CRI e CPP), Ana Carolina Da Silva Mandetta (CRI e CPP), Camila Souza do Nascimento (CRI e CPP), Cátia de Oliveira Borges (CPP), Darlene Terzi Dos Anjos Afonso Cazarini (CRI), Elaine Pereira Leão (CRI e CPP), Thalita De Matos Miranda (CRI e CPP).

Poder Público: Carolina Custódio Pereira dos Santos (CRI e CPP), Kauã Sabino Condense (CRI).

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani, Gessiane Sayuri Nogueira Kudo, Max Nicola Gonçalves Lúcio e Josefa Alves Amorim.

Convidados: Tamara dos Santos Cereja, Maria José de Borba Mota, Francis Larry da Silva Santana, Irmã Sônia.

A reunião teve início em segunda chamada às 14h, conforme lista de presença.

PAUTA:

1) Minuta de Resolução e dos anexos substitutivos da Resolução COMAS-SP nº1080/2016

Relato:

A Coordenadora da CPP, Sylmara, inicia dando continuidade, então nós paramos no artigo 15.

O próximo destaque é no art. 16, da Sayuri, da Flávia.

A conselheira Flávia coloca que no art. 16 seria só a supressão da palavra no caput do artigo.

A técnica Sayuri da secretaria executiva coloca que a sua sugestão é de supressão da palavra e de alteração de que fique o processo, não fique a contar do recebimento do ponto não. Eu sugiro que seja contado da atribuição do processo, tanto para a equipe técnica, quanto para os conselheiros, porque não necessariamente a gente entra no SEI todos os dias. Então, a minha sugestão é que o prazo conte a partir da atribuição. E se for possível, um prazo maior também seria muito bem-vindo, uma vez que a gente está com tantas reuniões, que a gente não consegue analisar nesse prazo.

O técnico Max da equipe técnica entende que 30 dias é pouco, porque hoje a gente não consegue analisar o processo após 30 dias que ele chega atribuído para a gente. A gente acaba demorando mais, por conta da fila de processos que a gente tem hoje. E a tendência acho que é aumentar esse número de processos.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que, em relação ao que tem hoje, a gente vai ter que fazer uma força-tarefa para a gente finalizar tudo o que tem, para quando essa nova resolução entrar em vigor a gente fique com os prazos e que possa ser possível cumprir esses prazos.

O técnico Max da equipe técnica da secretaria executiva pondera que, enquanto a gente faz essa força-tarefa, a gente vai continuar protocolando, e vai continuar aumentando, seja com a resolução antiga ou já sob a nova resolução, elas vão continuar entrando. A gente não vai ter nenhum período que elas não vão entrar.

A técnica Marcela da equipe técnica da secretaria executiva pondera que com essa demanda de reuniões que a gente está tendo, e mesmo que há uma previsão de vir administrativo e mais um técnico, para compor a equipe, enquanto esse técnico também não chega, por enquanto nós estamos em 3 técnicos para uma demanda de comissões, de reuniões praticamente todos os dias.

E pelo levantamento que eu tinha feito dos processos ainda para serem analisados, nas contas, está dando cerca de 280 processos de solicitação de inscrição. É bastante coisa, então eu penso que 30 dias, hoje, com todas as nossas demandas, é um prazo, vamos dizer assim, utópico que a gente consiga dar conta disso. Assim como, 30 dias para as SAS, é um prazo que muito provavelmente irá passar, porque as SAS também estão sobrecarregadas. E isso vai se dar na CRI, pois do que temos de processos hoje, a análise também tem passado dos 30 dias com o mesmo conselheiro.

Eu estava lembrando da resolução 528, que foi a antecessora da 1080, e nela a gente tinha um prazo total da análise de 120 dias, e não 90 dias. Acredito que seja mais factível e a gente já ganharia um fôlego.

Aumentar talvez 30 dias, considerando a demanda de São Paulo. A gente tem muito processo, é uma realidade muito peculiar e específica.

A técnica Sayuri da equipe técnica da secretaria executiva faz coro a fala dos seus colegas, e eu também acho 30 dias, um prazo impossível para a gente conseguir sanar todas as análises e tudo mais, nas condições atuais. A gente não tem tempo, nem possibilidade, nem recursos humanos para fazer uma força-tarefa para zerar.

Enquanto equipe técnica, nós estamos muito sobrecarregados. E é até insano pensar nisso.

Não temos condições de zerar as análises e nem garantir que a gente vai conseguir fazer fluir de uma forma que não se acumulem as novas análises que vão entrar depois dessa resolução.

O técnico Max da equipe técnica da secretaria executiva concorda que a gente não vai conseguir zerar com uma força tarefa, porque os processos vão continuar entrando. Novos processos.

Então, mesmo que a gente tenha um quarto técnico, a gente tende a reduzir bastante o número de processos, porque agora a gente vai chegar em dezembro e janeiro, que é o período que tem menos reuniões e que a gente consegue se dedicar um pouco mais aos processos. Mas, mesmo

reduzindo, também, acho pouquíssimo provável a gente zerar, porque elas vão continuar entrando. E com o 156, a tendência é aumentar o número de processos.

A conselheira Karen consulta qual é a proposta da equipe técnica.

A técnica Marcela da equipe técnica da secretaria executiva expõe que a equipe discutiu 90 dias para as SAS, 60 dias para a equipe técnica e 30 dias para a CRI, e com isso a gente teria um processo ao todo de 6 meses, que talvez seja um pouco mais viável.

A conselheira Sueli sugeri que a gente não coloque uma realidade que a gente não consiga cumprir.

No entanto, também 120 dias, 180 dias, fica um pouquinho fora da curva. Até porque esses 120 dias serão úteis, e aí piora.

O conselheiro Gustavo acredita que 120 dias não é razoável para um processo que é administrativo. E 120 dias é um prazo muito complicado para uma entidade que está aguardando, que fez todo um trabalho. Imagina ela passar 120 dias e depois ela ter o seu processo indeferido, e aí depois volta tudo de novo.

Não acho 120 dias razoável, a gente precisa trabalhar numa perspectiva de trazer mais qualidade ao atendimento do COMAS. Sabemos da dificuldade da equipe técnica, a gente sabe que o 156 vai automatizar o processo.

Eu gostaria de conscientizar meus colegas de que 30 dias a gente está falando de, no mínimo, 8 reuniões da CRI.

O conselheiro não tem a ver com a equipe técnica, em hipótese alguma. Esses 30 dias é para que a CRI se manifeste e 90 dias eu acho que é um prazo razoável.

Aí vocês vão me perguntar a mas, e se a entidade não encartou um documento, não colocou ali no prazo correto. Aí esse prazo deixa de ser problema do COMAS, e sim da entidade que acabou não cumprindo com o prazo.

A conselheira Solange sugere o prazo de até 45 dias para ficar na equipe técnica, ao invés de 30, se ajudaria esses 15 dias?

O técnico Max da secretaria executiva compreende que qualquer prazo a mais ajudaria, porque partindo do que a gente tem hoje, a gente já não consegue cumprir esses 30 dias, nem 60 dias, consideramos que seria mais factível.

Além disso, a CRI tem outras pautas que acabam tomando tempo nas reuniões.

A conselheira Solange relembra que na CRI foi definido que se em 15 dias na comissão o conselheiro não fizesse a análise, o processo seria redistribuiria para outro. Na CRI deixamos que seria 15 dias para análise.

Então, a gente tem que verificar aqui um texto que a gente consiga cumprir essas questões também do nosso fluxo interno.

A coordenadora da CPP, Sylmara, pondera que o conselheiro que sabe que tem problema, ele não vai esperar chegar no final dos 15 dias para passar para outra pessoa.

O Conselheiro Marcelo coloca que as contribuições que foram trazidas pela CRI que estão no texto são 30 dias para análise da equipe técnica, e 45 dias para os conselheiros, foi o que a CRI assim o trouxe.

Eu entendo todas as ponderações, me senti contemplado com muitas falas, até para ajudar, talvez a gente colocasse 30 dias úteis.

A técnica Sayuri da secretaria executiva, aproveitando essa preocupação que vocês estão trazendo com prazo, pensei como uma forma de mediar para não tirar o prazo, mas que também nos dê flexibilidade, tanto para a equipe técnica, quanto para os conselheiros, porque as nossas demandas são gigantescas. E a gente sabe que para vocês também.

Quanto aos conselheiros, é difícil de dar conta de tudo que o COMAS exige.

Então, o que eu pensei para o parágrafo segundo é colocar após o retorno da área, que a equipe técnica da Secretaria Executiva realizará análise e emitirá parecer técnico no processo dentro do possível no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de atribuição do processo.

E tem a proposta do Sérgio no chat de colocar 60 dias corridos para a equipe técnica e 30 dias corridos para a CRI.

A coordenadora da CPP, Sylmara, resgata que temos 3 possibilidades, a de ser 30 dias úteis e tudo ser inserido como dias úteis, a de ser 60 dias corridos para a equipe técnica e 30 dias corridos para a CRI.

O conselheiro Gustavo entende que quando coloco dentro do possível, é tão subjetivo.

A gente tem um problema e a gente reconhece o problema que nós temos no quadro de recursos humanos, que está sendo sanado, diga-se de passagem. A gente tem pessoas que estão chegando, então, eu acho que a gente tem que ter prazos.

O que está colocado aqui foi colocado e deliberado na CRI, e eu acho que é razoável. A CRI trouxe uma proposta muito factível de 30 dias na equipe técnica, 15 dias na CRI, então eu gostaria de pedir para que fosse mantido o texto original.

A conselheira Flávia concorda com a proposta do Marcelo de deixar dias úteis para todos os prazos.

A conselheira Solange entende que quando o processo é redistribuído na CRI para outro conselheiro, o prazo muda.

O conselheiro Gustavo sugere que quando tem nova distribuição, fica mantido o prazo inicial de 15 dias, e aí inclusive o conselheiro que for pegar o processo, ele vai ter que pensar nisso para pode fazer análise.

O convidado Francis observa que chamou a sua atenção nessa discussão o fato de muitas vezes se defender prazos estendidos, e isso gera um grande impacto para as pessoas que tem expectativa da inscrição, de manutenção. Como qualquer pessoa, qualquer um de nós, a gente espera que quando você requer um serviço ou algo de um órgão público, seja o mais ágil possível. A gente não pode começar a defender prazos estendidos, baseado no fato da falta de servidor. A SMADS tem que dar estrutura adequada e dimensionar o quadro de RH suficiente para dar conta dessa demanda.

E aí vem a minha cobrança também para que a gestão que está na presidência desse Conselho faça esse limite, o dimensionamento correto, existam as pessoas e quadro de RH suficiente para cumprir essas demandas.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz concordar com o convidado Francis de que a gente tem que ter um serviço de qualidade, tem que ter prazos estabelecidos.

A técnica Sayuri da secretaria executiva coloca que a nossa preocupação desses prazos postos aqui, é porque nos responsabiliza. Nesse processo os conselheiros eles são provisórios. Quem vai ficar são os servidores e que podem ter que responder nas suas carreiras ou até o fim da vida. Então, a nossa preocupação maior, quando se fala de prazo, principalmente para a gente que já está trabalhamos sem prazo há mais de 2 anos, pega muito, porque nos traz uma insegurança em relação ao nosso trabalho, porque nós não temos respaldo.

O técnico Max da secretaria executiva relembra que o nosso regimento interno traz que são no mínimo 4 técnicos, e eu imagino que para cumprir essa demanda dos 30 dias, a gente precisa até de mais técnicos do que o mínimo previsto no nosso regimento. Mesmo quando a gente tinha a Márcia e estávamos em 4, não conseguíamos cumprir os 30 dias e nem 60 dias. Então, seria interessante para além dos 4 técnicos mínimos, precisaria quase que dobrar a nossa equipe técnica.

A técnica Marcela da secretaria executiva complementa que mesmo com a vinda de mais um técnico, ele também provavelmente fará 6 horas, ele também fará o acompanhamento de comissão, então, a gente vai ter os mesmos problemas de gargalo, de estrutura.

Passou-se ao próximo artigo, que é o art. 17, com destaque da conselheira Flavia no parágrafo primeiro, uma sugestão da técnica Sayuri de reajuste do texto no art. 17.

A dúvida das duas é no aleatoriamente.

Outra dúvida é sobre o parecer do conselheiro em 15 dias na sessão seguinte. As reuniões da CRI são semanais e ficaria conflitante, ou é 15 dias ou é na sessão seguinte.

A técnica Marcela da secretaria executiva explica que a CRI passou a ser quinzenal. Hoje, ela estava sendo semanal, com a ordinária de dia todo em semana contrária ao da plenária e com a extraordinária de manhã no dia da plenária apenas para o estudo da 1080. A CRI definiu esse calendário no início desse ano, de que ela será quinzenal, ordinária às terças-feiras, manhã e tarde, e extraordinária no dia da plenária para o estudo da 1080. Como acabou o estudo da 1080, as reuniões ficarão quinzenais.

Passou-se ao art. 19 com destaques das técnicas Sayuri e Marcela.

A técnica Marcela da secretaria executiva sugere manter o texto que está no parágrafo único de que no final do número de inscrição constará o número do ano civil em que a requerente recebeu a inscrição. É importante a gente manter este controle, e padrão. O 156 vai gerar um protocolo que vai quebrar a nossa numeração, então, precisamos manter essa sequência numérica da 1080. Para não ter essa quebra, para a confecção dos certificados, e dos que já saíram e levam um número da sequência.

A técnica Sayuri da secretaria executiva coloca que a sua proposta é complementar a da Marcela, pois sentiu falta aqui também de dizer sobre a sequência do número dos protocolos. Que é uma orientação do CNAS.

Considerando a nossa discussão da manhã de que vai ter o protocolo do SIGRC, e o protocolo que a equipe técnica, após conferência, vai emitir, eu entendo também que não faz sentido a supressão deste parágrafo, e acrescentaria a questão da sequência numeral, que é o que a gente já tem feito hoje.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz não estar entendendo, porque não vamos mais manter os dois protocolos. Será o protocolo do SEI apenas.

A técnica Sayuri da secretaria executiva esclarece que existe um número de SEI, e existe o número do protocolo, que pela orientação do CNAS, tem que seguir o número corrido dos protocolos. Eu acho que isso é o melhor para a nossa organização e controle.

A conselheira Karen concorda de que tem que manter mesmo a questão da numeração aqui, porque foi suprimida anteriormente também.

A técnica Marcela da secretaria executiva explica que são dois protocolos. Haverá o protocolo automático do próprio sistema. O 156 gera um protocolo do sistema para a organização, assim que ela encaminha toda a documentação. Isso é do sistema, porém, esse protocolo do sistema ele não vai ter o número que é utilizado pelo conselheiro.

Esse número, essa numeração sequencial que hoje utilizamos, e, inclusive, a gente já está no 1997, o sistema 156 não consegue fazer.

Então, desenhamos de manhã que o administrativo, a secretaria executiva, e não necessariamente a equipe técnica, vai conferir o protocolo do sistema 156, que a organização ela entrou via sistema e encartou os documentos. E depois vai deixar lá para a equipe técnica olhar os processos. A equipe técnica vai entrar pelo SIGRC e irá nos processos que estão na fila, e aí vai emitir o seu protocolo padrão para cada um dos processos, utilizando a numeração sequencial. O protocolo da equipe técnica cita e faz menção ao número do SEI, que por sua vez é o número do processo. O SEI não é um número de protocolo, ele é o número do processo. O número do protocolo é o que é expedido pela equipe técnica e que depois vira o número da inscrição da organização.

Passou-se ao art. 21, com destaques da Sayuri e Marcela.

A técnica Marcela da secretaria executiva explica que este trata sobre as inclusões de serviços novos. E a organização, ela teria que encaminhar ofício requerendo a inclusão de uma nova atividade e o anexo um preenchido. Eu acredito que a gente precisaria incluir a forma de envio desse pedido de inclusão. A minha sugestão seria o envio por meio do e-mail institucional, em formato de PDF, que serão protocolados pela equipe técnica e encartados no processo SEI existente da organização.

Acabou a discussão dos destaques feitos durante a leitura até o artigo 21. Passou-se a leitura do art. 21 em diante.

No art. 23 tiveram destaques da Sayuri e da Marcela.

A técnica Sayuri da secretaria executiva diz ter ficado em dúvida quando a requerer a manutenção impreterivelmente até o dia 30 de abril. Mas, no parágrafo seguinte coloca que deverão encaminhar toda a documentação necessária 3 meses antes. Eu entendo que precisa ajustar melhor esse texto, porque hoje a gente pede para entregar até ou com prazo de antecedência.

A técnica Marcela da secretaria executiva lembra que a ideia era que as organizações requisitassem antes de terminar o prazo da manutenção. Só que antes do 30 de abril, ela entraria então em janeiro.

A minha sugestão, é a gente acrescentar um parágrafo considerando as manutenções que já acontecem. Por exemplo, a gente tem organização que já está na terceira entrega de manutenção, desde 2016 ela entrega, indo para a terceira manutenção trianual, conforme a 1080. As com finais de 0 a 3, entregaram em 2017, 2020 e estão requerendo agora esse ano de novo. De repente pensar uma regra de transição sobre isso, de quem entrega a documentação de pedido de manutenção deve seguir a escala inicial definida no art. 38 da 1080. O artigo 38 é a divisão por blocos, a entrega está dividida pelos finais das inscrições em blocos de inscritas, os finais de 0 a 3, de 4 a 6, e de 7 e 9. Só para a gente não prejudicar isso que já vem vindo nessa escala, porque a gente vai ter organização na terceira manutenção.

O Conselheiro Gustavo propõe suprimir o 30 de abril, porque a gente entendeu que uma das principais demandas das entidades é que é muito difícil de entender a regra de manutenção. Talvez esse prazo faça sentido aos municípios menores, enfim, mas o que eu queria trazer aqui como contribuição é que a gente deve facilitar a vida das entidades.

Então, se as próprias entidades têm uma dificuldade de entendimento com relação ao prazo de que elas têm para entrar com a manutenção, eu facilitaria deixando 90 dias antes do vencimento da manutenção.

A técnica Marcela da secretaria executiva explica que a manutenção, ela continua sendo entregue a cada 3 anos.

O que a gente alterou foi a inscrição que passou a ter validade de 3 anos.

A técnica Sayuri da secretaria executiva coloca que o capítulo de prazos e atualizações cadastrais a confundiu um pouco. Eu acho que precisa colocar que as organizações devem requerer a manutenção a cada 3 anos. Isso não aparece em nenhum lugar, exceto agora, então, a minha sugestão é de que fique requerer a manutenção a cada 3 anos.

Concordo com a Marcela de continuar seguindo os blocos de manutenção, porque senão vai gerar uma confusão, vai continuar não sanando a

dúvida das organizações sobre o processo da manutenção, que além da dúvida do prazo, elas têm dúvidas sobre que ano que elas têm que fazer isso. Eu acho que é importante fazer como foi feito na 1080 das escalas dos próximos anos, dos finais de inscrição para ter uma orientação de como seguirá.

Talvez colocar manutenção a cada 3 anos, respeitando, talvez a numeração final das inscrições.

A técnica Marcela da secretaria executiva esclarece que dificilmente muda esse 30 de abril. O CNAS mudou só durante o período da pandemia, quando prorrogaram até 30 de dezembro, mas eles já voltaram e esse ano tem a resolução dizendo que seria até 30 de abril.

Então, a gente solta as nossas resoluções que regula a manutenção naquele ano corrente e a gente sempre solta com o primeiro prazo sendo 30 de abril, seguindo essa normativa do CNAS, e aí, depois, como São Paulo tem um volume de inscritas, acabamos prorrogando esse prazo. E até para que depois a gente consiga oficializar as organizações que não entregaram possam fazer e regularizar.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz compreender a colocação em relação ao 30 de abril, mas já aconteceu também de organização não ter solicitado a manutenção e a gente abriu o prazo para elas inscreverem.

A técnica Marcela da secretaria executiva completa que quando elas não entregam, não requerem a manutenção, o cancelamento é possível, porém para não prejudicar e causar impactos para a rede, o COMAS prorroga o prazo da entrega e concede um prazo suplementar. O próprio COMAS ainda não cancelou as que não entregaram em 2021 e 2022, e já encaminhou a CGPAR essas relações das que não entregaram para avaliação do impacto disso para a rede.

Passou-se ao art. 24.

A Conselheira Isabela cita que foi uma solicitação da OAB que alterássemos para ata de eleição e posse dos representantes legais.

A técnica Marcela da secretaria executiva entende que devemos voltar a redação original de ata de eleição e posse da atual diretoria, porque é a nomenclatura que está nos anexos da resolução CNAS 14.

Uma outra questão é sobre a documentação, a CRI definiu retirar a relação dos documentos obrigatórios do texto e que essa constasse na forma de anexo. Na reunião passada nós definimos retornar os documentos obrigatórios para os pedidos de inscrição no texto da resolução. Acho que para os pedidos de manutenção também devemos voltar e deixar contida no texto da resolução.

A técnica Sayuri da secretaria executiva sugere que façamos menção nos itens de relatório de atividades e plano de trabalho que estes devem ser preenchidos na íntegra conforme anexo.

Passou-se ao artigo 25.

O Conselheiro Gustavo traz como reflexão, vamos supor a hipótese de a gente aprovar o artigo 11, ele não entra em contradição, porque o art. 11 não fala que a entidade não está em funcionamento. Fala das entidades que pretendem executar um serviço na área da assistência, e aí, para executar, ela precisa estar em funcionamento. Era só esse esclarecimento de que ele não conflitará.

No art. 25 tem destaque da Marcela e do Gustavo.

A técnica Marcela da secretaria executiva informa que o seu destaque é simples, apenas sobre a forma do envio do pedido de reconsideração, sugiro que seja pelo e-mail institucional e a equipe técnica encarta no processo SEI.

O Conselheiro Gustavo coloca que o destaque é substituir o termo inconformismo por contrarrazões, o que que vocês acham, pessoal?

Houve acordo de que contrarrazões fica melhor.

Passou-se para o art. 28 com destaque do Gustavo.

O Conselheiro Gustavo entende que está rígido demais o parágrafo 3º, porque a gente precisa pensar nas pessoas que trabalham com assessoramento, que fazem consultoria.

Vamos pensar o seguinte, se vamos pensar que o consultor virou conselheiro do COMAS, então ele não vai poder se manifestar num processo do qual ele foi consultor ou ele prestou assessoria certo? Essa é a intenção do parágrafo 3º. Vocês acham que a redação contempla pessoal?

Se sim, eu mantenho então o texto original, como colocado.

A técnica Sayuri da secretaria executiva reflete se teria que estar aqui nesse capítulo, porque a gente começa falando da inscrição, falando da manutenção e aí fala da reconsideração, e depois a gente fala do impeditivo, da suspeição.

Eu acho que os impeditivos da suspeição têm que ficar num capítulo apartado ou antes da reconsideração, e próximo do recurso.

Passou-se ao art. 32, com destaque da Marcela.

A técnica Marcela da secretaria executiva informa que o seu destaque é simples, apenas sobre a forma do envio do recurso, sugiro que seja pelo e-mail institucional e a equipe técnica encarta no processo SEI.

A Conselheira Solange consulta se nessas partes de inclusão, de pedido de reconsideração do indeferimento, de recurso a gente não vai usar o 156, se vai ser por e-mail do COMAS e SEI, seria isso?

A técnica Sayuri da secretaria executiva esclarece que é porque se vai pelo 156, isto gera um novo processo SEI.

No caso do recurso, a organização precisa mandar por e-mail para a gente, e aí, a equipe vai protocolar e o pedido do recurso será anexado no processo SEI e isso será encaminhado para o Conselho.

A técnica Marcela da secretaria executiva observa que de manutenção a gente tratou um pouco sobre isso na CRI e de que o 156 ele não vai fazer menção e o resgate do número da inscrição existente, ele vai acabar abrindo um novo processo SEI no caso da manutenção.

E discutiram que isso seria uma organização interna, porque depois a secretaria executiva vai realizar a vinculação do processo novo, que foi aberto no SEI, com o processo da manutenção que já existe.

No caso da manutenção eu me preocupo um pouco em relação a esses processos que vão ficar sendo abertos. São muitos processos, e que vão acabar sendo abertos de forma equivocada em duplicidade.

O sistema 156 vai fazer esse filtro de pesquisar e localizar a inscrição e o processo existentes. Não vai ter o filtro se, por exemplo, a organização teve a inscrição a cancelada, ou se ela deveria estar entregando a manutenção naquele momento, ou se está entregando fora do prazo. A organização vai poder encaminhar a documentação de pedido de manutenção, independente, se ela não pode entrar com a manutenção e que ela não está dentro dos requisitos para a manutenção. É uma questão que a gente precisa ponderar.

A Márcia trouxe na CRI, quando a equipe de SMIT estava apresentando o portal 156, a preocupação que a organização vai encaminhar a documentação pelo 156 independente se ela tem inscrição e se a inscrição está válida, ela poderá requerer a manutenção porque é só encartar os documentos no sistema que ele vai gerar o processo, um processo novo, sem esse filtro se tem inscrição, se a inscrição está válida, se a inscrição está cancelada, ou seja, se ela está com inscrição válida ou não, porque o 156 ele não faz esse filtro.

A coordenadora da CPP, Sylmara, então a proposta é continuar por e-mail, é isso? Até para manter o controle.

A Conselheira Sueli concorda que seria mais fácil de fazer o controle, para não gerar diversos protocolos e a gente se perder.

A Conselheira Solange entende que seria por e-mail e depois criando um processo SEI pelo COMAS mesmo e não pelo 156.

A Conselheira Karen tem esse entendimento de que manutenção e recurso é por e-mail.

A técnica Sayuri da secretaria executiva relembra só para deixar como anotação que todos os prazos serão dias úteis.

A conselheira Isabela observa que se forem dias úteis alterar o prazo, porque 30 dias vai virar muito tempo.

A conselheira Karen propõe então 20 dias úteis, porque aí chega a quase 30 dias.

No art. 32 então foi fechado em 20 dias úteis.

Passou-se ao art. 33, com destaque da Marcela.

A técnica Marcela da secretaria executiva atenta que ele fala do arquivamento do pedido de inscrição, mas entende que aqui, neste caso, é o pedido de inscrição que está completo. Diferente dos pedidos de inscrição incompletos, que a gente discutiu no período da manhã, que eles vão ficar apenas como registro interno na CRI. Seria isso mesmo? Porque aqui ele está falando que vai para publicação no Diário Oficial, mas aí são os que estão completos e que já se trata de um pedido de inscrição que está tramitando.

A coordenadora da CPP, Sylmara, entende que seria das inscrições deferidas.

O Conselheiro Gustavo entende que não teria necessidade, porque esse ato já aconteceu lá atrás. Ela já foi arquivada.

Passou-se ao art. 34, com destaque no parágrafo terceiro da Sayuri e destaque da Marcela.

A técnica Marcela da secretaria executiva observa que o seu destaque é simples, de novo é só para a gente colocar o e-mail como forma de envio dessa comunicação de interrupção das atividades.

A técnica Sayuri da secretaria executiva diz é só para colocar que será encartada no processo SEI da organização, só para melhorar o texto incluindo a palavra processo.

O Conselheiro Gustavo observa que já está no texto que será encartada no SEI da organização.

Ah sim, incluir a palavra processo SEI da organização.

Passou-se ao art. 37, com destaque da Flávia.

A Conselheira Flávia coloca que o destaque é no caput, quando diz que é “assegurado a entidade ou organização de assistência social sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio.”. Porque isso já foi alterado no parágrafo primeiro que o COMAS notificará a entidade ou organização de assistência social por e-mail.

O conselheiro Gustavo concorda, porque todos os comuniquem-se serão por e-mail.

Quanto ao prazo para a defesa nós colocamos que eram 20 dias úteis.

Passou-se ao art. 38, com destaque do Gustavo.

O conselheiro Gustavo observa que é só padronizar para 20 dias úteis.

colocou que você tem destaque no parágrafo primeiro e no parágrafo terceiro.

A Conselheira Flávia acredita que devemos acrescentar, por excesso de zelo, entidade ou organização de assistência social no caput. E no parágrafo terceiro a gente substitui o ato cancelatório para ato de cancelamento.

Passou-se ao art. 39, com destaque da Sayuri.

A técnica Sayuri da secretaria executiva coloca que na verdade é um ponto de reflexão de que está falando sobre deliberada pela decisão de cancelamento, caberá ao COMAS solicitar avaliação do gestor municipal, no caso SMADS, quanto ao impacto desses cancelamentos. Eu entendo que nos últimos fluxos que tem tido de cancelamento, eu acho que essa reunião com a SMADS ela tem sido anterior ao processo de deliberação do cancelamento.

A coordenadora da CPP, Sylmara, entende que sim, tem que ser antes, porque senão eles ficam sem inscrição e a gente bota todo mundo na rua no dia que for publicado.

A técnica Sayuri da secretaria executiva então sugere readequar o texto nesse sentido, de que antes da deliberação da decisão de cancelamento.

A Conselheira Isabela sugere o texto: antes da deliberação pela decisão de cancelamento, caberá ao COMAS solicitar a avaliação do gestor municipal da Política de Assistência Social.

A técnica Sayuri da secretaria executiva propõe, ou então, colocar que será pautado na reunião da CRI para que se faça essa reunião com o gestor municipal antes de encaminhar para deliberação em plenário. Ou então, assim, nos casos com indicação para o cancelamento de inscrição, a CRI fará reunião em conjunto com o gestor municipal. E na reunião já leva para a plenária apresentação da proposta de substituição do plano, para não deixar ninguém na rua.

Fechou-se o texto com encaminhamento para deliberação final na plenária.

Passou-se ao art. 40, com destaque da Flávia e da Sayuri.

A conselheira Flávia sugere trocar: poderão efetuar, por: pode ser efetuada.

A técnica Sayuri da secretaria executiva observa apenas para ajustar para 20 dias úteis.

Outro ponto é que, lá em cima já está falando de forma anônima ou identificada, eu sugiro a supressão desse: dever preservar a fonte da denúncia, até porque a gente tem legislação, regramento de denúncias.

Passou-se ao art. 41, com destaque da Marcela.

A técnica Marcela da secretaria executiva observa que este fala sobre a validade das inscrições por 3 anos, é então para refletirmos que o prazo seria algo novo, porque na resolução 14 do CNAS a orientação aos CMAS é que a validade seja por tempo indeterminado, e as organizações precisam entregar a manutenção da inscrição até 30 de abril. Isto seria uma prática inédita pelo Conselho de São Paulo estipular a validade da inscrição por 3 anos.

A coordenadora da CPP, Sylmara, compreende que o que a gente estabeleceu foi que a inscrição ela tem a validade de 3 anos, e cada a 3 anos elas têm que entregar manutenção, aquela discussão de que era dia 30 de abril e alteramos para 90 dias. Tudo isso nós estamos querendo ter o controle maior da necessidade dessa manutenção, para que não seja por tempo indeterminado.

A técnica Marcela da secretaria executiva acrescenta que aí entra naquela discussão que a conselheira Priscila trouxe na CRI de mudar o entendimento que se tem hoje de que a inscrição é tempo indeterminado com manutenção dessa inscrição a cada três anos. E aí o que a gente tem deferido na plenária é a manutenção dessa inscrição por 3 anos. E manutenção da inscrição independe da data de quando a inscrição dela foi

deferida.

Então, por exemplo, a inscrição foi deferida no ano de 2014, a resolução deferindo a inscrição saiu em 2014, e se o final dessa inscrição é 5, ela segue o calendário de entrega da manutenção das inscritas que tenham os finais de 4 a 6, e teve que entregar a manutenção dessa inscrição em 2018 e 2021. Independente que a sua inscrição foi deferida em 2014, o calendário de entrega da manutenção é pelo final da inscrição. Depois, o que temos deferido na plenária é a manutenção dessa inscrição, e, de novo, independente, de quando houve o deferimento da inscrição.

Hoje a gente segue a validade das manutenções das inscrições deferidas na plenária e não a data do deferimento da inscrição.

A gente defere a manutenção por 3 anos, aprova na plenária que a inscrição está mantida por três anos. E isso não tem a ver com a data da inscrição, porque temos inscritas que já tiveram a aprovação da manutenção da sua inscrição por três vezes. Pegando o exemplo da organização que teve a inscrição deferida em 2014 e o seu final é 5, ela entregou a manutenção dessa inscrição em 2018 e 2021 e esse pedido de manutenção já foi aprovado na plenária, ou seja, a manutenção da inscrição foi deferida de 30/04/2018 a 30/04/2021 e de 30/04/2021 a 30/04/2024, independente se a sua inscrição foi deferida em 2014.

Porém, na proposta nova é que a gente passe a considerar para manutenção a data do deferimento da inscrição, não mais o prazo da manutenção que hoje existe. E isso traz uma mudança significativa, inclusive, para as manutenções que já estão deferidas e que tem um calendário previsto de entrega em andamento desde 2016. As organizações já estão na segunda ou terceira entrega trianual de manutenção e já tiveram o deferimento da manutenção da inscrição, independente do ano que a sua inscrição foi deferida. Estamos falando da manutenção dessa inscrição e que tem um fluxo específico vindo desde 2016 e que podemos desconsiderar.

A coordenadora da CPP, Sylmara, consulta como que foi feita essa discussão dentro da CRI?

A técnica Sayuri da secretaria executiva diz ter um acréscimo à fala da Marcela, que, para além disso, se a gente está mudando de inscrição por tempo indeterminado para 3 anos aqui, a gente teria que mudar as inscrições todas que estão ativas hoje no Conselho. Porque todas elas foram publicadas em resolução com tempo indeterminado. O certificado delas também está dessa forma. Eu acho bem complicado isso, porque vai gerar um retrabalho para o Conselho.

O Conselheiro Gustavo entende que o art. 41, ele tem um problema. Eu substituiria o termo validade de 3 anos, para que a manutenção ocorra a cada 3 anos.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que isso já está citado, já está completado lá em cima, gente.

O Conselheiro Gustavo então sugere a supressão do art. 41.

A técnica Sayuri da secretaria executiva sugere que precisa manter que a inscrição será por tempo indeterminado, mas respeitando o período de manutenção.

A técnica Marcela da secretaria executiva completa que a inscrição, as organizações, elas podem requerer a qualquer momento, agora manutenção colocamos que seria o ideal que ela entrasse com 90 dias antes do prazo.

O conselheiro Gustavo fica em dúvida de qual prazo? o prazo do vencimento?

Se eu estou falando que lá não vence, então caem os 90 dias.

A coordenadora da CPP, Sylmara, entende que não precisa a manutenção.

A conselheira Isabela diz estar com essa mesma dúvida, se ela tem inscrição indeterminada.

O técnico Max da secretaria executiva esclarece que é porque a gente tem outras resoluções complementares que exigem essa manutenção.

Então, todo ano, o COMAS solta uma resolução pedindo que as entidades apresentem essa manutenção. E se ela não apresentar essa manutenção, ela vai ficar em desconformidade com essa resolução do COMAS que sai todo ano, e aí vai ter a sua inscrição cancelada.

Eu acho importante manter a inscrição por tempo indeterminado e não por 3 anos, porque ao finalizar esse período de 3 anos a entidade, ela continua com certificado válido, porque ele é válido por tempo indeterminado. Se ele perder a validade, vai gerar muita ansiedade nas organizações que vão ficar em cima, ligando, indo no COMAS, mandando e-mail, dizendo que o certificado dela acabou e a gente vai ter que correr com isso e talvez a gente não consiga manter todos válidos dentro do prazo. Então, se ela tem o certificado válido por tempo indeterminado, e aí ela apresentou a manutenção e tem o protocolo do pedido de manutenção, ela junta, ela fica tranquila e o COMAS também fica mais tranquilo com prazo para analisar essa manutenção, e aí, cancelar ou definir.

A coordenadora da CPP, Sylmara, tem uma dúvida em relação a validade. Com a publicação desta resolução e com a 1080, todas sairão com validade por tempo indeterminado?

A técnica Sayuri esclarece que todas hoje estão com validade indeterminada, com manutenção a cada 3 anos para as organizações e serviços e manutenção em 1 ano para programas, projetos e benefícios. E tem que observar também que essa é uma resolução baseada na do CNAS.

Se a gente coloca aqui que a inscrição tem validade de 3 anos, a gente precisa partir da prerrogativa que não é uma manutenção, mas sim de prorrogação da inscrição, porque acabou a validade dela. Então, se a gente não prorroga a inscrição, ela tem que entrar com um novo pedido de inscrição.

A coordenadora da CPP, Sylmara, acredita que, então, para que não tenha esse impacto no COMAS, a sugestão é que a inscrição será por tempo indeterminado e para que haja a manutenção da inscrição, as entidades e organização de assistência social, bem como serviços, deverão encaminhar ao COMAS toda a documentação necessária antes da finalização do prazo da vigência da inscrição. Tiramos os 3 anos.

O conselheiro Gustavo concorda e aí todo ano o COMAS vai publicar a resolução de manutenção com as entidades e organizações que devem entregar naquele ano e estipular prazo.

Passou-se ao 43, com destaques da Marcela e do Gustavo.

A técnica Marcela da secretaria executiva observa que é apenas sobre a forma de envio, para acrescentar o e-mail como forma para o envio de qualquer alteração ou renovação de documentos vencidos.

Passou-se ao art. 44, com destaque do Gustavo no parágrafo segundo.

O Conselheiro Gustavo sugere a retirada das aspas, um ajuste legislativo.

Passou-se ao art. 47, com destaque do Gustavo.

O Conselheiro Gustavo esclarece que no nosso regimento fala que os casos omissos de questões de ordem são sempre resolvidos pela plenária, então, por um excesso de zelo, já que isso é regimental, estou pedindo para contemplar o texto.

Passou-se ao art. 48, com destaque da Sayuri.

A técnica Sayuri da secretaria executiva pede para colocar dias úteis.

Passou-se aos art. 49, 50 e 51, com destaques da Marcela.

A técnica Marcela da secretaria executiva observa que pediu destaque só para pensar sobre as regras de transição.

No art. 49 fala que os que não foram deliberados até a data da publicação, serão analisados nos termos a normativa em vigor à época do protocolo. Eu acredito que talvez a gente pudesse mencionar a 1080. Não sei, porque depois no art. 51 a gente está revogando a 1080. Então, não sei se é isso mesmo, ou se a gente faz menção à exceção do contido no artigo 49, que os que não foram deliberados até a data da publicação, serão analisados nos termos da 1080.

A coordenadora da CPP, Sylmara, diz ter dúvida se o que a gente vai revogar tem que escrever e se tem que colocar no art. 49 o que vai permanecer.

O técnico Max da secretaria executiva sugere que talvez colocar uma data de corte, porque na verdade, as entidades que estão escritas sobre a 1080, elas vão continuar inscritas. Então, não é que ela está revogada exatamente. Eu também fiquei com essa dúvida, porque elas não vão precisar entrar com a inscrição tudo novamente. Diferente de quando a gente mudou para a 528, é aí a gente cancelou mesmo anterior e foram todas canceladas.

Então, como a gente não vai fazer esse movimento de novo, a gente não vai cancelar tudo e pedir para elas entrarem, não sei se é um cancelamento da 1080. Acho que precisaria encontrar um termo melhor.

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que, gente, mas está escrito. Então, a gente não vai fazer nada, e a gente vai continuar com essa data do protocolo de requerimento.

O técnico Max da secretaria executiva coloca que então a data corte vai ser o protocolo?

A coordenadora da CPP, Sylmara, entende que a gente não precisa citar nada. A gente pode colocar para solicitações de manutenção, se vocês acharem que é um preciosismo.

A técnica Sayuri da secretaria executiva complementa que seria importante a gente criar um artigo dizendo que as organizações, entidades, serviços, enfim, inscritas nos termos da resolução 1080 passarão a vigorar a partir desta data de publicação. Sob a nova resolução, que não sei que número será.

A coordenadora da CPP, Sylmara, observa que aí cairia no medo de ter que gerar tudo inscrição de novo.

A técnica Sayuri da secretaria executiva esclarece que a preocupação é de dizer que estou revogando a 1080 e em nenhum momento dizer que as inscritas pela 1080 serão contempladas nesta nova minuta.

A coordenadora da CPP, Sylmara, sugere colocar que elas passam a vigorar para nessa nova legislação, porém, elas vão ter em vigor o protocolo de requerimento para os processos de manutenção.

A técnica Sayuri da secretaria executiva completa que isso que precisa constar em algum momento.

O Conselheiro Sérgio auxilia que na parte jurídica, quando você cria uma resolução, ela vai para trás, ela contempla automaticamente se vão para trás ou a partir daquele momento. Quando você deixa claro que, a partir daquele momento, é importante, porque a gente não vai ter perna para pegar todas essas que estão aí e colocar nessa resolução nova, porque tem prazos.

A sugestão é tentar algum texto jurídico que fale para trás ou para frente. Eu não sou advogado, mas eu sei que tem alguma coisa, assim você pode deixar claro que a partir daquele momento, somente aquelas que entrarem a partir daquela data, o que vale é anterior, continua com a resolução antiga 1080.

O Conselheiro Gustavo observa que já está escrito.

O conselheiro Sérgio que o problema é que no art. 51 você revoga. Acho que esse que é o problema.

A conselheira Solange entende que se elas entraram com o pedido na vigência do regimento, elas têm que seguir a regra do ontem, e quem não for, aí ela entra com novo.

O conselheiro Sérgio concorda. Sim, dizer que nós aprovamos isso a partir da data.

A conselheira Karen entende que serão analisados nos termos da normativa da normativa em vigor a época, ou seja, é a 1080.

O Conselheiro Gustavo entende que tem que mudar no art. 51, e sugere que esta resolução revoga parcialmente a resolução 1080, nos termos do artigo 49.

A técnica Sayuri da secretaria executiva lembra que o art. 49 fala das não inscritas, e que a preocupação seria com as já inscritas, porque a gente está revogando a 1080.

Eu sugeri um texto de que as organizações, entidades, serviços, programas, enfim, que possuem inscrição válida neste Conselho passam a atender os critérios da presente resolução, a partir da data de publicação. Porque, aí o que vai entrar nos critérios para eles são só manutenção, inscrição ele já tem.

A coordenadora da CPP, Sylmara, refleti se precisa acrescentar que a manutenção ela vai seguir os prazos definidos em resolução.

A Conselheira Flávia completa que, nesse sentido do que a gente está tratando, eu estou entendendo que ao final de cada ano, o COMAS vai publicar uma resolução dizendo quem vai ter que fazer manutenção.

A técnica Marcela da secretaria executiva observa que em 2023 as inscritas já entregaram até o dia 30 de setembro a manutenção.

A coordenadora da CPP, Sylmara, pondera se todo mundo entregou, e se tem alguma que não entregou, o que que vai acontecer?

O conselheiro Gustavo entende que ela vai entregar a partir da regra nova, que é fora do prazo.

Finalizados os artigos, foi retomado o antigo art. 9º, que virou art. 11, porque deixaram para melhorar a redação.

A Conselheira Isabela tem uma sugestão de texto, que é lida.

Art. 11, poderão obter a inscrição provisória serviços, programas e projetos executados por entidades ou organizações da sociedade civil, desde que inicie suas ações no prazo de 90 dias úteis após a publicação do deferimento da inscrição.

Parágrafo primeiro, as entidades deverão cumprir integralmente o plano que trabalha aprovado pelo COMAS, sob pena de cancelamento da inscrição.

Parágrafo segundo, a inscrição provisória terá o prazo de 1 ano, sendo que sua manutenção na modalidade definitiva será condicionada à análise de cumprimento das atividades descritas no plano de trabalho aprovadas pelo COMAS São Paulo.

Parágrafo terceiro, o descumprimento do plano poderá implicar em abertura de processo de cancelamento da inscrição ou outro procedimento a ser proposto pela CRI, na qual será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo quarto, em razão de cancelamento do que trata o parágrafo terceiro desse artigo, o COMAS deverá encaminhar no prazo de 10 dias úteis,

cópia do ato aos órgãos gestores, a fim de que adote as providências, nos termos da legislação vigente para a publicação no diário oficial da cidade. A coordenadora da CPP, Sylmara, diz ter dúvida de como que a gente vai verificar se houve descumprimento?

O técnico Max da secretaria executiva coloca que também tem uma dúvida, um pouco a ver com a sugestão da Tamara no chat, que colocou "Como o COMAS garante que a organização vai iniciar em 90 dias. Isso é um absurdo e dá privilégio a quem não executa nenhum trabalho, enquanto as que executam passam por todo o processo". A minha colocação é um pouco disso, eu sou uma entidade e eu tenho o trabalho feito, aí quanto mais rápido eu conseguir a inscrição provisória, então eu posso entrar como se eu não tivesse o serviço, dá essa possibilidade. E vai haver, porque aí eu consigo meu registro muito mais rápido. Eu já tenho um serviço, então quando COMAS for ver daqui 90 dias, o serviço está lá, só que se eu for entrar com a inscrição regular como entidade vai demorar mais, sendo que a provisória já sai na hora. Como que a gente trabalha para que nenhuma entidade queira usar esse caminho? Fiquei com essa dúvida.

A conselheira Karen também tem essa preocupação, vamos supor que eu decidi que eu vou fazer um abrir um serviço e aí eu pego e solicito a inscrição provisória. E eu tenho 90 dias após a publicação para iniciar o serviço. E eu acho que isso é muito complexo, porque a gente já tem um monte de organização que não tem inscrição no COMAS, que passa por todo o processo. Não sei se tem muito objetivo essa inscrição provisória de fato, porque a gente vai incorrer em várias questões para as organizações que já realizam o trabalho há um tempo e aí pedi a inscrição provisória e a gente não vai poder dizer que não, porque não tem nada nesse artigo, por exemplo, que diga que não. Que elas não possam fazer isso, e aí é uma questão mais para reflexão mesmo, para gente tentar melhorar mais ainda e pensar se realmente é para aquelas que não tem nada e vai iniciar ou se essa inscrição é para aquelas que já tem, já trabalham, mas que ainda não conseguiram a inscrição no COMAS.

A Conselheira Solange observa que já fizemos o debate um pouco na reunião passada e pelo andar do debate, eu entendi que vários conselheiros tinham entendimento de que esse provisório para organização que não executa serviço nenhum, nenhum programa, nenhum projeto, é complicado de dar. Até por conta da questão do retrabalho que você vai ter com os técnicos, que a gente não tem. E para depois ter que ficar cancelando, porque a organização não cumpriu com o que a gente havia sugerido.

E um outro ponto é que nós ficamos, inclusive, de colocar aqui as propostas de redação. E, se caso passar, quais os benefícios que essa organização vai ter. Se vai ter os mesmos benefícios que uma organização que já executa, que já tem o serviço, porque aí fica contraditório mesmo você ter uma organização que já tem um serviço, que já tem um histórico, já tem tudo. Algumas pessoas na reunião passada colocaram se a organização, ela não vai poder parcerizar, ela não vai poder participar de nada, qual privilégio para ela ter essa inscrição? Isso não está muito transparente aqui nesse processo.

Seria importante as pessoas que pensaram nessa forma de inscrição, se foi pensado no que essas organizações teriam de direito também, se por acaso passar aqui.

Fora as questões de você não ter RH, de não ter todo um trabalho, aí para garantir que, de fato, a política pública, ela esteja feita de uma maneira efetiva. Então, são alguns pontos que surgiu e que eu vi que não surgiram propostas aqui de como a gente vai fazer para poder levar isso para o plenário um pouco mais organizado, porque, de fato da própria comissão já não ficou muito bem definido como isso se daria de uma forma concreta.

A Conselheira Flávia coloca a princípio, gostaria de deixar registrado a sua oposição ao artigo como todo, a minha ideia era excluir, inclusive, pensando na demanda que vai gerar e na capacidade humana de recursos humanos que a gente tem, porém, considerando que eu acho que isso não foi colocado como possibilidade, inclusive, a gente tem aqui a proposta de manter.

Então, eu colocaria pensando em toda a discussão que a gente já fez, que essas organizações que estão fazendo uma inscrição provisória para já irem se preparando para pegar serviços, e tem interesse em atuar na assistência social, que elas não recebam verbas públicas no período de inscrição provisória, então ela pode pegar essa inscrição provisoriamente, já vai adiantando, começa a execução do serviço e, a partir de 1 ano, quando ela adquire a inscrição permanente, aí sim, ela poderia receber recurso de município, ou emenda parlamentar, ou qualquer outra verba pública. Eu acho que pensando aí na proposta, que ela vem para ampliar o número de organizações para concorrer, nas condições que a gente tem hoje, poderia gerar uma demanda enorme para a gente, inclusive de verba pública para as organizações sociais experimentarem se vai dar certo ou não. Então, eu acho que tem que ter essa experiência prévia.

Ah, mas eu vou conceder, porque elas estão se preparando, eu vou fortalecer a organização, fica mais fácil para elas, irem também se organizando, então, o COMAS concede a inscrição, porém não libera nenhuma verba até que ela consiga comprovar um ano de experiência na execução de serviços, programa, ou projeto dentro da política pública de Assistência Social.

O convidado Francis coloca que a sua fala vai um pouco de encontro do que a Solange falou, mais de questionamento mesmo, de tentar entender a ideia. Eu infelizmente não consegui na parte da manhã pegar essa discussão do artigo 9º e não consegui entender muito bem o que que está sendo proposto. E pelas falas podem ser coisas totalmente diferentes, quero lembrar que a inscrição do Conselho, teoricamente ela é autorizativa, não faz sentido uma entidade que abriu hoje ter um prazo igual para que seja da assistência social.

Eu preciso de inscrição no Conselho, hoje a prática é outra, eu abro e opero de forma irregular, porque eu não tenho o COMAS, aí eu peço depois que eu estou executando o serviço, todo mundo acha isso normal e acha que esse é o procedimento correto, sem esquecer que ela tem um caráter autorizativo também, ou seja, em tese, todo mundo que abriu a organização, que é de assistência social, que se reconhece como tal, deveria pedir e solicitar a inscrição.

Se for essa a ideia, talvez faça sentido agora, se isso for criado como uma forma de atalho para que as organizações façam processo regular.

E outra coisa, eu acho que é importante, principalmente, quem está propondo, e eu não sei exatamente quem propôs, até para entender qual que é a ideia, para as pessoas conseguirem também se posicionar sobre esse dispositivo aí.

Mas, repito, é importante também ter na resolução este caráter autorizativo da inscrição e que é algo solenemente ignorado aqui no Conselho de São Paulo, especialmente, há muitos anos.

A coordenadora da CPP, Sylmara, agradece e menciona que a gente trabalha dessa forma com essa informação para a não legalidade em relação a essas organizações que trabalham sem o registro no COMAS.

O Conselheiro Gustavo esclarece, inclusive, a quem não teve a oportunidade de conversar com as entidades que estão nas franjas dessa cidade e que fazem um trabalho de assistência social e que querem fazer um trabalho de assistência social, e muitas vezes são esbarradas nesse tipo de burocracia, que fala o seguinte, olha, se você não executa uma política pública da assistência, você nunca vai ter registro no COMAS. É o que o Francis falou, ela vai ter que trabalhar 12 anos na ilegalidade de forma clandestina, para aí sim ela executar e ter o direito ao COMAS. É uma reflexão para nós fazermos diante de tantas entidades, e aí tem uma coisa que foi falada aqui pelo companheiro Max, de que não vai ser mais fácil

conseguir o registro provisório e ou mais rápido, muito pelo contrário. Acho que o rigor que vai ser colocado na análise do plano de trabalho, ele é muito maior do que numa inscrição regular.

Tem que estar muito bem escrito e não vai valer aquilo que você falou, e achei perfeita a sua fala na última reunião, de que um simples copia e cola da resolução da SMADS não garante isso, não garante que a entidade vai efetivar o seu projeto, seu serviço, o seu benefício. Primeiro, a gente parte da democratização que tantas milhares de entidades na cidade de São Paulo que querem fazer um trabalho da Assistência Social, mas elas não conseguem, porque é isso que o Francis falou, este Conselho não reconhece o trabalho delas, e a meu ver nós precisamos corrigir isso, e porque historicamente isso nunca aconteceu, então, eu acho que é o momento que a gente está vivendo agora para esse reconhecimento.

É importante dizer, pessoal, que isso não é atalho. Deixar bem claro que isso não é nenhum tipo de atalho para que haja algum tipo de facilidade, favorecimento, e digo mais, não entendo a resistência de algumas pessoas em querer democratizar o acesso a esse Conselho. Não entendo a resistência, a negação de algumas pessoas para ampliar o acesso à participação social dessas entidades no âmbito deste Conselho. Eu não entendo isso, é incompreensível.

Quando a gente, eu e a conselheira Regina Paixão, conversou no território de M' Boi Mirim, a gente viu a angústia de tantas entidades que prestam serviço ou que gostariam de prestar o serviço, e é o que o Francis falou autorizativo, o COMAS as autoriza na área da assistência, mas elas não podem, elas têm esse direito negado por esse Conselho, e é nosso dever, é nossa obrigação corrigir essa injustiça absurda que há anos vinha ocorrendo neste Conselho.

A gente não pode se calar, pessoal, não podemos. Nós estamos com oportunidade histórica nesse Conselho de mudar essa situação.

Quando chega uma mulher lá da periferia, que faz um trabalho de fortalecimento com as famílias, que muitas vezes é onde o poder público não consegue chegar, e a gente está negando o direito de resistência dessas mulheres porque elas são pobres, porque elas estão na periferia, porque muitas das vezes elas não têm o dinheiro e capital que grandes organizações têm para pagar um consultor, para pagar um assessor para escrever o plano de trabalho. Por que que a gente não pode dar oportunidade para essas pessoas? Essa é minha reflexão.

O conselheiro Marcelo acredita que cabe a esse Conselho dar um passo à frente e mudar o status quo. De como nós participamos lá nas franjas onde é feito um trabalho social, e essas organizações estão querendo uma oportunidade somente de regularizar isso.

Então esse Conselho tem que refletir, sim, e eu já adianto aqui o meu voto pela aprovação do artigo, a meu ver, aí é só uma questão de ajuste do texto.

A Conselheira Isabela coloca que uma coisa que lhe chama um pouco a atenção nessa discussão, nessa questão, foi o entendimento disso como um atalho. Eu não entendo que seria um atalho, porque o processo de inscrição ele seria assim, entre aspas, seria a mesma no caso para uma inscrição de 1 ano, então, por exemplo, uma organização que já atue, não entendo muito por que ela iria preferir se inscrever, sendo que ela já tem esse requisito de atuação, enfim, porque ela preferiria se inscrever para 1 ano e não para 3 anos, que se configura inscrição por mais tempo.

Pelo meu entendimento talvez fosse bom a gente deixar mais claro, mas enfim, queria fazer essa complementação.

O técnico Max da secretaria executiva diz ter colocado a questão do atalho como uma reflexão, mesmo porque a organização na inscrição provisória, pelo que eu estou entendendo, ela não vai precisar ir para o território, correto? Ela só vai para o território depois dos 90 dias, então ela já conseguiria a inscrição através da análise do plano de trabalho e do relatório de atividade.

Então, se ela estiver de forma juridicamente constituída, CNPJ, estatuto social e apresentar um relatório de atividades e plano em conformidade com a tipificação, ela já teria essa certificação, e nesse sentido seria mais rápido do que uma organização que precisaria, além de apresentar toda essa documentação, também ir para a área e para visita do território e passar por análise técnica.

O Conselheiro Gustavo pede desculpas por interromper, mas é só para incluir uma linha de raciocínio na tua fala, que eu a achei interessante e vejo que ao contrário, é muito mais arriscado o provisório para ela, porque o provisório ela tem que seguir à risca porque é feita a verificação a posteriori. Que nem você falou, em 3 meses, se ela não executou, está cancelado, acabou e ela não consegue fazer nada nesses 3 meses. Agora, o definitivo, não, são 3 anos, faz a visita depois de 3 anos, é pior, mais ausente ainda a participação do órgão gestor, então, por essa lógica, ele é muito mais difícil o provisório, porque ele tem que começar, se não começar, ele perde, volta para o final da fila. Olha o ônus que vai ter a entidade.

O técnico Max da secretaria executiva continua a sua fala citando o outro ponto observado pela Conselheira Flávia e da sua proposta de que essas inscrições provisórias não vão receber verbas públicas. E aí, nós temos a nossa resolução aqui do COMAS a 2016 e temos também a portaria 67 do COMAS de 2023, que acabou de sair, e que regulamentam o repasse de emendas parlamentares, e elas colocam que basta só a inscrição no Conselho, não faz essa diferenciação. Então, eu não sei se a ideia da Flávia seria aplicável, porque a gente acabaria entrando em conflito com essas duas normatizações. O que abriria brecha, por outro lado, para a entidade que é provisória conseguir a verba pública.

O que pode até ser um caminho para ela se estruturar, então ela consegue inscrição provisória e aí ela consegue uma emenda parlamentar, e com essa emenda parlamentar ela consegue abrir o serviço. Esse raciocínio que é uma faca de dois gumes, ele é interessante, porque de fato nós podemos ter entidades com esse pensamento, mas também abre uma brecha de estar recebendo verba pública sem ainda ter necessariamente o serviço, porque ela ainda vai executar o serviço, mas ela já tem a inscrição provisória, então são essas reflexões que eu trago aqui.

O convidado Francis informa que perdeu a conexão por um momento e não sabe se na fala do Gustavo, ele tratou dessas outras questões que foram levantadas, por exemplo, essa inscrição provisória vai dar o direito da entidade fazer a matrícula e conveniar com a Secretaria ou é só para o serviço que ela está pleiteando abrir?

Porque alguém falou no chat que é para fins de funcionamento, mas é óbvio que a inscrição é autorizativa justamente por isso, por mais que não esteja escrito de forma direta eu preciso ter inscrição para funcionar e aí tem muita gente que funciona sem ter inscrição, porque a gente nem tem mecanismo de inscrição prévia como está se criando agora. Agora tem que entender exatamente o que está se propondo e eu ainda não consegui entender essas outras nuances.

Precisa esclarecer esses critérios aí para a gente entender a natureza do que está sendo colocado aí nessa resolução.

A conselheira Flávia esclarece que o artigo inicial era: poderão obter a inscrição provisória entidades ou organizações da sociedade civil, bem como aquelas que pretendem ofertar serviços, programas e projetos. Então, a princípio, a gente teve um debate pensando, por exemplo, estou aguardando a inscrição, tem cerca de 400 a 500 organizações sociais que estão território que já executam, de alguma forma, o serviço e que estão aí, dependendo de receber e conseguir o acesso, inclusive à verba pública, para qualificar cada vez com o trabalho. Mas, eu já conheci o território, eu sei que a demanda já está lá e que é essa mulher que o Gustavo fala, essa família, esse coletivo que está se organizando que faz um atendimento, que já faz um atendimento. Nós temos 300 e poucas organizações, mais de 1200 parcerias. Então, esse é um ponto, a minha questão é, a gente vai abrir essa brecha, entre aspas, para entidades ou organizações que estão agora entrando. E aí, assim, quando fala de furar fila, ela vai

passar na frente dessa outra, possivelmente, porque vai criar, como naquele ditado, a vez é de quem chegar primeiro, não é? Vamos começar a fazer inscrição e quem estiver mais atento vai começar a entrar na plataforma e vai entrar com os documentos. E aí, a gente não tem aumento na estrutura para recepcionar essa documentação dessas novas organizações ou das que já estão atuando. E a nossa principal preocupação é com o usuário que vai receber esse serviço.

No que pese a gente ter muito respeito pela maioria das organizações sociais que trabalham no território, tem outras eu vejo que não tem condições, então, a gente não pode abrir e deixar aberto para qualquer uma que queira, porque aí a gente tem a questão da igualdade, da isonomia. O pau que bate no Chico bate no Francisco. Então, se a gente abre, vai abrir para todas, inclusive para aquelas que de repente vão aproveitar a oportunidade, o embalo, que agora pode e vamos todo mundo se inscrever, e a gente pode criar um caos aí dentro da Assistência Social.

A preocupação é um pouco da gente ter o cuidado, sim, com as entidades e com as organizações e permitir o acesso e democratizar, mas também garantir a qualidade da oferta de serviço que o usuário vai receber.

É por isso, até que eu defendi que, caso se mantenha, que a princípio a gente tenha um período de adequação, sem o recebimento de verbas públicas.

A conselheira Solange diz concordar com a proposta da Flavia e só queria colocar para reflexão, se não é incoerência da nossa parte nós termos mais de 200 organizações aguardando a nossa análise de inscrição e a gente dizer aqui que a gente vai dar essa inscrição provisória, se não valeria mais a pena a gente fazer uma força tarefa de verificar essas que ainda estão aqui, fazer as análises. Não que eu seja contrária a de abrir para as organizações, desde que estejam exercendo no campo social as suas atividades, mas eu acho que acaba sendo incoerente a gente fazer isso, sendo que a gente tem aqui várias organizações que estão aí aguardando na fila aqui para poder serem analisadas.

Outro ponto é, se de fato isso continuar, pensar nos critérios aqui, como a Flavia bem pontuou. De nós colocarmos o que ela teria de direito ou não de direito, porque a gente vem falando disso desde a discussão lá na CRI e isso não vem aqui para o texto. Então, é bem complicado a gente ir amanhã para uma plenária com essa indecisão aqui, por parte do Conselho.

A conselheira Sueli coloca que nas discussões anteriores foi dito que não é todo mundo que quer inscrição na CRI, no COMAS. Nem todos querem vão concorrer equipamentos.

O segundo ponto é que existem instituições não trabalhando, que estão há 23 anos na ilegalidade. Acho muito pesado essa palavra, mas não tem outra, sem o registro no COMAS.

Eu acho que é um momento também da gente abrir, fazer até uma mobilização disso. E volto a falar novamente, são 27 entidades que tomam conta da maioria dos equipamentos da SMADS.

Então, se a gente quer o princípio da democratização, esse já é o primeiro princípio, de pensar por que a gente cria tantas restrições, se a gente não está dando um voto de confiança.

Vamos aprovar o provisório, que vai ser benéfico para todos.

Eu acredito que essa força-tarefa possa ser feita junto com o provisório. A gente está falando de uma maneira democrática, mais acessível, está falando de um Conselho que fala de inclusão, mas que ao mesmo tempo exclui entidade, a gente também vai ter bom senso de dar provisório, não é que abriu ontem, que a gente já vai dando, não, a gente vai ter um crivo muito maior, eu acredito até que a nossa assistência técnica, temos o pessoal extremamente capacitado, e se tiver qualquer problema, a gente sempre vai trabalhar em grupo e um vai ajudando o outro. O que a gente não pode ficar é em cima de uma coisa que poderá acontecer, vamos dar um voto de confiança para todo mundo. Olha aí o tanto que tem aí anos e anos parados, e que a gente não conseguiu dar vazamento.

Será que a gente deve dar uma chance de apresentar? Eu mesmo conheço várias entidades que não tem o COMAS e fazem um trabalho belíssimo.

É o momento da gente discutir, mas o provisório gente, o meu voto é favorável, sem restrições.

A conselheira Flávia questiona se essas que já estão no trabalho, que já estão executando o serviço, elas não entram nisso, que a gente está falando. Quem já tem um trabalho não entra nesse critério.

O conselheiro Gustavo entende que a gente está fazendo confusão, a gente está achando que o registro provisório faz a entidade furar fila. E não é isso, muito pelo contrário, ela vai para o final da fila, gente, pelo amor de Deus, não é isso.

A conselheira Marta coloca que nesse Conselho a gente presa pela qualidade de serviço ao usuário. Eu acho que esse é o primeiro ponto, por isso que a gente tem as gestoras no território que acompanham esse serviço. A inscrição provisória para ter serviço, a pessoa precisa passar no edital de chamamento público. E aí, a gente tem resolução para isso, não é? Então, o fato dela ter a inscrição provisória não quer dizer que ela não tenha passado no edital de chamamento público.

Acho que a gente precisa avançar nesse Conselho, nós estamos assim há anos, discutindo. A gente ouve no território, eles apontam, questionam muito que COMAS é esse? Porque a gente não consegue se eu atuo na área da assistência. E aí, por detalhes esta pessoa perde.

Então, eu acho que a inscrição provisória vem atender exatamente para isso. Eu vi várias pessoas colocando isso, o Francis, o Gustavo, de que vai ficar até mais rígido nesse sentido, a qualidade do serviço vai ser acompanhada por uma gestora.

A gente precisa agilizar a gente, a gente precisa renovar todos esses procedimentos, por isso que a gente está aqui para melhorar a qualidade dele. Claro que sem fugir da legislação, mas ainda assim é possível que aconteça de furar a fila dentro da própria administração do COMAS. Ela está bastante grande, tem um número enorme. Mas, a gente considera o número de profissionais que a gente tem hoje e a gente recebeu a notícia que vai chegar profissionais da área administrativa, e a gente espera que chegue mesmo, então muita coisa vai se mudar.

Eu acho que a gente precisa avançar, não dá mais para trabalhar da mesma forma que antes. Você observa o que as organizações falam, ah, mas eu atuo na área da assistência, eu faço assistência social, elas veem o COMAS como aquelas pessoas que não agilizam, mas sim dificultam a gente.

Eu sou a favor da inscrição provisória e deixo aqui o meu voto.

A conselheira Isabela enfatiza que uma fala que vem se repetindo, uma fala de que nós temos algumas organizações que estão na fila, e que essa inscrição provisória vai furar a fila. Vamos supor, tem 300 agora na fila, se for publicada, ela vai querer entrar com inscrição provisória, e ela vai ser a 301, ela não tem um salto, ela não pula e não faz um processo paralelo, ela vai passar também pela deliberação, por todo o processo. Então, assim, ela é 301 para inscrição por 1 ano, não por 3 anos. Só queria que isso ficasse muito claro para todos.

O técnico Max coloca que ficou claro que a entidade que entra agora ela vai para o final da fila. Acho que a única questão é que ela não vai precisar ir para o território aí, eventualmente, o tempo, talvez seja um pouco menor, porque não vai precisar ir para o território, mas acho que está claro que ela vai para o final da fila.

A coordenadora da CPP, Sylmara, propõe votação sobre a inscrição provisória.

Eu entendo que os 90 dias em relação a essa análise, se ela começou o serviço ou não, ela é muito mais criteriosa do que se a gente não tivesse essa possibilidade da inscrição provisória. Eu entendo também que a gente possibilita um acompanhamento. A gente só precisa dizer como que a gente vai fazer esse acompanhamento desses 90 dias. Eu acho que isso sim, talvez a gente possa estar tendo um parágrafo sobre isso, se vai ser na área, se vai ser no COMAS, e que isso vai ser um limitador para essas inscrições provisórias, porque eles vão perceber que nós vamos ter um rigor neste acompanhamento nesses 90 dias quanto ao plano que foi apresentado.

A gente verifica a possibilidade de votação, da manutenção da provisória ou não, com todos os argumentos que muitos aqui, inclusive, pessoas que estão contribuindo com os conselheiros trouxeram para nós.

Abrindo regime de votação. Alguém se manifesta contrário a inscrição provisória?

A técnica Marcela da secretaria executiva esclarece que a conselheira Flávia teve problema na conexão, mas deixou registrado no chat a sua posição contrária.

A coordenadora da CPP, Sylmara, resgata que uma vez que os demais conselheiros presentes não se manifestaram, a compreensão é que a inscrição provisória ela está mantida.

O técnico Max da secretaria executiva lê o texto que a Conselheira Flávia deixou no chat a respeito de impedir verbas públicas.

O conselheiro Gustavo entende que a impressão que dá é a seguinte, eu sou uma entidade nova ou uma entidade que estou querendo prestar serviço e eu consigo um registro provisório no COMAS, e aí, eu vou disputar um edital. Enfim, o pessoal que tem mais experiência pode falar, mas eu entendi que demora quase 180 dias e esses 90 dias não serão suficientes.

A conselheira Marta completa que emenda parlamentar também exige outras documentações.

O conselheiro Gustavo entende que tem várias outras coisas e que o pessoal é chato pra caramba, com todo o respeito a equipe técnica, que indeferiu um monte de plano de trabalho, devolveu o próprio COMAS.

A conselheira Marta completa que precisa da matrícula. Tem todo um processo.

O conselheiro Gustavo complementa que o COMAS não pode disciplinar recebimento de verba pública por meio de uma resolução que está tratando de inscrição. Se quiser fazer esse debate, esse debate é feito a posteriori, à luz das resoluções que já tratam dessa perspectiva, e à luz do que também vai trazer a nova instrução normativa da SMADS, que está em discussão em consulta pública e está em discussão inclusive nesse Conselho.

Talvez a gente precise deixar os critérios mais claros aqui, então se alguém tiver proposta de texto.

O convidado Francis reforça que quem disciplina a utilização do fundo municipal é o Conselho. Se o Conselho travar isso aí, não tem. A questão é que não faz sentido de você fazer uma inscrição restritiva a esse ponto, até porque, realmente, como já foi dito, não é que hoje eu consigo o registro provisório do COMAS e amanhã eu consigo convênio, por mais que a pessoa tenha experiência, ela vai para ter que passar por um processo de matrícula e o processo de matrícula tem vários requisitos e várias outras barreiras que é o gestor que tem que fazer. Quanto Conselho a gente não tem que pensar só na parte conveniada. Até onde eu sei, nunca mudou.

A conselheira Solange esclarece que emenda parlamentar não precisa de matrícula.

O convidado Francis pergunta qual problema de receber? Emenda parlamentar vai passar com certeza por um tipo de fiscalização da SMADS, prestação de contas.

A conselheira Solange entende que no mínimo é temerário, quase chegando o ano eleitoral, fazer uma mudança tão radical numa resolução, sendo que a gente acabou de aprovar uma resolução de recurso dando essa prerrogativa.

O convidado Francis então diz para a conselheira entrar no tribunal de contas, virar auditora fiscal e fica lá fazendo.

A conselheira Solange complementa sua fala de para a gente pensar no que já foi dito, de que tem outras organizações aí que estão na fila. E estamos com mais de 200 organizações que estão com suas inscrições aguardando análise.

O convidado Francis propõe que se a conselheira tem alguma denúncia para fazer, que vá na polícia, porque aqui no COMAS não é assim.

Então, a gente tem que entender no Conselho qual é o papel, o papel de inscrever as organizações e não de ficar criando barreiras, sendo essas barreiras tem que criar para fazer convênio e é o gestor, lá na matrícula e não Conselho, porque nem toda entidade que vai querer inscrição ela quer convênio. E justamente por isso que a gente tem essa distorção, que quando eu peço a inscrição eu peço um quadro de RH igual ao dos convênios, sendo que não necessariamente eu quero é ter serviço conveniado.

O Conselheiro Gustavo esclarece que quando falou que não compete ao COMAS fazer a gestão do fundo, pelo amor de Deus, isso daí está inclusive na lei de criação do COMAS de 1997, eu disse que um instrumento que disciplina essa questão não tem que ser nesta resolução, mas em resoluções específicas para isso.

Passou-se para a definição de melhorias no texto e inclusão de melhor definição dos critérios.

Foi fechada a redação do parágrafo quinto: o processo de inscrição provisória seguirá os dispositivos constantes nos artigos 14 e 15. Apresentação do relatório de atividades do último exercício, preenchidos na íntegra, conforme anexos IX, com exceção dos casos de inscrição provisória constantes no artigo 11.

O técnico Max da secretaria executiva coloca que após os 90 dias, o processo ele vai para a área fazer a verificação in loco, então, eu queria acrescentar que após esse prazo, os 90 dias, o processo será remetido para a SAS para a visita e análise do serviço desenvolvido.

A técnica Marcela da secretaria executiva consulta se depois desse prazo ela tem que entrar com uma nova inscrição para o definitivo.

Acho que poderia colocar isso também, porque senão elas vão acabar entrando com um novo.

O técnico Max da secretaria executiva acredita que são dois momentos, os 90 dias e depois um ano, e em nenhum dos dois momentos será aberto um novo processo, mas nos dois momentos será feita a visita.

Aí ele vai voltar para a equipe técnica e equipe técnica vai fazer uma segunda análise, é isso?

Então, aí a gente vai ter no prazo de 1 ano três análises técnicas. A primeira na entrada, a segunda aos 90 dias e a terceira quando ela completar um ano de funcionamento.

A técnica Marcela da secretaria executiva concorda, até porque vão ser resoluções diferentes de deferimento quando aprovar a provisória e depois quando mudar da provisória para a definitiva.

A conselheira Solange consulta se ela firmar parceria, e depois de um ano não conseguir a inscrição definitiva, neste caso a inscrição seria cancelada. E o que vai acontecer com a parceria?

A coordenadora da CPP, Sylmara, esclarece que haverá reunião com o órgão gestor para avaliação do impacto do cancelamento, com a justificativa de perda da inscrição e de forma a garantir que os usuários sejam realocados em outros serviços no caso da perda dessa inscrição.

Encaminhamento: A Comissão envia a minuta da resolução para deliberação na plenária. A Conselheira relatora fará os ajustes e encaminhará para os conselheiros. Será socializada no site do Conselho pela manhã, antes da reunião.

2) Proposta de Revisão da Resolução COMAS/SP nº 1080/2016

Observações e justificativas da Comissão:

O Gabinete do Vereador Hélio Rodrigues encaminha ofício informando que o seu mandato tem acompanhado com preocupação a proposta de revisão da RESOLUÇÃO Nº1080 DO COMAS-SP, 31 DE MARÇO DE 2016. Informa que a sociedade civil e ativistas na defesa do SUAS manifestam preocupação com o texto proposto por SMADS, que da forma como se apresenta, viabiliza a inscrição para entidade ou organização de assistência social que tenham a intenção de implementar ofertas socioassistenciais (serviços, assessoramento, defesa e garantia de direitos) no âmbito da Política de Assistência Social o que, segundo o vereador, “contraria normativas nacionais do CNAS e pode fragilizar a lógica do vínculo SUAS no sentido do fortalecimento da Rede Socioassistencial. A inscrição no COMAS é o primeiro nível obrigatório de reconhecimento do vínculo de uma organização da sociedade civil com o SUAS. É importante garantirmos que as entidades e organizações de assistência social comprovadamente desenvolvam ofertas socioassistenciais de modo planejado, continuado e permanente de modo a fortalecer o SUAS e o combate às desigualdades sociais, situações de risco e vulnerabilidades agravadas pela pobreza e pela fome.”

Desta forma, o Vereador cita que é fundamental que a proposta de Resolução seja submetida e analisada pelo CNAS e solicita que o Conselho encaminhe a Proposta de Resolução para conhecimento, análise e parecer do CNAS e da Consultoria Jurídica do MDS, antes de sua apreciação e aprovação no COMAS.

Relato:

A coordenadora da CPP, Sylmara, concorda com o que o Gustavo tinha dito no início, que estaria apresentando por uma instância estadual, se fosse o caso.

Em relação ao Vereador, a gente pode estar dizendo que o processo nessas reuniões foi discutido em três dias, e amplamente discutido para gente chegar nesse consenso antes da validação na plenária.

O conselheiro Marcelo contribui que o processo foi amplamente discutido na Comissão, um processo democrático. E com relação ao compartilhamento do CNAS, eu lembro que os Conselhos, eles são autônomos e independentes, então o Conselho Municipal ele está fazendo o seu exercício e quando aprovado a nova resolução, o texto, com certeza a gente pode aí compartilhar com os Conselhos respectivos, estadual e federal.

Encaminhamento: Ofício com resposta ao Vereador.

Encerrada a pauta.

A conselheira Solange consulta se teria a possibilidade dessa minuta final subir para o nosso site ainda hoje?

A coordenadora Sylmara, consulta se a relatora Isabela conseguiria finalizar os ajustes da minuta e encaminhar para os conselheiros?

A conselheira Isabela diz que irá fazer todos os esforços para terminar os ajustes e enviar.

A técnica Marcela da secretaria executiva informa que não vai conseguir apresentar os relatos dessas reuniões para amanhã. Eles serão confeccionados durante a semana.

O técnico Max da secretaria executiva esclarece que para colocar no site precisaria de uma janela no VPN aberta no seu computador lá no COMAS. Então, mesmo que a Isabela consiga terminar e mandar para mim, eu não garanto que eu consigo subir no site do COMAS hoje. A gente pode disponibilizar nos grupos de whatsapp, mas no site talvez não seja possível.

A Conselheira Solange fica preocupada, porque a galera está pedindo audiência pública, e a gente nem socializar o documento vai, então fica bem complicado.

A coordenadora da CPP, Sylmara, encerra a reunião. Teremos provavelmente amanhã a socialização do documento. E encaminhamos para a plenária para verificar a possibilidade de deliberação sobre ele.

Coordenação: Marcelo Panico (SC - CRI)

Sylmara Andreoni Vettorello Ramires (PP - CPP)

Relatoria: Marcela L. Bressani - Equipe Técnica da Secretaria Executiva do COMAS-SP

ANEXO IV - RELATO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS – CRI, REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA

17/10/2023

REUNIÃO DA CRI - 17/10/2023

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI

Descrição: Reunião ordinária da CRI

Realização: online

Local: aplicativo Teams

Dia: 17/10/2023 (terça-feira) / Horário: 13h30min às 15h

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Adriana Ferreira, Camila Souza do Nascimento, Darlene Terzi Dos Anjos Afonso Cazarini, Karen Sales Correa Stein, Marcelo Panico, Sergio Luiz Mendes dos Santos, Solange Cristina Castro Sampaio.

Poder Público: Bruna Eloisa Iarossi Xavier Cruz, Isabela Calil Quintino, Kauã Sabino Condenso, Marta Damasceno, Rosana Chaves Azevedo.

Ausências Justificadas:

Sociedade Civil:

Poder Público: Gustavo Felício Ferreira Pinto, José Carlos Damasceno, Severina Eudoxia da Silva.

Ausências Não Justificadas:

Sociedade Civil: Ana Carolina Da Silva Mandetta, Cleuma Maria dos Santos Moraes, Elaine Pereira Leão, Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas, Tania

Araújo dos Anjos, Thalita De Matos Miranda.

Poder Público: Carolina Custódio Pereira dos Santos, Fábio Henrique Salles, Fátima de Nóbrega Lednik, Sylmara Andreoni Vettorello Ramires.

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani.

A reunião teve início em segunda chamada às 14h, conforme lista de presença.

PAUTA:

1) Devolutiva da análise dos processos atribuídos os(as) Conselheiros(as)

Observações e justificativas da Comissão:

A Coordenadora Bruna atribuiu de forma aleatória 03 processos para cada Conselheiro(a) ser relator(a). Atualizou a distribuição na planilha com a relação de processos de solicitação de inscrição em análise na CRI e a enviou por e-mail.

A partir da distribuição de processos pela Coordenação, os(as) Conselheiros(as) designados(as) para relatoria apresentam a devolutiva de suas análises concluídas, as impressões e dúvidas surgidas durante a análise. A Comissão referenda as propostas trazidas pelos(as) relatores(as).

Alguns Conselheiros(as) ainda não trouxeram as devolutivas. A Coordenação fez nova distribuição de três processos, de forma aleatória para cada Conselheiro(a) ser relator(a).

Protocolo	Nome	CNPJ	Assunto	SAS	Processo SEI	Posicionamento Técnico		Proposta da CRI para a Plenária
						Equipe Técnica da SAS	Equipe Técnica da Secretaria Executiva do COMAS-SP	
1529/2018-ORG	CORE - Comunidade Reinventando a Educação	27.763.122/0001-96	Solicitação de inscrição de organização	Campo Limpo	6024.2023/0001759-2	Deferimento	Indeferimento	A CRI aguardará a organização enviar os documentos solicitados na reunião realizada no dia 03.10.
1556/2018-ORG	Instituto Bem Maior	11.566.483/0001-02	Solicitação de inscrição de organização	Mooca	6024.2019/0004987-0	Deferimento	Deferimento	Indeferimento da solicitação de inscrição
1660/2020-SERV	Associação Assistencial São Vicente de Paulo - Cidade dos Velhinhos Santa Luiza de Marillac Acolhimento de Idosos - Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI	60.600.830/0001-81 60.600.830/0002-62	Solicitação de Inscrição de SERVIÇO	Itaquera	6024.2022/0006135-2	indeferimento	indeferimento	Indeferimento da solicitação de inscrição

Encaminhamento: A Comissão encaminha dois processos de solicitação de inscrição com proposta de parecer para a deliberação na plenária.

2) Devolutiva da análise dos processos atribuídos os(as) Conselheiros(as) - Manutenções de 2022 - finais de 7 a 9

Observações e justificativas da Comissão:

SEI 6024.2021/0012412-3

A Coordenadora Bruna atribuiu de forma aleatória 03 processos de manutenção para cada Conselheiro(a) ser relator(a).

A partir da distribuição de processos pela Coordenação, os(as) Conselheiros(as) designados(as) para relatoria apresentam a devolutiva de suas análises concluídas, as impressões e dúvidas surgidas durante a análise. A Comissão referenda as propostas trazidas pelos(as) relatores(as).

Nº da Inscrição	Nome	CNPJ	Data da Inscrição no COMAS-SP	Assunto	SAS	Processo SEI	Ano de entrega da Manutenção	Proposta da CRI para a Plenária
-----------------	------	------	-------------------------------	---------	-----	--------------	------------------------------	---------------------------------

819/2012-ORG	BRASCRI - Associação Suíço Brasileira de Ajuda à Criança	73.482.986/0001-57	17/07/2013	Manutenção de Inscrição da Organização	Santo Amaro	6024.2020/0009149-5	2022	Deferimento da manutenção da inscrição por três anos: De 30/04/2022 a 30/04/2025
828/2012-ORG	Federação Espírita do Estado de São Paulo - FEESP	61.669.966/0001-00	18/12/2014	Manutenção de Inscrição da Organização	Sé	6024.2020/0011006-6	2022	Deferimento da manutenção da inscrição por três anos: De 30/04/2022 a 30/04/2025
969/2012-ORG	Instituto Vida Nova Integração Social Educação e Cidadania	03.855.787/0001-61	18/04/2015	Manutenção de Inscrição da Organização	São Miguel Paulista	6024.2021/0000064-5	2022	Deferimento da manutenção da inscrição por três anos: De 30/04/2022 a 30/04/2025

Encaminhamento: A Comissão encaminha três processos de manutenção de inscrição com proposta de parecer para deliberação na plenária.

3) Panorama das manutenções entregues em 2023 - finais de 0 a 3

Observações e justificativas da Comissão:

SEI 6024.2022/0012502-4

A equipe técnica informa quantas das inscritas de finais de 0 a 3 entregaram a manutenção em 2023 de acordo com a Resolução nº1935/2022 e no prazo prorrogado pela Resolução nº1983/2023 para entrega da documentação de pedido de manutenção até 30 de setembro de 2023. As inscritas que não entregaram a documentação de pedido de manutenção da sua inscrição receberão ofício com o prazo de 30 dias para que regularizem a situação da entrega. A relação das inscritas que não entregaram também será encartada no processo SEI e encaminhada para CGPAR com o filtro dessas que mantêm parcerias com SMADS.

Encaminhamento: A técnica passa que já está sendo providenciado os ofícios para aquelas que não entregaram a manutenção até a data de 30 de setembro. Essas organizações terão o prazo de 30 dias para regularizar a situação da entrega. A relação das que não entregaram também será enviada para a CGPAR, a fim de avaliação do impacto pelo gestor da política de Assistência Social.

Coordenação: Bruna Eloisa Iarossi Xavier Cruz

Relatoria: Marcela L. Bressani da equipe técnica da secretaria executiva

ANEXO V - RELATO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS – CPP REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/10/2023

REUNIÃO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS - CPP

Descrição: Reunião ordinária da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP

Realização: VIRTUAL, por aplicativo Teams

Dia: 26/10/2023 (quinta-feira)

Horário: Das 09:00 às 12:00 horas

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: Cátia de Oliveira Borges, Karen Sales Correa Stein, Marcelo Panico, Patrícia Alves Costa, Solange Cristina Castro Sampaio, Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas.

Poder Público: Fátima de Nóbrega Lednik, Isabela Calil Quintino, Rosana Chaves Azevedo, Sylmara Andreoni Vettorello Ramires.

Ausências Justificadas:

Sociedade Civil: Flávia Maria de Moura Reis, Tania Araújo dos Anjos.

Poder Público: Bruna Eloisa Iarossi Xavier Cruz, Gustavo Felício Ferreira Pinto, Marta Damaceno, Severina Eudoxia da Silva.

Ausências Não Justificadas:

Sociedade Civil: Adriana Ferreira, Anna Carolina Da Silva Mandetta, Camila Souza do Nascimento, Cleuma Maria dos Santos Moraes, Elaine Pereira Leão, Sergio Luiz Mendes dos Santos, Thalita De Matos Miranda.

Poder Público: Carolina Custódio Pereira dos Santos, Fábio Henrique Salles.

Convidados:

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani.

A reunião teve início em segunda chamada às 09h30min, com a presença conforme lista de presença.

PAUTA:

1) Reiteração Ofício MPSP/PJDH nº158/2023 - Regulação Benefícios Eventuais

Observações e justificativas da Comissão:

SEI 6024.2019/0003727-8

A Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social do Ministério Público de São Paulo informa que até o presente momento não obteve retorno deste Conselho referente ao Ofício PJDH nº158/2023 e reitera a solicitação.

Em 30/04/2022 a CPP encaminhou o ofício nº152/2022 para SMADS, “[...] solicitando em caráter de urgência para que a Secretaria informe o cronograma de execução para socialização desta proposta junto ao COMAS-SP”. Em 29/06/2023 a CPP reitera para SMADS a solicitação no ofício nº143/2023, “[...] solicitando à essa egrégia Secretaria o envio do cronograma de execução para socialização desta proposta junto ao COMAS-SP. Considerando que este Conselho recebeu ofício do MPSP, no qual solicita informações sobre o cronograma de aprovação do instrumento de regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito da SMADS. Na oportunidade, a Comissão vem solicitar à essa egrégia Secretaria o envio do cronograma de execução para socialização desta proposta junto ao COMAS-SP.”.

SMADS/CGB também foi notificada pelo MPSP no ofício PJDH-IS nº62/2023 e respondeu diretamente a solicitação: “Em atendimento ao ofício em epígrafe, em que foi solicitada a remessa do documento final elaborado e a data em que foi apresentado ao COMAS, esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, encaminha a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Benefícios (doc. SEI nº 079288123), cujo teor aponta a tramitação do procedimento.”. Em anexo SMADS encaminha ao MPSP a manifestação de CGB de 02/03/2023 “Retornamos o presente informando que a minuta final do instrumento de regulação foi encaminhada, via correio eletrônico, na data de ontem para apreciação final da Coordenadoria de Gestão do SUAS e, sendo dada a anuência, iremos instaurar um processo SEI no âmbito da SMADS para análise e manifestação de todas as coordenações e coordenadorias agetas ao tema. Após isto, o processo será remetido ao Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, para apreciação e deliberação. Ao final de toda esta tramitação, a nossa expectativa é que seja publicado o instrumento de regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito da SMADS e, conseqüentemente, um novo modelo de atendimento e concessão dos BEs.”.

Em 11/10/2023 considerando a resposta da SMADS, o MPSP encaminha e-mail no qual “[...] vem solicitar em 30 dias informações sobre o cronograma de aprovação do referido instrumento de regulação.”.

Em consulta no processo SEI a última manifestação é a última citada da CGB de 02/03/2023 e o documento na versão final ainda será encaminhado ao COMAS-SP, conforme informado por esta na referida data.

Encaminhamento: Solicitar para a Secretaria o envio até a data de 01/11/2023 da Portaria que está para validação ou validada por CGSUAS, ou para que diga como está o cronograma de validação e o encaminhamento, para que possamos informar os encaminhamentos a PJDH-IS do MPSP no prazo estabelecido.

2) PL nº427/2022

Observações e justificativas da Comissão:

SEI 6024.2022/0001960-7

PL nº427/2022 - Programa de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de São Paulo, institui o Auxílio Reencontro, a Vila Reencontro e cria o Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo. A CPP encaminhou o Ofício COMAS-SP nº177/2022 em 07/10/2022 para SMADS, “[...] a fim de que informe qual o papel da Assistência Social em relação ao Programa Reencontro e de quais serão as competências dessa Pasta, e da previsão para apresentação do plano. Além disso, com a aprovação da Lei nº17.819/2022, a CPP consulta sobre qual será o plano de atuação da Secretaria? E faz a recomendação que para tratar de Segurança Alimentar se tenha um olhar para o Decreto nº61.564/2022 de 08 de julho de 2022.”. A assessoria técnica do gabinete de SMADS responde em outubro/2023 com a manifestação do NDS quanto ao papel da SMADS a partir do Decreto.

Encaminhamento: Ofício para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC para que esclareça este Conselho de como está sendo tratada a Segurança Alimentar neste Pós-Pandemia.

Coordenação CPP: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires

Relatoria CPP: Solange Cristina Castro Sampaio



Gessiane Sayuri Nogueira Kudo
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 28/12/2023, às 15:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096045630** e o código CRC **36A560E3**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001878-5

SEI nº 096045630